



Brasília, 3 de junho de 2013 - Boletim Semanal - Ano XLVI - Nº 20

Atos do Tribunal.....	1
Atos do Presidente.....	14
Gabinete do Corregedor	19
Secretaria de Controle Interno.....	20
Secretaria-Geral da Presidência.....	20
Instituto Serzedello Corrêa	20
Diretoria de Programas Especiais, Pós-Graduação e Consultoria Interna.....	20
Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais	22
Secretaria-Geral de Administração.....	23
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	34
Secretaria de Gestão de Pessoas	59
Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal	62
Diretoria de Pagamento de Pessoal	69
Diretoria de Saúde.....	75
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.....	76
Secretaria de Engenharia	77
Secretaria de Segurança e Serviços de Apoio.....	77
Secretaria-Geral de Controle Externo	78
Coordenação-Geral de Controle Externo dos Serviços Essenciais ao Estado e das Regiões Sul e Centro-Oeste.....	78
Secretaria de Fiscalização de Pessoal.....	78
Secex-MS.....	79
Secex-PR.....	80
Secex-RS.....	81
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área Social e da Região Nordeste	81
Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto	81
Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social	82
Secex-CE.....	83
Secex-MA	84
Secex-PB.....	86
Secex-PE.....	87
Secex-PI.....	88
Secex-RN	93
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte.....	95
Secretaria de Macroavaliação Governamental	95
Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente.....	96
Secex-AP.....	96
Secex-PA.....	98
Secex-TO	100
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste	101
Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação.....	101
Secretaria de Fiscalização de Obras Portuárias, Hídricas e Ferroviárias.....	106
Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro	107
Secex-MG	110
Anexos	111

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 422 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3316-7259/3316-7869/3316-2484/3316-7870

Presidente
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Vice-Presidente
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

Ministros
ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA
WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
RAIMUNDO CARREIRO SILVA
JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO
ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Ministros-Substitutos
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU
Procurador-Geral
LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocuradores-Gerais
PAULO SOARES BUGARIN
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradores
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário-Geral
Eduardo Monteiro de Rezende
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União – v. 1, n. 1 (1968) – . – Brasília : TCU, 1968- .
v.

Semanal.
Continuação de: Boletim Interno [do] Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo - periódico. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

ATOS DO TRIBUNAL

ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO Nº 1213/2013 – TCU – Plenário

1. Processo TC 006.078/2011-7
2. Grupo I – Classe VII – Administrativo (Processo Administrativo Disciplinar).
3. Interessada: Cláudia Freitas dos Santos (AUFC – Matr. nº 5696-0).
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogados constituídos nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de processo instaurado, desenvolvido e julgado no âmbito do Departamento de Polícia Federal, cujo resultado culminou na condenação da servidora Cláudia Freitas dos Santos, mat. 5696-0, a uma penalidade de suspensão de 4 (quatro) dias, por infração ao inciso XX do artigo 43 da Lei nº 4.878/65 (Estatuto dos Policiais Civis da União e do Distrito Federal), não cumprida naquele órgão em razão da recondução da servidora aos quadros deste Tribunal.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. acatar o julgamento proferido nos autos do processo administrativo disciplinar transcorrido no âmbito do Departamento de Polícia Federal, cuja decisão culminou na aplicação da penalidade de suspensão de 04 (quatro) dias à servidora Cláudia Freitas dos Santos, mat. 5696-0, por infração ao inciso XX do artigo 43 da Lei nº 4.878/65 (Estatuto dos Policiais Civis da União e do Distrito Federal);

9.2. converter a penalidade de suspensão de 04 (quatro) dias em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) ao dia de remuneração, com permanência da servidora em atividade, com fundamento no art. 130, §2º da Lei nº 8.112/90;

9.3. determinar à Secretaria-Geral de Administração que providencie junto ao setor competente o desconto dos valores referidos no item 9.2. na folha de pagamento da servidora, bem como ao registro em seus assentamentos funcionais da punição aplicada;

9.4. encaminhar cópia da presente deliberação, acompanhada do relatório e voto, à Coordenação de Disciplina da Corregedoria-Geral da Polícia Federal, para as devidas atualizações dos registros nos assentamentos funcionais da servidora naquele Órgão;

9.5. determinar a publicação do inteiro teor deste acórdão e dos respectivos relatório e voto no Boletim do Tribunal de Contas da União;

9.6. dar ciência da deliberação à AUFC Cláudia Freitas dos Santos e autorizar o arquivamento dos presentes autos na Corregedoria, após o cumprimento das providências determinadas no acórdão.

10. Ata nº 17/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 22/5/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1213-17/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

VALMIR CAMPELO
na Presidência

AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em Exercício

(Publicada no DOU de 28/5/2013, Seção 1, p. 84)

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário

TC 006.078/2011-7

Natureza: Administrativo (Processo Administrativo Disciplinar)

Órgão: Tribunal de Contas da União

Interessado: Cláudia Freitas dos Santos (AUFC – Matr. nº 5696-0)

Advogado constituído nos autos: não há

Sumário: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REALIZADO EM OUTRO ÓRGÃO. PENALIDADE DE SUSPENSÃO. NÃO CUMPRIMENTO NO ÓRGÃO DE ORIGEM. RECONDUÇÃO AOS QUADROS DO TRIBUNAL. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE ORIGINALMENTE APLICADA. CONVERSÃO EM MULTA NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. DETERMINAÇÕES. COMUNICAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado em face da servidora Cláudia Freitas dos Santos, AUFC, mat. 5696-0, no âmbito do Departamento da Polícia Federal, à época em que a mesma ocupava o cargo de Delegada Federal, período compreendido entre 9/5/2008 a 2/5/2011.

2. Passo a um breve relatório sobre o processo instaurado, desenvolvido e julgado no âmbito da Polícia Federal, cujo resultado culminou na condenação da servidora Cláudia Freitas dos Santos a uma penalidade de suspensão de 4 (quatro) dias, por infração ao inciso XX do artigo 43 da Lei nº 4.878/65 (Estatuto dos Policiais Civis da União e do Distrito Federal), a qual será convertida em penalidade de multa, a ser aplicada no âmbito desta Corte, pelos fundamentos contidos no Voto, a serem expostos mais adiante.

Do regular desenvolvimento do Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Departamento de Polícia Federal

3. O Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional da servidora Cláudia Freitas dos Santos foi instaurado em 14/01/2011, através da Portaria nº 007/2010-SR/DPF/BA, publicada no Boletim de Serviço nº 013, de 19/1/2011. Nela, o Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado da Bahia em exercício resolveu:

“I – INSTAURAR processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade funcional da servidora CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS, Delegada de Polícia Federal, segunda classe, matrícula nº 17.009, lotada na DPF/ILS/BA, em virtude de, supostamente, quando em exercício nesta SR, ter feito carga dos autos do IPL nº 185/2001-SR/DPF/BA a advogado, o qual devolveu 28 (vinte e oito) dias após o vencimento do prazo de permanência dos autos na esfera policial, deixando de observar os preceitos contidos na Lei nº 8.906/1994, Súmula Vinculante nº 014/2009-STF e a Resolução nº 058/2009-CJF, conduta que configura, em tese, a prática das infrações disciplinares tipificadas nos incisos XX e XXIX do artigo 43 da Lei nº 4.878/1965”.

4. A conduta apurada dizia respeito ao fato da então Delegada Cláudia Freitas ter feito carga de um inquérito policial (IPL 185/2001-SR/DPF/BA) a um advogado do Banco do Nordeste, mesmo não sendo ele parte formal no procedimento, e este somente tê-lo devolvido 28 (vinte e oito dias) após o vencimento do prazo da permanência do inquérito na esfera policial. A conduta descrita (concessão de vista de inquérito fora da repartição policial) não encontra amparo normativo no âmbito da Polícia Federal, sendo a matéria regulamentada pelo Estatuto da OAB, pela Súmula Vinculante nº 14 e pela Resolução nº 58 do Conselho da Justiça Federal. Concluiu-se, portanto, que a então delegada Cláudia Freitas, ao agir dessa forma, teria infringido, em tese, os incisos XX e XXIX do art. 43 da Lei nº 4.878/65 (Estatuto dos Policiais Civis da União e do Distrito Federal). Faz-se mister ressaltar que a delegada integrava Grupo de Saneamento de Processos, criado exclusivamente para concluir os processos abertos na jurisdição da Superintendência Regional da Bahia, unidade de lotação da delegada, instaurados até 31/12/2005, dentre os quais figurava o IPL nº 185/2001.

5. Instada a se manifestar sobre os fatos pela Corregedoria-Geral, a servidora apresentou sua defesa prévia, a qual transcrevo em sua íntegra:

“Senhor Corregedor,

Cumprimentando-o, reporto-me ao ofício nº 9085/2010-SR/DPF/BA, por intermédio do qual Vossa Senhoria solicita a apresentação de manifestação prévia acerca de impropriedade constatada na condução do IPL nº 185/2001 durante o período em que o presidi.

De acordo com a documentação que acompanha o referido expediente, a suposta impropriedade estaria consubstanciada na seguinte ocorrência: “retirada de inquérito da repartição por parte do advogado do Banco do Nordeste ANTÔNIO CÍCERO ÂNGELO DA COSTA”.

Pois bem, embora o fato tenha sido qualificado, pelo DREX, como sendo grave, não vejo nenhuma irregularidade no ato de franquear o acesso aos autos – ainda que fora da repartição policial – ao representante da instituição financeira detentora das informações necessárias à instrução do mesmo, ainda mais se levarmos em consideração os seguintes fatores: a) a excepcionalidade da medida; b) o lapso temporal para obtenção dos dados bancários (05 anos); c) a inexistência de conflito de interesses entre a Polícia Federal e o Banco do Nordeste do Brasil e; d) a ausência de prejuízos para investigação.

Explico.

Durante o período em que integrei a equipe de saneamento, o Sr. Antônio Cícero da Costa esteve em minha sala em duas ocasiões. Na primeira, após se apresentar como advogado do BNB pediu vistas dos autos a fim de viabilizar o atendimento do ofício reiterativo nº 4375/2009, que a despeito de se reportar ao de nº 4607/2005-SR/BA, não havia sido instruído com cópia do expediente originário.

Eis o teor do ofício nº 4375/2009:

“Visando instruir os autos do Inquérito Policial nº 0185/2001-4-SR/DPF/BA, reitero Vossa Senhoria solicitação de resposta aos quesitos relacionados nos itens E e F do ofício cuja cópia segue em anexo, assim como o envio imediato da documentação referida no item G do referido ofício,”

Como os autos haviam sido remetidos para o MPF para fiscalização, procurei obter o registro do documento no SISCART, mas não encontrei.

Na segunda audiência, o advogado teve acesso aos autos, contudo, relatou ter encontrado dificuldades na seleção dos documentos necessários à confecção da resposta da instituição financeira.

Diante desse contexto, autorizei a retirada dos autos da repartição policial para que os mesmos fossem analisados nas dependências do BNB, onde deveriam ser extraídas as cópias pertinentes, já que a SR/DPF/BA não conta com a estrutura adequada para tal fim.

Ressalto, entretanto, que tal atitude não é a usual, mas, no caso do IPL 185/2001, julguei que esta era a providência que melhor atendia aos interesses da Polícia Judiciária.

De fato, como é do conhecimento de todos os servidores, recentemente, a Corregedoria da Polícia Federal estabeleceu como meta para unidades descentralizadas, a conclusão de todos os inquéritos instaurados até o dia 21/12/2005. Logo, a Superintendência Regional da Bahia criou o Grupo de Saneamento com a finalidade de pôr fim à morosidade destes procedimentos.

Para tanto, os integrantes do Grupo deveriam realizar as diligências pendentes e/ou demonstrar ao dominus litis a inviabilidade do prosseguimento da investigação. Afinal, tomando por base o ordenamento jurídico vigente, o que poderíamos esperar de um inquérito policial instaurado a mais de cinco anos, sem que restasse configurado nenhum marco de interrupção do prazo prescricional?

IPL 185/2001, por exemplo, instaurado em 2001, para apurar fatos ocorridos em 1998/1999, de autoria conhecida, mas que há cinco anos aguarda informações do BNB para comprovar a materialidade delitiva. O que fazer depois do dispêndio de tantos recursos materiais e humanos?

Infelizmente, não há outra solução, é preciso extirpar uma parte para salvar o todo.

Ao meu modo, tenho a teimosia da utilidade pública, e, posso assegurar que a motivação do meu ato não foi outra senão obter as informações da instituição financeira e conferir celeridade à conclusão do referido procedimento.

Segundo o NUCOR, no caso, deveriam ser observadas as disposições da Lei nº 8.904/94, da súmula vinculante nº 14 e da Resolução nº 58 do Conselho da Justiça Federal.

O entendimento seria perfeito se estivéssemos tratando dos advogados dos investigados e indiciados, quando, em regra, existe um conflito de interesses entre os agentes da persecução penal e os suspeitos.

In casu, os interesses são convergentes, portanto, s.m.j., a regras aplicáveis não podem ser as mesmas. Ademais, a interação e a troca de informações entre os órgãos da Administração direta e indireta no combate aos crimes financeiros devem ser, inclusive, fomentadas.

Por derradeiro, observo que a retirada dos autos da repartição policial não trouxe nenhum prejuízo para a investigação.

É o que tinha a informar.”

6. Após os trâmites processuais regulares, a Comissão instaurada para apurar os fatos procedeu à oitiva da servidora Cláudia, conforme excertos abaixo:

“A Comissão reduziu a termo de Interrogatório a oitiva da DPF CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS, a qual afirmou: QUE, perguntada se foi convocada para integrar o denominado grupo denominado de Saneamento existente nesta SR/DPF/BA, respondeu que sim, em razão da sua alta produtividade na elaboração de relatórios de inquéritos; QUE, perguntado se o IPL 185/2001-SR/DPF/BA foi distribuído para a interrogada, respondeu que sim, acrescentando que essa distribuição foi feito via sistema siscart, ou seja, sem ter ocorrido a conferência física das transferências dos inquéritos policiais, baseada apenas na confiança do sistema; QUE, perguntado se após a leitura do referido IPL pode informar quais eram as medidas, no seu entendimento, que restavam a ser adotadas para a conclusão do mesmo, respondeu que em primeiro lugar deseja esclarecer a finalidade para qual foi constituído o grupo de saneamento, grupo este criado no âmbito desta repartição policial para conferir celeridade na instrução dos procedimentos instaurados até

31.12.2005, diante disso a interrogada adotou como estratégia proceder análise de cada um dos procedimentos, a fim de identificar as diligências pendentes ou expor ao MPF as razões da inviabilidade da investigação e para tanto mantinha contatos telefônicos com representantes de outros órgãos colaboradores na tentativa de agilizar o cumprimento das requisições solicitadas pelas autoridades policiais que a antecederam na condução dos inquéritos, além disso realizava oitivas, elaborava despachos saneadores, relatórios e as representações pertinentes a cada caso, que no caso do IPL 185/2001-SR/DPF/BA não foi diferente, que a primeira vez que manteve contato com aqueles autos, foi por ocasião da visita do advogado do Banco do Nordeste, Dr. ANTONIO CÍCERO, o qual lhe relatou as dificuldades enfrentadas para atender aos ofícios originários dessa repartição, inclusive na localização do referido apuratório, que segundo o advogado do BNB ele já tinha estado nesta Superintendência e no MPF a procura dos autos, estando cansado de obter informações desencontradas, que na oportunidade o advogado lhe apresentou as credenciais do Banco do Nordeste, a Carteira da OAB e cópia dos ofícios para cujo atendimento seria realmente necessário a leitura dos autos, que ao proceder a análise do procedimento a interrogada verificou que de fato haviam sido pedidas informações ao BNB há mais de cinco anos, sem respostas; QUE, perguntado como foi o procedimento de concessão de vistas aos autos ao advogado do BNB, respondeu que, como iria ocorrer uma audiência naquele momento, permitiu que o advogado analisasse o inquérito no corredor, próximo a sua sala, sentado num banco de espera, tendo ao término da sua audiência o advogado retornado a sua sala e informado que não estava conseguindo compreender o objeto da requisição policial, e que no entendimento dele a análise do pedido teria que ser feita pelo setor técnico e jurídico do BNB, motivo que, conforme dito pelo advogado seria necessário a obtenção de cópia de todo o inquérito para atender a requisição policial, QUE, perguntado se analisou que a concessão de cópia integral do inquérito possibilitaria o acesso a informações pessoais do investigado, no caso específico, informações bancárias, respondeu que as únicas informações bancárias existentes dos autos eram provenientes do próprio BNB, entendendo injustificável opor sigilo a quem lhe presta informação dita sigilosa, acrescentando ainda que as cautelas de sigilo não tinha sido até aquele instante observada pelos servidores desta repartição, sendo tal fato de conhecimento dos dirigentes e da Corregedoria, além disso a única intenção da interrogada era por termo a investigação; QUE, perguntado se durante o tempo em que atua como Delegada da polícia Federal já tinha em momento anterior concedido vista de inquérito policial a pessoa que não fosse o denunciante ou representante legal do investigado ou ao próprio investigado, respondeu que sim, que já franqueou acesso de autos a outros agentes de fiscalização, citando como exemplo os auditores da CGU que não eram parte da investigação, mas que certamente auxiliariam na identificação das irregularidades cometidas pelos gestores de recursos públicos nos feitos em que se apuravam crime de responsabilidade ou contra a administração pública; QUE, perguntado se efetivamente entregou o inquérito policial nº 185/2001-SR/DPF/BA, no seu original, ao advogado do BNB, respondeu que sim, para que o advogado tirasse cópia no próprio banco, atendendo solicitação do mesmo, e devolvesse no menor período de tempo possível, preferencialmente com as informações já requisitadas; QUE, perguntado porque não foi oferecido ao advogado do BNB cópia do inquérito ao invés de fazer a entrega dos autos originais, evitando a saída do inquérito das dependências da Polícia Federal, respondeu que a adoção do referido procedimento somente retardaria a obtenção das informações, pois esta repartição policial não conta, como não contava à época com a estrutura adequada para atender as demandas de cópias de procedimentos investigatórios, apesar de haver expressa disposição legal neste sentido; QUE, perguntado porque ao efetuar a entrega do inquérito não estabeleceu um prazo de devolução, respondeu que entendeu dispensável pois a postura adotada pelo requerente naquele dia já demonstrava o seu interesse em atender a requisição policial no menor período de tempo possível, além disso a interrogada ressaltou que a Polícia Federal estava no aguardo dessas informações há mais de cinco anos; QUE, em nenhum momento a interrogada tentou ocultar o fato de ter disponibilizado os autos ao referido advogado, aliás nunca em toda a sua vida tentou se eximir das responsabilidades dos seus atos;

QUE, perguntado se aquela foi a única vez que autorizou a saída de um inquérito policial dentro de uma repartição policial, para pessoas que não fossem do Poder Judiciário ou Ministério Público, respondeu que sim, acrescentando que vale ainda observar que devido as vicissitudes da sua profissão, acredita que possui discricionariedade técnica para decidir a melhor forma de alcançar os objetivos almejados pela Polícia Judiciária, até porque seria impossível ao legislador prever e disciplinar todas as situações possíveis e todos os atos a serem praticados pelos integrantes da carreira policial.

7. Ultimada a fase de instrução do processo em 18/04/2011, a servidora Cláudia Freitas foi indiciada pelo cometimento da infração disciplinar prevista no art. 43, inciso XX (deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos) da Lei nº 4.878/65 e, ao mesmo tempo, citada para, no prazo de 10 dias, apresentar defesa escrita. Em 29/04/2011 a servidora requereu prorrogação desse prazo, que foi concedida. No entanto, a servidora não apresentou sua defesa ao final do prazo, tendo sido indicado, então, um defensor dativo. Este defensor, apesar de ter apresentado a defesa regularmente, não trouxe novos dados relevantes ao processo.

8. Encerrada a instrução processual, a Comissão emitiu seu relatório conclusivo em 27/5/2011, entendendo que:

“A acusada deixou de cumprir o quanto previsto no art. 20 do Código de Processo Penal e nos incisos X e LVII do art. 5º da CF, além do fato de que no direito privado o que não é proibido está permitido, entretanto no direito público, ao qual estamos vinculados como servidores públicos só é possível fazer aquilo que está previsto em normatizações, portanto sugere-se a aplicação da pena prevista no inciso XX do artigo 43 da Lei Federal nº 4.878 de 03.12.1965.”

9. Acompanhando a conclusão do relatório da Comissão, o Núcleo de Disciplina da Corregedoria Regional de Polícia – NUDIS/COR/SR/DPF/BA emitiu o Parecer nº 85/2011, o qual deliberou sobre o número de dias de suspensão a ser aplicado:

“A dosimetria no âmbito disciplinar do Departamento de Polícia Federal encontra-se prescrita em tabela dosimétrica que acompanha a IN 04/1991-DG/DPF, de 14/06/1991, a qual dispõe, para o caso de incidência no inciso XX do artigo 43 da Lei 4878/65, a pena de 02 e 06 dias de suspensão, devendo a pena base ser estipulada em 04 dias.

Tendo em vista que a servidora não possui elogios ou penalidades, consoante documento de folha 44, deve-se adotar a pena base como a que deve ser aplicada ao caso concreto.”

10. Seguindo este entendimento, o Superintendente Regional da SR/DPF/BA emitiu o Despacho 304/2011-GAB/SR/DPF/BA nos seguintes termos:

“1. Analisando os autos do PAD nº 002/2011-SR/DPF/BA, constato que restou comprovado no bojo do mencionado procedimento administrativo disciplinar que a acusada, DPF Cláudia Freitas dos Santos, transgrediu norma disciplinar regulamentar ao fazer a entrega dos autos do IPL 185/2001-SR/DPF/BA a terceiro, deixando de cumprir o que determina o contido no artigo 20 do Código de Processo Penal, fato aquele agravado por não ter registrado em documento e/ou sistema próprio a saída do inquérito policial da esfera desta Polícia Federal, incidindo, portanto, na transgressão disciplinar prevista no inciso XX do art. 43, da Lei Federal 4.878/66, que prevê a imposição da pena de suspensão.

2. Do exposto, concordo inteiramente com o teor da apreciação NUDIS/COR/SR/BA e do despacho elaborado pela Corregedoria Regional, inclusive, quanto a dimensão da pena sugerida (4) dias de suspensão. (...)”

11. Em pronunciamento conclusivo, o Corregedor-Geral da Polícia Federal, através do Despacho 17466/2011-COGER/DPF, de 19/09/2011, manifestou concordância com a decisão do Superintendente Regional da SR/DPF/BA quanto ao mérito analisado, ao mesmo tempo em que autorizou a publicação da decisão. Em 29/09/2011, a Portaria nº 132/2011-SR/DPF/BA foi publicada no Boletim de Serviço nº 188 nos seguintes termos:

“Portaria nº 132/2011-SR/DPF/BA

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no inc. VII do art. 38 do Regimento Interno do DPF, aprovado por meio da Portaria nº 3.961/MJ, de 24.11.2009, publicada no DOU nº 225, de 25.11.2009, c.c o inc. V do art. 50, da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, tendo em vista os artigos 10 e 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967, e considerando o que restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2011-SR/DPF/BA,

RESOLVE:

I – APLICAR a penalidade de 04 (quatro) dias de suspensão à servidora CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS, Delegada de Polícia Federal, segunda classe, matrícula nº 17.009, lotada na SR/DPF/BA, por ter feito a carga dos autos do IPL nº 85/2001-SR/DPF/BA a terceiro, deixando de cumprir o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal, conduta que configurou a transgressão disciplinar tipificada no inc. XX do artigo 43 da Lei nº 4.878/65;

II – Na mensuração da pena foram observadas as circunstâncias previstas no art. 45 do referido diploma legal.”

12. Contudo, tendo em vista que a servidora Cláudia Freitas não fazia mais parte dos quadros funcionais da Polícia Federal na data da publicação da penalidade, em razão de sua desistência no estágio probatório do cargo de Delegada Federal e sua recondução ao cargo de AUFC, a Superintendência Regional da DPF encaminhou a esta Corte o Ofício nº 11663/2011-SR/DPF/BA, de 08/11/2011, o qual continha em anexo cópia integral do PAD desenvolvido contra a servidora e a solicitação de que *“Na hipótese de aplicação da penalidade disciplinar em face da DPF CLAUDIA FREITAS DOS SANTOS no âmbito desse TCU, solicito que informe qual a punição e a forma de cumprimento a este Núcleo de Disciplina da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal na Bahia para fins de registros nos assentamentos funcionais da ex-servidora.”*

13. Reiterando essa solicitação, a DPF encaminhou o Ofício nº 6/2012- NUDIS/COR/SR/DPF/BA em 9/2/2012, questionando sobre a forma de cumprimento da punição aplicada à servidora em virtude do PAD nº 02/2011-SR/DPF/BA.

14. Nesse ínterim, a servidora requereu, em 28/02/2012, junto à Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia, que *“a pena de suspensão de 4 (quatro) dias que lhe fora aplicada através da Portaria nº 132/2011-SR/DPF/BA seja convertida em multa, dada a impossibilidade fática de a mesma ser cumprida de outra forma, haja vista a extinção do vínculo funcional que mantinha com este órgão desde o dia 02/05/2011, em virtude de sua recondução para o Tribunal de Contas da União.”*

15. Ato contínuo, a Secretaria-Geral de Administração–Segedam, em resposta aos ofícios enviados pela DPF, informou que:

“Em atenção ao Ofício nº 6/2012-NUDIS/COR/SR/DPF/BA, de 9/2/2012, informo a Vossa Senhoria que a questão relacionada à aplicação da penalidade imposta à servidora **Cláudia Freitas dos Santos** pela Polícia Federal ainda não foi examinada pelo TCU porque resta pendente de deliberação o recurso administrativo interposto pela servidora visando a conversão da penalidade de suspensão em multa.”

16. Em resposta a essa informação da Secretaria-Geral de Administração, a DPF, mediante os Ofícios nºs 23/2012-NUDIS/COR/SR/DPF/BA, de 31/10/2012, e 68/2012-CODIS/COGER/DPF, de 6/12/2012, informou a esta Corte que a conversão da penalidade de suspensão em multa seria uma decisão deste Tribunal, com base no art. 130, §2º da Lei nº 8.112/90, uma vez que a servidora Cláudia Freitas dos Santos não mais pertencia aos quadros daquela instituição.

17. Em face disso, e no intuito de dar andamento ao feito, a Secretaria-Geral de Administração encaminhou os autos a esta Corregedoria em 17/12/2012 para deliberação do caso, nos exatos termos do despacho abaixo:

“(…) como a própria servidora Cláudia Freitas dos Santos peticionou a conversão da penalidade de suspensão em multa sem refutar a conclusão da Polícia Federal e esta informou que tal decisão é da competência deste Tribunal, com fulcro no art. 130, § 2º, da Lei 8.112/1990, encaminhe-se o feito, via Presidência, à Corregedoria, nos termos preconizados na Resolução-TCU nº 159, de 19 de março de 2003, para que o Tribunal decida acerca da aplicação da pena de suspensão de 4 (quatro) dias à servidora ou a sua conversão em multa, caso haja conveniência para o serviço, lembrando-se de encaminhar à Polícia Federal resposta aos Ofícios nºs 23/2012-NUDIS/COR/SR/DPF/BA, de 31 de outubro de 2012, e 68/2012-CODIS/COGER/DPF, de 6 de dezembro de 2012, acerca da decisão deste Tribunal.”

18. A Presidência da Corte, em despacho exarado em 7/1/2013, concordou com o despacho supracitado e encaminhou os autos à Corregedoria para adoção das providências cabíveis.

Da legalidade da recondução da servidora

19. A servidora Cláudia Freitas, por meio de requerimento endereçado ao Presidente do Tribunal, requereu, em 16/03/2011, sua recondução a esta Corte de Contas, com o fito de reassumir seu cargo de AUFC. A servidora expôs que (...) *embora tenha obtido resultado satisfatório em todas as avaliações periódicas, a Requerente pretende desistir, voluntariamente, do estágio probatório a que vem sendo submetida, no dia 02/05/2011, ou seja, antes de completar o período de três anos a que alude o Parecer nº AGU/MC-01/2004, que serve de diretriz ao Poder Executivo Federal, desde que, é claro, lhe seja assegurado o direito de ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado, conforme previsto no art. 29, I, da Lei nº 8.112/90 (...).*

20. Por meio de despacho exarado em 29/4/2011, a Presidência desta Corte autorizou a recondução da servidora, a qual foi efetivada através da Portaria-TCU nº 111, publicada no DOU em 02/05/2011:

“O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução-TCU nº 155, de 4 de dezembro de 2002, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC 006.078/2011-7, resolve:

Art. 1º Fica reconduzida, com fundamento no art. 20, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 23.577/DF, a servidora CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS, ao cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área de Controle Externo, Classe A, Padrão 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.”

21. Ocorre que, em 19/09/2011 a Corregedoria-Geral da DPF enviou a este Tribunal o Parecer nº 182/2011-SEDIS/CODIS/COGER/DPF, onde questionou a recondução da servidora, face à penalização sofrida naquele órgão em processo administrativo disciplinar concluído em 27/5/2011, afirmando que houve ilegalidade no procedimento, conforme se depreende do trecho a seguir:

“Por fim, sugere-se a expedição de ofício ao Presidente do Tribunal de Contas da União com a informação de que a servidora CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS, Delegada de Polícia Federal, não poderia ter sido reconduzida ao cargo de Auditor Federal de Controle Externo (vide portaria de recondução Publicada no DOU nº 82, de 02/05/2011, Seção 2, p 73), pois a referida servidora estava respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da Polícia Federal e foi punida com a pena de suspensão de 04 (quatro) dias, ou seja, havia um impedimento legal para a recondução da servidora CLAUDIA FREITAS DOS SANTOS previsto no art. 172 da Lei nº 8.112/90. Deve-se informar que o processo administrativo disciplinar em desfavor da Delegada CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS somente restou concluído em 27/05/2011 (conforme cópia do inteiro teor do processo administrativo disciplinar nº 002/2011 em anexo). Dessa forma, sugere-se que a portaria de recondução da servidora CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS seja considerada nula, pois está eivada de ilegalidade consistente no descumprimento do art. 172 da Lei 8.112/90.”

22. Com o intuito de esclarecer a questão sobre a possível ilegalidade na recondução, a Secretaria-Geral de Administração–Segedam encaminhou os autos à Consultoria Jurídica para orientação sobre o assunto.

23. Em parecer conclusivo, a Consultoria Jurídica manifestou-se pela **legalidade** da portaria de recondução. Como principal fundamentação, defendeu o fato de não se tratar de pedido de **exoneração**, vedado pelo art. 172 da Lei 8.112/1990, e sim de **recondução em razão de desistência em estágio probatório**, regulada pelo art. 29 do citado diploma legal:

“2. O Departamento da Polícia Federal – DPF argumenta, basicamente, que a Lei nº 8.112/1990 veda que seja deferida a **exoneração** a pedido quando o servidor responder a processo administrativo disciplinar. Conforme disciplina o art. 172 desse diploma:

‘Art. 172. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata o parágrafo único, inciso I do art. 34, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

3. In casu, como o processo disciplinar instaurado contra a servidora não havia sido encerrado, bem como, ao seu término, foi aplicada a penalidade de suspensão, penalidade essa não cumprida pela interessada, argumenta aquele órgão que a servidora não poderia ter retornado ao Tribunal de Contas da União, órgão de origem.

4. Entretanto, logo de início, cabe esclarecer que **a exoneração da interessada dos quadros daquela instituição não é condição essencial para a sua recondução ao cargo de Auditora Federal de Controle Externo.**

5. A Lei nº 8.112/1990, ao regular o **instituto da recondução**, em momento algum estabelece semelhante requisito.

6. Conforme exposto no art. 29 do aludido diploma, os requisitos seriam apenas a **estabilidade prévia e a inabilitação no estágio probatório** relativo ao outro cargo nas espécies de recondução previstas originalmente por esse diploma legal. **O servidor estável ao ser inabilitado no estágio probatório não é exonerado, ele é simplesmente reconduzido ao cargo anterior.**

7. Por outro lado, **a jurisprudência já consolidada do Pretório Excelso estabeleceu outra variante das espécies de recondução existentes que é a possibilidade de o servidor estável desistir do estágio probatório e ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.**

8. O fato é que atualmente é pacífico o entendimento no sentido de que o servidor público poderá **desistir do estágio probatório**, a fim de ser **reconduzido** ao cargo de origem. Consoante a seguinte súmula da Advocacia Geral da União:

‘SÚMULA Nº 16, DE 19 DE JUNHO DE 2002

O servidor **estável** investido em cargo público federal, em virtude de habilitação em concurso público, poderá **desistir** do estágio probatório a que é submetido com apoio no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ser **reconduzido** ao cargo inacumulável de que foi exonerado, a pedido.’

9. Também para essa variante jurisprudencial de Recondução não há a necessidade de pedido de exoneração pelo servidor, **basta apenas que o servidor desista do estágio**, mediante simples comunicação ao órgão de sua intenção de retornar ao cargo de origem. Nesse sentido, Paulo de Matos Dinis ressalta que:

‘Ocorrerá a recondução ao cargo anteriormente ocupado em razão de:
(....)

c) **pela desistência do estágio probatório a que é submetido com apoio no art. 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ser reconduzido ao cargo inacumulável de que foi exonerado a pedido. SÚMULA ADMINISTRATIVA – AGU – nº 16, de 19 de junho de 2002.**’ (grifamos)

(...)

10. Segue ainda o entendimento do Superior Tribunal de Justiça acerca da matéria:

‘MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL. ESTÁGIO PROBATÓRIO EM OUTRO CARGO PÚBLICO. RECONDUÇÃO AO CARGO ANTERIORMENTE OCUPADO.

POSSIBILIDADE. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA.

1. O servidor público estável **que desiste do estágio probatório** a que foi submetido em razão de ingresso em novo cargo público tem direito a ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

2. Inteligência do parágrafo 2º do artigo 20 da Lei nº 8.112/90.

Precedentes do STF.

3. ‘O mandado de segurança não é substitutivo de ação de cobrança’ (Súmula do STF, Enunciado nº 269). ‘Concessão do mandado de segurança não produz efeitos patrimoniais, em relação a período pretérito, os quais devem ser reclamados administrativamente ou pela via judicial própria.’ (Súmula do STF, Enunciado nº 271).

4. Ordem parcialmente concedida.

(grifamos; STJ; MS 8.339/DF, Rel. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 11/09/2002, DJ 16/12/2002, p. 241)

11. **Aplica-se ao presente caso, portanto, o art. 29 da Lei nº 8.112/1990, que trata do instituto da recondução, e não o art. 172 desse mesmo diploma legal, que prevê a exoneração a pedido.**

12. Por outro lado, **a jurisprudência consolidada quanto à possibilidade de o servidor desistir do estágio probatório classificou o retorno ao cargo anterior como um direito do servidor, conforme indicam os seguintes precedentes do Superior Tribunal de Justiça (já transcrito anteriormente) e do Supremo Tribunal Federal:**

‘EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. ESTÁGIO PROBATÓRIO. Lei 8.112/90, art. 20, § 2º C.F., art 41.

I.- **O direito de o servidor, aprovado em concurso público, estável, que presta novo concurso e, aprovado, é nomeado para cargo outro, retornar ao cargo anterior ocorre enquanto estiver sendo submetido ao estágio probatório no novo cargo: Lei 8.112/90, art. 20, § 2º É que, enquanto não confirmado no estágio do novo cargo, não estará extinta a situação anterior.**

II.- No caso, o servidor somente requereu a sua recondução ao cargo antigo cerca de três anos e cinco meses após a sua posse e exercício neste, quando, inclusive, já estável: C.F., art. 41. III.- M.S. indeferido. (grifamos; STF; MS 24543, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, julgado em 21/08/2003, DJ 12-09-2003 PP-00029 EMENT VOL-02123-02 PP-00349)’

13. Em sendo assim, no caso concreto, a invalidação da portaria que reconduziu a interessada ao cargo de Auditoria Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União a fim de que possa cumprir junto à Polícia Federal a penalidade imposta implicará, invariavelmente, a impossibilidade de retorno da interessada ao TCU. Isso porque o período do estágio probatório já estará encerrado, **impossibilitando o exercício do direito pela interessada**. Entretanto, ao agir desse modo, a Administração Pública estaria impedindo o exercício de um direito assegurado à servidora, o que não se pode admitir.”

24. Acatando o posicionamento da Consultoria Jurídica, a Secretaria-Geral de Administração, em 2/1/2012, encaminhou à Corregedoria-Geral da DPF cópia do parecer emitido, encerrando, desta forma, a discussão sobre a legalidade da portaria de recondução.

É o Relatório.

VOTO

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado em face da servidora Cláudia Freitas dos Santos, AUFC, mat. 5696-0, no âmbito do Departamento da Polícia Federal, à época em que a mesma ocupava o cargo de Delegada Federal, período compreendido entre 9/5/2008 a 2/5/2011.

2. A AUFC Cláudia Freitas, originariamente, tornou-se servidora desta Corte em 8/9/2004, data de sua posse. Em 9/5/2008 solicitou vacância por posse em outro cargo inacumulável, no caso Delegada do Departamento de Polícia Federal, onde permaneceu até 2/5/2011, data em que foi reconduzida aos quadros do Tribunal, após desistência voluntária do estágio probatório do cargo exercido na Polícia Federal.

3. Durante seu tempo de permanência naquele órgão policial, a servidora respondeu a processo administrativo disciplinar instaurado para apurar possível infração aos incisos XX e XXIX do artigo 43 da Lei nº 4.878/65 (Estatuto dos Policiais Civis da União e do Distrito Federal). Ao final do regular processo, concluiu-se que a servidora havia incorrido na transgressão disciplinar prevista no inciso XX (deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos) do art. 43 da Lei nº 4.878/65, sendo-lhe aplicada a penalidade de suspensão de 4 (quatro) dias.

4. Em decorrência de sua recondução ao Tribunal em 2/5/2011 (Portaria TCU nº 111, de 29/4/2011, DOU de 2/5/2011), antes, portanto, da conclusão do processo na Polícia Federal, o cumprimento da pena restou impossibilitado naquele órgão. Em razão disso, a Polícia Federal encaminhou a esta Corte o Ofício nº 11663/2011-SR/DPF/BA em 8/11/2011, o qual continha cópia integral do processo administrativo disciplinar lá instaurado e julgado, no intuito de informar a existência do processo e a penalidade aplicada de suspensão, ao mesmo tempo em que solicitava a aplicação da pena no âmbito do TCU, com posterior informação àquele órgão sobre o cumprimento, para fins de registro nos assentamentos funcionais da servidora.

5. Já em exercício nesta Corte, a AUFC Cláudia Freitas, em 28/2/2012, solicitou por meio de requerimento endereçado ao Superintendente Regional da Polícia Federal na Bahia, a conversão da pena de suspensão em multa, em razão de não mais pertencer aos quadros daquela instituição. Face à omissão daquele órgão em decidir sobre o pedido de conversão, e após trocas de ofícios entre a Secretaria-Geral de Administração-Segedam e a Corregedoria-Geral da Polícia Federal, assentou-se o entendimento de que a competência para decidir seria do TCU, com fulcro no art. 130, §2º da Lei nº 8.112/90.

6. Em razão disso, passo a decidir.

Da inexistência de prescrição

7. Preliminarmente, cabe frisar que foram observados os prazos legais para a instauração deste processo administrativo no âmbito do Departamento de Polícia Federal. Para o cálculo do prazo prescricional, foi utilizada a hipótese de aplicação da pena de suspensão, a qual se concretizou ao final do processo. Por meio do Parecer 85/2011-COR/SR/DPF/BA, a DPF expôs seu entendimento sobre a prescrição no presente caso:

“Os fatos objetos deste PAD chegaram ao conhecimento da Administração em 23/08/2010, data do Despacho do Senhor Superintendente Regional no verso do documento de folha 05.

A publicação da PORTARIA 007/2011, publicada no BS 013, de 19/01/2011, interrompeu a contagem do prazo prescricional, concedendo à Administração o lapso de 140 dias (60+60+20) para término do PAD.

Assim, interrompe-se a contagem por 140 dias, chegando-se à data de 04/06/2011 como data final de interrupção da contagem do prazo prescricional, passando, a partir desta data, a fluir ininterruptamente em favor da acusada.

Considerando-se que a infração disciplinar ora imputada à servidora é punível, em tese, com a pena de suspensão, e possuindo esta o prazo de 2 anos para prescrição da pretensão punitiva da administração, tem-se que a prescrição ocorrerá em 05/06/2013.” (grifamos).

8. Corroborando esse entendimento, resta demonstrada a inocorrência da perda da pretensão punitiva da Administração, possibilitando a aplicação da pena imposta pela autoridade julgadora daquele órgão, qual seja, a suspensão de 04 (quatro) dias.

Da aplicação da penalidade pelo Tribunal de Contas da União

9. Conforme demonstrado nos itens do relatório, a penalidade de suspensão foi aplicada à servidora Cláudia Freitas após o desenvolvimento regular do processo administrativo disciplinar, onde se observou todas as matizes dos princípios do devido processo legal, do contraditório e a ampla defesa.

10. Como visto, a pena cominada foi baseada na Lei nº 4.878/65 (Estatuto dos policiais civis da União e do Distrito Federal), normativo não aplicável aos servidores do Tribunal de Contas da União. Dessarte, como a penalidade será de fato aplicada no âmbito deste Tribunal, há que se observar também o regramento da Lei nº 8.112/90 que, em seu art. 130, § 2º, prevê a possibilidade de conversão da pena de suspensão em multa.

11. No que se refere à aplicação da penalidade por órgão diferente daquele que proferiu o julgamento, a doutrina especializada é uníssona em afirmar a possibilidade dessa punição sem nenhum prejuízo à Administração Pública, haja vista o interesse público envolvido na questão. Antônio Carlos Alencar Carvalho, ao analisar a situação daqueles que ingressam em novo cargo efetivo com processo administrativo disciplinar em curso no órgão de origem, entende que *“não se poderia tolerar que a investidura em novo cargo público, na mesma esfera administrativa, servisse como meio de o servidor acusado tornar inócuo o direito da administração pública de puni-lo [...]”*. (in Manual de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância: à luz da jurisprudência dos tribunais e da casuística da administração pública. Fortium Editora, 2008. P. 443). E ainda na lição do mesmo autor:

O poder disciplinar advém do regime legal que estabelece direitos e deveres, impondo um modelo obrigatório de conduta ao servidor público. Esse regime é o elo que liga o servidor ao Estado. Portanto, a responsabilização advinda do descumprimento desse paradigma de conduta deve ser verificada pelo Estado, sendo os órgãos apenas entes que instrumentalizam o poder disciplinar estatal. Logo, **o importante é a preservação do interesse público e da moralidade administrativa, não havendo óbice à aplicação de penalidade por órgão diverso daquele que a apurou, uma vez que o vínculo estatal se manteve, e seria inviável para o órgão anterior punir um servidor que atualmente pertence aos quadros de outra instituição pública.** (in A posse do servidor público em novo cargo efetivo constitui cláusula de imunidade disciplinar por fatos cometidos no exercício funcional do anterior posto administrativo? BDM – Boletim de Direito Municipal. v.28, nº 6, jun., 2012. p. 378-383).

12. Argumento semelhante é defendido por José Armando da Costa, ao afirmar que: *Não há, contudo, obstáculo legal a que o acusado, na constância do processo, seja exonerado, a pedido, de um cargo para ocupar outro da mesma esfera de governo, desde que continue vinculado ao mesmo regime disciplinar, ainda que se trate de órgão da Administração indireta. A possibilidade de exoneração a pedido, nesses casos, escuda-se no fato de que, vindo o funcionário a ser punido, a reprimenda resultante poderá alcançar-lhe no novo cargo, que é, sem dúvida, o escopo principal a que visa o art. 172 da Lei nº 8.112/90.”* (in Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar”, Editora Brasília Jurídica, 5ª Ed., 2005, pp. 212-213).(grifamos).

13. Este também é o entendimento da Controladoria-Geral da União (CGU), conforme se depreende de seu manual “Treinamento em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) – Formação de membros de comissões”, pp. 82-83:

“Daí, no aspecto temporal, incidentes como remoção ou redistribuição, a título de exemplos não exaustivos em que se mantém o vínculo estatutário, não afastam o dever legal, insculpido no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, de a autoridade competente promover a imediata apuração de fatos supostamente irregulares cometidos no exercício de cargo público e que lhe cheguem ao conhecimento. Ao se fazer a leitura conjunta dos citados arts. 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, à luz dos princípios da legalidade, da finalidade e da indisponibilidade do interesse público, tem-se como cristalina e inequívoca a aplicação do processo e do regime disciplinares ao servidor que tenha obtido algum deslocamento de seu cargo (remoção ou redistribuição) após o cometimento da infração. **E a mesma base legal e principiológica assegura que também se tem claro que deve o servidor responder administrativamente por fato porventura cometido quando no exercício de cargo, ainda que aquele cargo em que cometeu o ato seja diverso do cargo que mais recentemente ocupa ao tempo do conhecimento da infração e de sua apuração.** Investir no sentido contrário afrontaria toda a base principiológica de que o processo administrativo disciplinar move-se na busca da elucidação do fato. Não se coadunaria com os citados princípios imaginar que o simples deslocamento e até mesmo a investidura em novo cargo poderia eliminar o poder-dever de apurar e, posteriormente, se for o caso, de punir, criando uma espécie ilegítima de impunidade.” (grifamos).

14. Com espeque nessas considerações, entendo que a competência desta Corte para a aplicação da penalidade de suspensão de 04 (quatro) dias à servidora Cláudia Freitas dos Santos é legítima, com fulcro no disposto no art. 130 da Lei nº 8.112/1990.

Da penalidade de suspensão e sua conversão em multa. Conveniência da Administração

15. Segundo preconiza o art. 130, §2º da Lei nº 8.112/90, “*quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.*”.

16. Essa conversão, saliente-se, não constitui direito subjetivo do apenado, mas sim uma atribuição discricionária da Administração. A conversão obriga o servidor a permanecer em serviço e abrange os dias correspondentes ao cumprimento da pena de suspensão originariamente imposta. Nesse sentido é a lição de Antonio Carlos Alencar Carvalho: “*Ressalte-se que a medida fica inteiramente a critério da Administração, se por ela julgado (e somente por ela, por se tratar de discricionariedade administrativa, não concessiva de direito subjetivo ao punido) conveniente para o interesse público.*” (*in Manual de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância: à luz da jurisprudência dos tribunais e da casuística da administração pública. Fortium Editora, 2008. p. 761*).

17. No caso em tela, a infração disciplinar cometida pela servidora Cláudia Freitas no âmbito do Departamento de Polícia Federal, quando lá exercia o cargo de Delegada Federal, foi apenada com suspensão de 04 (quatro) dias, não cumprida naquele órgão em razão da recondução da servidora ao TCU. Considerando esse impedimento e o fato de que não há interesse do Tribunal em que a servidora cumpra a penalidade da suspensão, face ao seu histórico funcional, seus bons antecedentes, uma vez que não foi anteriormente apenada disciplinarmente por esta Corte e, principalmente, pelos bons trabalhos realizados no passado e a relevância dos trabalhos atualmente desenvolvidos, a conversão da penalidade de suspensão em multa se apresenta mais adequada e conveniente à Administração.

Da aplicação da multa

18. Após fixar o entendimento de que a conversão da penalidade de suspensão em multa se mostra a mais adequada no caso presente, passo a deliberar sobre a aplicação dessa multa.

19. Seguindo orientação desta Corte exarada no Acórdão nº 689/2005-Plenário, proponho ao Colegiado converter a penalidade de suspensão de 04 (quatro) dias aplicada à AUFC Cláudia Freitas dos Santos, mat. 5696-0, em multa, a qual deve ser dar na base de 50% (cinquenta por cento) ao dia de remuneração, perfazendo o total de 04 (quatro) dias de desconto, com a permanência da servidora em atividade, nos termos do §2º, art. 130 do Estatuto.

Diante do exposto, VOTO no sentido de que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto à apreciação deste Plenário.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2013.

AROLDO CEDRAZ

Relator

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 134, DE 22 DE MAIO DE 2013

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Presidente

(Ver inteiro teor no [Anexo I](#))

(Publicada no DOU de 28/5/2013, Seção 1, p. 78)

PORTARIA-TCU Nº 135, DE 24 DE MAIO DE 2013

Altera o Anexo da Portaria-TCU nº 314, de 18 de dezembro de 2008, que regulamenta o programa de concessão de estágio a estudantes no âmbito do Tribunal de Contas da União.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Presidente

(Ver inteiro teor no [Anexo II](#))

PORTARIA-TCU Nº 136, DE 24 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

considerando a solicitação objeto do Ofício nº 721/12-Pres., de 20/5/2013, da Comissão Parlamentar de Inquérito “Tráfico de Pessoas no Brasil”, da Câmara dos Deputados (Ref. ao TC-046.780/2012-2), resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por 120 dias, a contar de 20/5/2013, o período fixado na Portaria-TCU nº 29, de 14/1/2013, para o Auditor Federal de Controle Externo Wilson Dias Malnati (matrícula nº 3162-3) prestar assessoramento à Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o tráfico de pessoas no Brasil, suas causas, consequências e responsáveis no período de 2003 a 2011, compreendido na vigência da Convenção de Palermo, denominada “CPI Tráfico de Pessoas no Brasil”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Publicada no DOU de 28/5/2013, Seção 2, p. 53)

PORTARIA-TCU Nº 137, DE 27 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti para exercer as funções de Ministro, no período de 25 a 30/5/2013, em virtude de afastamento da Ministra Ana Arraes, por motivo de viagem em missão oficial, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

PORTARIA-TCU Nº 138, DE 27 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa para exercer as funções de Ministro, nos dias 27 e 28/5/2013, em virtude de afastamento do Ministro José Múcio Monteiro, por motivo de viagem em missão oficial, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

PORTARIA-TCU Nº 139, DE 28 DE MAIO DE 2013

Promove limitação de empenho e movimentação financeira nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 49 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 e dá outras providências.

VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Ver inteiro teor no [Anexo III](#))

(Publicada no DOU de 29/5/2013, Seção 1, p. 132)

PORTARIA-TCU Nº 140, DE 28 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-011.580/2013-5, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor EDIMAR TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 3106-2, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 6 de julho de 2005, acrescido da vantagem prevista no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada em 11 de dezembro de 1997, assegurada pelo art. 13 da Lei nº 9.624, publicada em 8 de abril de 1998.

VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Publicada no DOU de 29/5/2013, Seção 2, p. 67)

PORTARIA-TCU Nº 141, DE 29 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a designação e as atribuições do representante do Tribunal de Contas da União junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial para fins de registro de programas de computador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a importância de se registrar programas de computador em entidade específica para tal fim, em consonância com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (lei do software) e da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (lei do direito autoral);

considerando que, nos termos do Decreto 2.556, de 20 de abril de 1998, o registro de programas de computador constitui-se em competência do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI); e

considerando o que dispõe a Portaria-TCU nº 69, de 16 de março de 2010;

considerando que, conforme procedimentos expedidos pelo INPI, cada órgão deve indicar representante junto ao Instituto para fins das atividades formais inerentes ao registro do software, resolve:

Art. 1º Fica designado o titular da Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação (STI) como representante do TCU junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), para fins das atividades inerentes ao registro de programas de computador.

Art. 2º Compete ao representante do TCU junto ao INPI:

I - proceder e acompanhar a formalização de registro de programas de computador junto ao INPI, em consonância com as diretrizes emanadas pela Comissão de Coordenação Geral (CCG);

II - receber os expedientes e demais documentos enviados pelo INPI, e zelar pelas providências cabíveis no âmbito da Secretaria do Tribunal;

III - apor o necessário encaminhamento em documentos relacionados a registro de programas de computador junto ao INPI;

IV - solicitar ao INPI, com prévia anuência da CCG, alterações que se fizerem necessárias no registro de programas de computador do Tribunal;

V - enviar ao INPI novos pedidos de registro de programas de computador autorizados pela CCG;

VI - manter arquivo sistemático e atualizado dos expedientes relativos a registro de programas de computador junto ao INPI;

VII - providenciar todos os procedimentos técnicos relacionados ao registro de programas de computador;

VIII - praticar os demais atos administrativos relativos às atividades inerentes ao registro de programa(s) de computador pelo(s) qual(is) é responsável, observadas as competências originárias e delegadas das unidades da Secretaria do Tribunal.

Parágrafo único. Cabe ao representante do TCU junto ao INPI requisitar, se necessário, às demais unidades da Secretaria do Tribunal, o apoio para desempenhar as atribuições de que trata o **caput** deste artigo, bem como acionar, no que couber, a Advocacia-Geral da União (AGU) para a defesa dos direitos do Tribunal.

Art. 3º Fica autorizada a CCG a dirimir os casos omissos e a expedir os atos necessários à regulamentação desta Portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-TCU nº 349, de 12 de novembro de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Publicada no DOU de 3/6/2013, Seção 1, p. 122)

PORTARIA-TCU Nº 142, DE 29 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo eletrônico nº TC-009.202/2013-7, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor CLAUDIO MACHADO CARVALHO, CPF nº 068.426.156-15, matrícula 3100-3, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro 2003, acrescido da vantagem prevista no art. 13 da Lei nº 9.624, publicada em 8 de abril de 1998.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Publicada no DOU de 3/6/2013, Seção 2, p. 57)

PORTARIA-TCU Nº 143, DE 29 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo eletrônico nº TC-021.986/2010-0, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor HENRIQUE CÉSAR DE ASSUNÇÃO VERAS, matrícula 4574-8, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, e § 4º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 57 de Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme determina a decisão proferida no Mandado de Injunção nº 3.989 do STF, Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, acrescido da vantagem prevista no art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada em 11 de dezembro de 1997, e no art. 13 da Lei nº 9.624, publicada em 8 de abril de 1998.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Publicada no DOU de 3/6/2013, Seção 2, p. 57)

PORTARIA-TCU Nº 144, DE 31 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 3/6/2013, nos termos do art. 10 da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001, JANDERSON EVANS GONÇALVES NEVES, matrícula nº 8863-3, do cargo em comissão de Assistente, exercido no Gabinete do Ministro José Múcio Monteiro.

RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Publicada no DOU de 3/6/2013, Seção 2, p. 57)

PORTARIA-TCU Nº 145, DE 3 DE JUNHO DE 2013

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 31, inciso I, 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti para exercer as funções de Ministro, no período de 1º a 4/6/2013, em virtude de afastamento do Ministro José Jorge, por motivo de viagem em missão oficial, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

AROLDO CEDRAZ
Vice-Presidente, na Presidência

GABINETE DO CORREGEDOR

PORTARIAS

PORTARIA-CORREG Nº 9, DE 31 DE MAIO DE 2013

O CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO CORREGEDOR, com base no art. XI da Portaria-Correg nº 1, de 17 de janeiro de 2013, resolve:

Considerando a programação de correições e inspeções constantes do Plano de Inspeção e Correição para o 1º semestre de 2013:

Art. 1º Designar os servidores indicados no quadro abaixo, com prejuízo de suas funções, para, sob a coordenação do primeiro, compor a equipe encarregada de auxiliar o Ministro-Corregedor nos trabalhos da inspeção ordinária na Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso-SECEX-MT, a ser realizada no período de 5 de junho a 5 de julho do corrente ano:

NOME	MATRÍCULA
RAIMUNDO NONATO GOMES	2567-4
DEUSMAR AUGUSTO DE ASSIS	398-0
ADRIANA GOUVEIA PEREGRINO CUNHA	6334-7
GRAZIELA ASSAD BELMIRO	9242-8
RENATO KANEMOTO	4591-8

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo servidor José Silva de Souza Leal, Chefe de Gabinete da Corregedoria.

Art. 3º O servidor Renato Kanemoto, mat. 4591-8, participará da etapa de planejamento a partir do dia 17/06/2013.

Art. 4º A inspeção deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPA DE TRABALHO	INÍCIO	FINAL	DURAÇÃO (DIAS ÚTEIS)
Planejamento	5/6/2013	18/6/2013	10
Execução	19/6/2013	21/6/2013	3
Elaboração de Relatório	24/6/2013	5/7/2013	10

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA DE SOUZA LEAL
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOI Nº 755, DE 21 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 172/2013 (Registro Fiscalis nº 71/2013), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade na Secretaria-Geral de Administração - Segedam, decorrente de deliberação constante em Despacho de 18/02/2013 do Ministro-Presidente AUGUSTO NARDES (TC-046.501/2012-6), com o objetivo de verificar a gestão de compras e contratações do Tribunal, especialmente no que diz respeito à utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços e na contratação de serviços e obras, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	18/03/2013 a 27/03/2013	8 dias úteis
Elaboração do Relatório	16/04/2013 a 24/05/2013	28 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3116-0	GERSON CARDOSO DE LIMA	AUFC	SECOI	18/03/2013 a 27/03/2013 e 16/04/2013 a 24/05/2013
5696-0	CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS	AUFC	SECOI	18/03/2013 a 27/03/2013 e 16/04/2013 a 24/05/2013

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3116-0	GERSON CARDOSO DE LIMA	AUFC	Diaud

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2651-4	MARIO SHIGUE	AUFC	Diaud

EUGÊNIO PACCELLI DE PAULA CORRÊA
Secretário

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

**DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS, PÓS-GRADUAÇÃO
E CONSULTORIA INTERNA**

DESPACHOS

**CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO ESTUDO DE IDIOMA ESTRANGEIRO
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 88 da Lei nº 8.443/92, Capítulo IV e art. 48 da Resolução-TCU 212/2008, Portaria-ISC nº 17, de 30 de julho de 2012 e delegação de competência contida na Portaria - ISC nº 6, de 18 de março de 2011.

AUTORIZO a concessão de incentivo ao estudo de idioma estrangeiro, no interesse dos servidores abaixo relacionados, na forma proposta pelo Serviço de Pós Graduação, Incentivos e Seleção - SEPIS.

Em 24 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	INCENTIVO	DATA DE APROVAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL	REEMBOLSO PREVISTO
CRISTIANE FERREIRA DE ARAUJO / 3103-8	Curso de Inglês	24/5/2013	18/2/2013	19/6/2013	R\$ 737,37
JOSE FLAVIO LIMA COELHO / 3466-5	Curso de Inglês	24/5/2013	27/5/2013	27/5/2014	R\$ 1.776,00
LEONARDO HENRIQUE LIMA DE PILLA / 6472-6	Curso de Francês	24/5/2013	3/6/2013	28/11/2013	R\$ 1.600,00
RONALDO QUINTANILHA DA SILVA / 8134-5	Curso de Inglês	24/5/2013	21/5/2013	2/7/2013	R\$ 344,00
ROSANA DE OLIVEIRA MACHADO ARAGAO / 7628-7	Curso de Inglês	24/5/2013	11/5/2013	11/5/2014	R\$ 1.363,20
ROSIANE JOANA DA COSTA BARBOSA / 9470-6	Curso de Inglês	24/5/2013	22/5/2013	19/8/2013	R\$ 795,00
VENILSON MIRANDA GRIJO / 5697-9	Curso de Inglês	24/5/2013	1/6/2013	2/9/2013	R\$ 1.080,00
TOTAL					R\$7.695,57

ALINE FABIANA TIMM CESARIO
Diretora

CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO ESTUDO DE IDIOMA ESTRANGEIRO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 88 da Lei nº 8.443/92, Capítulo IV e art. 48 da Resolução-TCU 212/2008, Portaria-ISC nº 17, de 30 de julho de 2012 e delegação de competência contida na Portaria - ISC nº 6, de 18 de março de 2011.

AUTORIZO a concessão de incentivo ao estudo de idioma estrangeiro, no interesse dos servidores abaixo relacionados, na forma proposta pelo Serviço de Pós Graduação, Incentivos e Seleção - SEPIS.

Em 31 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	INCENTIVO	DATA DE APROVAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL	REEMBOLSO PREVISTO
VIVIAN ANDRADE VIANA/7716-0	Curso de Espanhol	27/05/13	1/7/2013	19/7/2013	R\$ 237,60
VICTOR SOUZA LOPES DE OLIVEIRA/9455-2	Curso de Inglês	29/05/13	1/7/2013	1/3/2014	R\$ 1.000,00
CLAUDIA DA CRUZ GOMES MALTEZ/82-5	Curso de Francês	28/05/13	3/6/2013	30/8/2013	R\$ 574,40
MIGUEL VINICIUS DA SILVA/675-0	Curso de Inglês	28/05/13	3/6/2013	30/8/2013	R\$ 1.575,00
JOSE NUNES DA ANUNCIACAO JUNIOR/5674-0	Curso de Inglês	27/05/13	3/6/2013	30/8/2013	R\$ 574,40
FERNANDO RODRIGUES LEITE/5660-0	Curso de Inglês	27/05/13	28/5/2013	5/9/2013	R\$ 550,00
RODRIGO SCHAFHAUSER/9495-1	Curso de Inglês	27/05/13	7/12/2012	27/5/2013	R\$ 890,53

NOME / MATRÍCULA	INCENTIVO	DATA DE APROVAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL	REEMBOLSO PREVISTO
LUCELIA SUMIHARA DOS REIS/6718-0	Curso de Espanhol	29/05/13	19/2/2013	18/4/2013	R\$ 638,40
ELISANGELA BAIÃO DOS REIS POVOA/8553-7	Curso de Inglês	27/05/13	4/3/2013	24/5/2013	R\$ 2.000,00
TOTAL					R\$ 8.040,33

ALINE FABIANA TIMM CESARIO

Diretora

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e delegação de competência contida na Portaria-ISC nº 5/2013.

AUTORIZO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a participação no seguinte evento, na forma proposta pelo Serviço de Pós-Graduação, Incentivos e Seleção (Sepis).

Em 21 de maio de 2013

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
ALINE FABIANA TIMM CESARIO/AUFC/5734-7 ANDRÉ A. DE OLIVEIRA BARBOSA/AUFC/6595-1 BERTRAND DE MATOS MOURA/AUFC/8150-7 DANIELA PINHEIRO DOS REIS/TEFC/8915-0 MARIA EMÍLIA BOSSI QUEIROZ/AUFC/5721-5 MARTA ELIANE S. DA COSTA/AUFC/8136-1 PATRÍCIA ARMOND DE ALMEIDA/AUFC/8208-2 RENATA CARVALHO VARANDA/TEFC/9819-1 RODRIGO FARIAS GONTIGIO/TEFC/9037-9 SALVATORE PALUMBO/AUFC/3154-2 TIAGO GOZZER VIEGAS/AUFC/6581-1	Construindo Equipes de Alta Performance na Administração Pública	3 e 4/6/2013	Brasília/DF

(TC 013.518/2013-5, R\$ 31.900,00)

KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretora-Substituta

ASSESSORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIAS

PORTARIA-ACERI Nº 2, DE 29 DE MAIO DE 2013

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 21/2011, celebrado com a sociedade empresária SWOT Serviços de Festas e Eventos Ltda.

O ASSESSOR-CHEFE DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (ACERI), no uso de suas atribuições regulamentares e:

Considerando o disposto no item 1 da Cláusula Nona do Termo de Contrato nº 21/2011, firmado entre o Tribunal de Contas da União (TCU) e a sociedade empresária SWOT Serviços de Festas e Eventos Ltda, que define que a execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante devidamente designado para esse fim; e

Considerando o disposto na Portaria-Conjunta Segepres-Segedam nº 1, de 1º de fevereiro de 2013, Artigo 1º, que delega competência à Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais (Aceri) para a designação do servidor responsável pela fiscalização, RESOLVE:

Art. 1º Designar a TEFC SIMONE MARIA BARBOSA FERREIRA, Matr. 4069-0, Fiscal do Contrato 21/2011 (Titular).

Art. 2º Designar a TEFC MARIA APARECIDA DE ASSUNÇÃO BALTAR, Matr. 1952-6, Fiscal do Contrato 21/2011 (Substituta).

Art. 3º Designar a TEFC SANDRA CAVALCANTE LINS, Matr. 2467-8, Fiscal do Contrato 21/2011 (Substituta).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA
Chefe de Assessoria

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEDAM Nº 35, DE 29 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Título V da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como a alínea “k” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU n. 3, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo inicialmente fixado pela Portaria-Segedam n. 31/2013, publicada no [BTCU n. 16, de 6 de maio de 2013](#), que designou Comissão de Sindicância incumbindo-a de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos descritos no TC 045.862/2012-5, bem como as demais infrações conexas que emergissem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

PORTARIA-SEGEDAM Nº 36, DE 31 DE MAIO DE 2013

Elogio ao servidor Eurico Mussoi Neneve.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e com base na Lei 8.112/90, art. 237, inciso II; na Resolução-TCU 154/2002, art. 39, inciso IX; e na Resolução-TCU 187/2006, art. 4º, inciso XIV, resolve

elogiar o Auditor Federal de Controle Externo EURICO MUSSOI NENEVE, matrícula 2422-8, pela dedicação, competência e elevado grau de comprometimento e companheirismo demonstrados na execução de suas atribuições junto ao Serviço de Segurança (Segur).

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

DESPACHOS

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 24 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010-TCU-Plenário; Acórdão nº 3.263/2012-Plenário; e, item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor aposentado JOSÉ FERREIRA DA SILVA, TEFC, Matrícula 1851-1, a conversão em pecúnia de 12 (doze) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 000.323/2013-6)

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 24 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010-TCU-Plenário; Acórdão nº 3.263/2012-Plenário; e, item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora aposentada MARIA LUÍSA VASCONCELOS, AUFC, Matr. 1228-9, a conversão em pecúnia de 5 (cinco) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 000.354/2013-9)

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -

Em 24 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010-TCU-Plenário; Acórdão nº 3.263/2012-Plenário; e, item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora aposentada MARÍLIA ZINN SALVUCCI, AUFC, Matrícula 977-6, a conversão em pecúnia de 2 (dois) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 000.023/2013-2)

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -

Em 24 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010-TCU-Plenário; Acórdão nº 3.263/2012-Plenário; e, item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora aposentada MARLENE DE SOUZA LIMA, TEFC, Matrícula 1299-8, a conversão em pecúnia de 6 (seis) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 000.327/2013-1)

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -

Em 24 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010-TCU-Plenário; Acórdão nº 3.263/2012-Plenário; e, item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor aposentado SERAFIM SILVA MAQUIEIRA, AUFC, Matrícula 1323-4, a conversão em pecúnia de 1 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 000.441/2013-9)

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -

Em 27 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010-TCU-Plenário; Acórdão nº 3.263/2012-Plenário; e, item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da pensionista ANA MARIA MORAES DE ARAÚJO, a conversão em pecúnia de 18 (dezoito) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída pelo instituidor Carly Nogueira de Araújo, AUFC, Matrícula 1468-0, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 000.476/2013-7)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -

Em 27 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010-TCU-Plenário; Acórdão nº 3.263/2012-Plenário; e, item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da pensionista CRISTINA LAPOT DA SILVA, a conversão em pecúnia de 8 (oito) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída pelo instituidor JOÃO BATISTA DA SILVA, Matrícula 1805-8, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 002.815/2013-3)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -

Em 27 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010-TCU-Plenário; Acórdão nº 3.263/2012-Plenário; e, item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor aposentado GERALDO DE OLIVEIRA E SILVA, AUFC, Matrícula 113-9, a conversão em pecúnia de 16 (dezesesseis) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 000.417/2013-0)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 27 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010-TCU-Plenário; Acórdão nº 3.263/2012-Plenário; e, item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora aposentada GLADYS HENRIETTE NOVAES FERREIRA, AUFC, Matrícula 488-0, a conversão em pecúnia de 15 (quinze) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 000.443/2013-1)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 27 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010-TCU-Plenário; Acórdão nº 3.263/2012-Plenário; e, item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor aposentado JUVENAL LOPES MARINHO, AUFC, Matrícula 944-0, a conversão em pecúnia de 15 (quinze) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 000.590/2013-4)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 27 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010-TCU-Plenário; Acórdão nº 3.263/2012-Plenário; e, item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora aposentada LEDA MOELMANN BARROS SAMPAIO, AUFC, Matrícula 1124-0, a conversão em pecúnia de 6 (seis) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 000.442/2013-5)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 27 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010-TCU-Plenário; Acórdão nº 3.263/2012-Plenário; e, item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora aposentada MARIA ALDIVA VASCONCELOS SOARES, AUFC, Matrícula 1212-2, a conversão em pecúnia de 8 (oito) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 000.359/2013-0)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 27 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010-TCU-Plenário; Acórdão nº 3.263/2012-Plenário; e, item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora aposentada MARIA DO CARMO REGO PAIM, AUFC, Matrícula 961-0, a conversão em pecúnia de 2 (dois) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 000.571/2013-0)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 27 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010-TCU-Plenário; Acórdão nº 3.263/2012-Plenário; e, item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora aposentada WILMA AYRES DE OLIVEIRA MARQUES, TEFC, Matrícula 1346-3, a conversão em pecúnia de 12 (doze) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 000.363/2013-8)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 28 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e, item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora aposentada CELY DA CRUZ GOMES, AUFC, Matrícula 1282-3, a conversão em pecúnia de 18 (dezoito) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 000.587/2013-3)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 28 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e, item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor aposentado ELCIO ALVES GOMES, TEFC, Matrícula 1696-9, a conversão em pecúnia de 9 (nove) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 000.603/2013-9)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 28 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e, item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor aposentado EURICO DE FARIAS REIS, TEFC, Matrícula 1118-5, a conversão em pecúnia de 12 (doze) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 000.420/2013-1)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 28 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e, item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor aposentado HUMBERTO DE MENDONÇA GOMES, AUFC, Matrícula 881-8, a conversão em pecúnia de 18 (dezoito) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 000.589/2013-6)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 28 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e, item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor aposentado JOSÉ HENRIQUE CABRAL COARACY, AUFC, Matrícula 920-2, a conversão em pecúnia de 2 (dois) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 000.843/2013-0)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Indeferimento -**

Em 23 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

INDEFERINDO, no processo de interesse da servidora aposentada CONCEIÇÃO DE MARIA PENHA, AUFC, Matrícula 383-2, o pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia, vez que a licença-prêmio da interessada foi integralmente utilizada para possibilitar a sua aposentadoria.

(TC 000.519/2013-8)

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Indeferimento -**

Em 23 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

INDEFERINDO, no processo de interesse da servidora aposentada JULIETA SARDEIRO DE ALCÂNTARA PINTO, AUFC, Matrícula 943-1, o pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia, vez que a licença-prêmio da interessada foi integralmente utilizada para possibilitar a sua aposentadoria.

(TC 009.929/2013-1)

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Indeferimento -**

Em 23 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor aposentado MARCONI ALBUQUERQUE CARNEIRO, TEFC, Matrícula 1944-5, o pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia, vez que a licença-prêmio do interessado foi integralmente utilizada para possibilitar a sua aposentadoria.

(TC 000.411/2013-2)

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Indeferimento -**

Em 23 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

INDEFERINDO, no processo de interesse da servidora aposentada MARIA DO CARMO VASCONCELOS LEAL, AUFC, Matrícula 1451-6, o pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia, vez que a licença-prêmio da interessada foi integralmente utilizada para possibilitar a sua aposentadoria.

(TC 000.361/2013-5)

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Indeferimento -**

Em 23 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor aposentado OSMIR DA SILVA FREIRE, AUFC, Matrícula 708-0, o pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia, vez que a licença-prêmio do interessado foi integralmente utilizada para possibilitar a sua aposentadoria.

(TC 000.514/2013-6)

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Indeferimento -**

Em 23 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010-TCU-Plenário; Acórdão nº 3.263/2012-Plenário; e, item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

INDEFERINDO, no processo de interesse da pensionista REGINA MARIA DELGADO TEIXEIRA, filha da instituidora Lucyolla Delgado Teixeira, AUFC, Matrícula 1130-4, o pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia, vez que não consta, no Mapa de Tempo de Serviço, contagem em dobro de tempo de licença-prêmio por assiduidade não gozada, para fins de aposentadoria, tampouco informações na ficha funcional da servidora de que haja saldos dessa licença possíveis de conversão em pecúnia.

(TC 000.487/2013-9)

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

**SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990; Resolução-TCU nº 204/2007; Portaria-TCU nº 138/2008; art. 1º, inciso XII, Portaria-TCU nº 2/2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificações/SecobEdificação, a realização de até 9 (nove) horas diárias a cada um dos servidores listados abaixo, nas datas indicadas, quais sejam, 25, 26, e 30/5, e 1º e 2/6 do corrente ano, nos termos propostos. Devendo ser observada a limitação prevista no §2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 204, bem como a do § 2º do art. 8º da Portaria-TCU nº 138, de 28/05/2008.

Em 23 de maio de 2013

NOME	MATRÍCULA
ADAUTO DEMENIGHI	9437-4
LUCAS MASSAHIRO KOKUBU	8577-4

(TC 013.588/2013-3)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
- Convalidação -

Em 27 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990; Resolução-TCU nº 204/2007; Portaria-TCU nº 138/2008; e item 8, alínea “p”, inciso III da Portaria-TCU nº 3/2013.

CONVALIDANDO, excepcionalmente, no processo de interesse do Serviço de Protocolo e Produção Gráfica-Seprot/Sesap:

a) a realização de até 9 (nove) horas de serviço extraordinário por dia, nas datas 26/1 e 2/2/2013, a cada servidor indicado abaixo, visto não serem detentores de função de confiança, com exceção do servidor Renato, que poderá receber por até 10 (dez) horas diárias, em consonância com o que dispõe o §2º, art. 4º da Resolução-TCU nº 204/2007;

b) a realização de até 6 (seis) horas totais, por final de semana, no período de 9/2 a 10/3/2013, a cada servidor.

NOME	MATRÍCULA
ELISANDRO SCARCEL DOS SANTOS	9038-7
ANTÔNIO DE PÁDUA MESQUITA	2530-5
IVONER MONTEIRO DA SILVA	2300-0
MIRTES VENTURA GOMES	2026-5
PAULO SPADER	9810-8
RENATO LEMOS ARROCHELLA LOBO	2787-1
RICARDO MIRANDA DE SOUSA	9803-5
SILVANA OLIVEIRA DE CARVALHO	2135-0
JOSÉ PEREIRA ROCHA	2531-3
TOTAL	

(TC 000.938/2013-0)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

RETIFICAÇÕES

Em 27 de maio de 2013

RETIFICANDO, no extrato publicado no BTCU nº 19, de 27 de maio de 2013, para que **onde se lê**: “... CARLOS ROBERTO CORDEIRO DA SILVEIRA, TEFC, Matrícula 2377-0...”, **leia-se**: “...CARLOS ALBERTO CORDEIRO DA SILVA, TEFC, Matrícula 2337-0...”.

(TC 006.998/2013-5)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**ORDENS DE SERVIÇO****ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 112, DE 24 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) BRUNO SANTOS RIBEIRO, Matrícula 8674-6, da Secretaria de Fiscalização de Obras Portuárias, Hídricas e Ferroviárias/SecobHidroferrovia/SEGECEX, para a Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Energia e Comunicações/SefidEnergia/SEGECEX, a partir de 27 de maio de 2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 113, DE 27 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Tecnologia da Informação) EURICO MUSSOI NENEVE, Matrícula 2422-8, da Secretaria de Segurança e Serviços de Apoio/Sesap/SEGEDAM, para a Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais/Aceri/SEGEPRES, a partir de 3 de junho de 2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHOS**COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS****- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização-SecobEnergia nº 658/2013;

ATIVIDADE/EVENTO: Auditoria Conformidade - Registro Fiscalis nº 126/2013 - na Petrobrás S.A./MME (obras do Complexo de poliéster e PET);

LOCAL/PERÍODO: Ipojuca/PE, de 20 a 29/5/2013;

PROCESSO: TC 012.439/2013-4.

Em 23 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT. (1)	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL	TOTAL PAGO (peça nº 4)	COMPLE MEN- TAÇÃO
DIEGO CARVALHO SOUSA / 9442-0	AUFC	19 a 30/5/2013	8	5	383,00	168,40	2.895,60	378,00	4.604,72	4.496,22	108,50
			3,5	3,5	414,00	117,88	1.331,12				
GUSTAVO ALESSANDRO TORMENA/ 7652-0	AUFC/F C -3	19 a 30/5/2013	8	5	383,00	168,40	2.895,60	378,00	4.604,72	4.496,22	108,50
			3,5	3,5	414,00	117,88	1.331,12				

Notas: 1 - consoante art. 16 da Portaria-TCU nº 625/1996: FC-3, de 19 a 26/5/2013; e, FC-4, de 27 a 30/5/2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; Portaria-TCU nº 56/2011; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização/ Fase Planejamento-SecexAmbiental nº 709/2013;

ATIVIDADE/EVENTO: Auditoria Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 1168/2012, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (identificar gargalos e oportunidades de melhoria para a efetiva implantação do Seguro Rural no Brasil);

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, de 27 a 29/5/2013;

PROCESSO: TC 013.659/2013-8.

Em 28 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT. (1)	DESC. AUX. ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL	TOTAL PAGO (peça nº 4)	COMPLE MEN- TAÇÃO
ADERBAL AMARO DE SOUZA/ 5610-3	AUFC	26 a 30/5/2013	4,5	3,5	465,00	117,88	1.974,62	378,00	2.352,62	1.921,30	431,32
RENAN BEZERRA MILFONT/ 7689-9	AUFC/F C -5	26 a 30/5/2013	4,5	3,5	465,00	117,88	1.974,62	378,00	2.352,62	1.921,30	431,32

Notas: 1 - consoante art. 16 da Portaria-TCU nº 625/1996.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; Portaria-TCU nº 56/2011; e inciso VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização-Secex-AP nº 744/2013;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Levantamento Conformidade - Registro Fiscalis nº 354/2012 - na Superintendência da Funasa no Amapá, nas Prefeituras de Itaubal/AP, Laranjal do Jari/AP e de Oiapoque/AP (ações de saneamento básico financiadas com recursos do PAC-2);

LOCAL/PERÍODO: Oiapoque/AP, de 3 a 5/6/2013; e Laranjal do Jari/AP, de 10 a 12/6/2013;

PROCESSO: TC 014.542/2013-7.

Em 28 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM ⁽¹⁾	LOCALIDADE	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL/DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
AGNALDO DA LUZ COSTA / 3594-7	AUFC	3 a 5/6/2013	Oiapoque/AP	2,5	2,5	355,00	84,20	803,30	-	803,30
PAULO SÉRGIO ALVES BEZERRA / 3587-4	AUFC			2,5	2,5	355,00	84,20	803,30		803,30
AGNALDO DA LUZ COSTA / 3594-7	AUFC	10 a 12/6/2013	Laranjal do Jari/AP	2,5	2,5	355,00	84,20	803,30	-	803,30
PAULO SÉRGIO ALVES BEZERRA / 3587-4	AUFC			2,5	2,5	355,00	84,20	803,30		803,30

Notas: 1 - deslocamentos em veículo locado.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Memorando nº 005-Segepres, de 20/5/2013 (peça nº 15);

ATIVIDADE/SERVIÇO: Reunião com o Governador Sergio Cabral e o Prefeito Eduardo Paes para tratar sobre as Auditorias Coordenadas das Olimpíadas de 2016, acompanhando o Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, dia 16/5/2013;

PROCESSO: TC 013.525/2013-1.

Em 22 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA / 3515-7	AUFC/FC -6	16/5/2013	½	½	552,60	16,84	259,46	378,00	637,46

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria - CCG nº 3/2013 e Ordem de Serviço Segepres nº 1/2013 e memorando nº 29-GP/TCU-2013;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Participar do I Encontro Regional de Dirigentes;
 LOCAL/PERÍODO: Porto Alegre/RS, de 27 a 29/5/2013;
 PROCESSO: TC 013.736/2013-2.

Em 22 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES/6183-2	Ministro- Presidente	26 a 28/5/2013	2,5	1,5	614,00	50,52	1.484,48	378,00	1.862,48
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO/8504-9	Ministro	26 a 28/5/2013	2,5	1,5	614,00	50,52	1.484,48	378,00	1.862,48

CARLOS ROBERTO CAIXETA
 Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Presidência exarada na Representação-Segedam nº 6/2007 (in TC 006.747/2007-0); e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;
 ATO DE DESIGNAÇÃO: Memorando nº 30-GP/TCU
 ATIVIDADE/ SERVIÇO: Participação no 11º Congresso Nacional do Ministério Público de Contas;
 LOCAL/PERÍODO: Teresina/PI, 27/05/2013;
 PROCESSO: 013.872/2013-3.

Em 23 de maio de 2013

NOME/ MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES	TOTAL GERAL
BENJAMIN ZYMLER/ 2676-0	Ministro	27/05/2013 a 28/05/2013	1,5	1,5	614,00	50,52	870,48	378,00	1.248,48

CARLOS ROBERTO CAIXETA
 Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;
 ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização-SefidEnergia nº 704/2013;
 ATIVIDADE/SERVIÇO: Monitoramento de Conformidade, Registro Fiscalis nº 337/2013, no Ministério de Minas e Energia, no Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, na Empresa de Pesquisa Energética - EPE, na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, na Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e na Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel (avaliar a segurança energética do sistema elétrico brasileiro);
 LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, de 3 a 7/6/2013;
 PROCESSO: TC 013.163/2013-2.

Em 23 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM ⁽¹⁾	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL
CHRISTIANO CALDEIRA PAIVA / 2810-0	AUFC	2 a 8/6/2013	5,5	4,5	355,00	151,56	1.800,94	378,00	2.178,94
REGINA CLAUDIA GONDIM BEZERRA FARIAS / 2393-0	AUFC	2 a 9/6/2013	5,5	4,5	355,00	151,56	1.800,94	378,00	2.178,94

Notas: 1 - ônus até 7/6/2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: autorização da Presidência exarada na Representação-Segedam nº 6/2007 (in TC 006.747/2007-0); e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do ISC exarado à peça nº 10;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Proferir palestra e participar do 11º Congresso Nacional do Ministério Público de Contas;

LOCAL/PERÍODO: Teresina/PI, de 27 a 29/5/2013;

PROCESSO: TC 013.056/2013-1.

Em 23 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA / 2696-4	Procurador	27 a 30/5/2013	3,5	3,5	528,00	117,88	1.730,12	378,00	2.108,12

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização-SecobEnergia nº 658/2013;

ATIVIDADE/EVENTO: Auditoria Conformidade - Registro Fiscalis nº 126/2013 - na Petrobrás S.A./MME (obras do Complexo de poliéster e PET);

LOCAL/PERÍODO: Ipojuca/PE, de 27 a 30/5/2013;

PROCESSO: TC 012.439/2013-4.

Em 23 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
SAULO BENIGNO PUTTINI / 7627-9	AUFC/FC -4	27 a 30/5/2013	3,5	3,5	414,00	117,88	1.331,12	378,00	1.709,12

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despachos do Presidente (peças nºs 2, 4, 6, 9 e 19);

ATIVIDADE/EVENTO: **1.** Reunião do CBC (Comitê de Capacitação da Intosai); **2.** Assinatura do Protocolo de Execução entre TCU e TC/Portugal; **3.** Reunião com o Presidente da Comissão Europeia; **4.** Reuniões: OMS, UN-REDD e Alto Comissariado para os Direitos Humanos; e **5.** Reunião do PSC (Comitê de Normas Profissionais da Intosai);

LOCAL: Túnis/Tunísia, Lisboa/Portugal, Bruxelas/Bélgica, Genebra/Suíça e Estocolmo/Suécia, respectivamente;

PROCESSO: TC 013.313/2013-4.

Em 24 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	EVENO/ATIVIDADE	DIÁRIAS	VALOR UNIT. (US\$)	TOTAL (US\$)	DESC. AUX.-ALIM. (R\$)
ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA / 3515-7	AUFC/FC -6	6 a 12/6/2013	- Reunião bilateral e assinatura de Protocolo de Cooperação entre TCU e TC/Portugal.	7	477,00	3,339,00	168,40
LUCIANO DOS SANTOS DANNI / 3866-0	AUFC/FC -5	4 a 21/6/2013	- Reunião do CBC (Comitê de Capacitação da Intosai); - Assinatura do Protocolo de Execução entre TCU e TC/Portugal; - Reunião com o Presidente da Comissão Europeia; - Reuniões: OMS, UN-REDD e Alto Comissariado para os Direitos Humanos; e - Reunião do PSC (Comitê de Normas Profissionais da Intosai).	18	429,00	7,722,00	471,52
ARTUR ADOLFO COTIAS E SILVA / 2805-3	AUFC/FC -5	6 a 12/6/2013	- Reunião bilateral e assinatura de Protocolo de Cooperação entre TCU e TC/Portugal.	7	429,00	3,003,00	168,40
DAGOMAR HENRIQUES LIMA / 3104-6	AUFC/FC -5	15 a 21/6/2013	- Reunião do PSC (Comitê de Normas Profissionais da Intosai).	7	429,00	3,003,00	168,40

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Presidência exarada na Representação-Segedam nº 6/2007 (in TC 006.747/2007-0); e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despachos do Presidente (peças nºs 4, 6, 9 e 19);

ATIVIDADE/EVENTO: **1.** Reunião bilateral e assinatura do Protocolo de Execução entre TCU e TC/Portugal; **2.** Reunião com o Presidente da Comissão Europeia; **3.** Reuniões: OMS, UN-REDD e Alto Comissariado para os Direitos Humanos; e **4.** Reunião do PSC (Comitê de Normas Profissionais da Intosai);

LOCAL: Lisboa/Portugal, Bruxelas/Bélgica, Genebra/Suíça e Estocolmo/Suécia, respectivamente;

PROCESSO: TC 013.313/2013-4.

Em 24 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL (US\$)
JOAO AUGUSTO RIBEIRO NARDES / 6183-2	Ministro-Presidente	6 a 21/6/2013	16	485.00	7,760.00

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Memorando nº 30/2013-MIN-AC, de 22/5/2013 (peça nº 13);

ATIVIDADE/SERVIÇO: inspeção ordinária na Secex-PI;

LOCAL/PERÍODO: Teresina/PI, dias 23 e 24/5/2013;

PROCESSO: TC 012.219/2013-4.

Em 24 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL
JOSÉ MOACIR CARDOSO DA COSTA / 158-9	AUFC/ FC -5	23 a 25/5/2013	2,5	2	465,00	67,36	1.095,14	378,00	1.473,14

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria-Correg nº 8, de 15/5/2013 (peça nº 1);

ATIVIDADE/SERVIÇO: Visita técnica à Secex-PE;

LOCAL/PERÍODO: Recife/PE, dias 5 e 6/6/2013;

PROCESSO: TC 013.447/2013-0.

Em 24 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM ⁽¹⁾	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
JOSÉ SILVA DE SOUZA LEAL / 3858-0	AUFC/ FC -5	4 a 10/6/2013	3,5	3,5	465,00	117,88	1.509,62	378,00	1.887,62
RENATO KANEMOTO / 4591-8	AUFC/ FC -3	4 a 8/6/2013	3,5	3,5	465,00	117,88	1.509,62	378,00	1.887,62
DANTE MIGUEL FARAGE / 3643-9	TEFC/ FC -3	4 a 7/6/2013	3,5	3,5	465,00	117,88	1.509,62	378,00	1.887,62
ISMAR BARBOSA CRUZ / 2863-0	AUFC	4 a 7/6/2013	3,5	3,5	465,00	117,88	1.509,62	378,00	1.887,62

Notas: 1 - ônus até 7/6/2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; Portaria-TCU nº 56/2011; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do ISC exarado à peça nº 6;

ATIVIDADE/EVENTO: Seminário “As organizações sociais e as parcerias na área da saúde: aprofundando o debate”;

LOCAL/PERÍODO: Goiânia/GO, dia 6/6/2013;

PROCESSO: TC 012.955/2013-2.

Em 24 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI / 4212-9	AUFC/ FC -5	5 e 6/6/2013	1,5	1,5	465,00	50,52	646,98	378,00	1.024,98

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATOS DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização-SecexAmbiental nº 581/2013;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Auditoria Operacional - Registro Fiscalis nº 1120/2012 - no Ministério do Meio Ambiente (MMA), no ICMBio/MMA e no SFB/MMA (governança ambiental das unidades de conservação na Amazônia);

LOCAL/PERÍODO: Boa Vista/RR, de 20 a 24/5/2013;

PROCESSO: TC 013.446/2013-4.

Em 27 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL
CLAYTON ARRUDA DE VASCONCELOS / 6495-5	AUFC	19 a 25/5/2013	6,5	5	355,00	168,40	2.139,10	378,00	2.517,10

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 704/2013 - SefidEnergia;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Realizar Monitoramento de Conformidade na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo, de 21 a 24/5/2013;

PROCESSO: TC 013.977/2013-0.

Em 27 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
CHRISTIANO CALDEIRA PAIVA/2810-0	AUFC	21 a 24/5/2013	3,5	3,5	355,00	117,88	1.124,62	378,00	1.502,62
REGINA CLAUDIA GONDIM BEZERRA FARIAS/2393-0	AUFC	21 a 24/5/2013	3,5	3,5	355,00	117,88	1.124,62	378,00	1.502,62

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização exarada no TC 012.500/2013-5;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Participar no Curso Moodle Moot - Brasil

LOCAL/PERÍODO: São Paulo, dias 23 e 24/5/2013;

PROCESSO: TC 013.777/2013-0.

Em 27 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM(*)	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
PEDRO KOSHINO/2746-4	AUFC/ FC -3	22 a 26/5/2013	3,5	3	383,00	101,04	1.239,46	378,00	1.617,46
GUSTAVO PAROLIN PIMENTA/2762-6	TEFC	22 a 27/5/2013	3,5	3	383,00	101,04	1.239,46	378,00	1.617,46

(*) Obs: dias 26 e 27/5/2013 sem ônus para o TCU.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: autorização da Presidência exarada na Representação-Segedam nº 6/2007 (in TC 006.747/2007-0); e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;
 ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização do Gabpres no Memorando nº 010/GM-BZ, de 22/5/2013;
 ATIVIDADE/EVENTO: Visita às obras de construção do Estaleiro e Base Naval e a Unidade de Fabricação de Estruturas Metálicas;
 LOCAL/PERÍODO: Itajaí/RJ, dia 6/6/2013;
 PROCESSO: TC 013.963/2013-9.

Em 28 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
BENJAMIN ZYMLER / 2676-0	Ministro	5 a 7/6/2013	2,5	2,5	614,00	84,20	1.450,80	378,00	1.828,80

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; Portaria-TCU nº 56/2011 e inciso VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;
 ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização-Secex-AP nº 626/2013 (peça nº 2);
 ATIVIDADE/SERVIÇO: Auditoria Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 301/2013, no Serviço Florestal Brasileiro - MMA, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e Ministério do Meio Ambiente (avaliar a governança ambiental das unidades de conservação na Amazônia);
 LOCAL/PERÍODO: Cutias do Araguari/AP, de 7 a 11/5/2013 e Porto Grande/AP, dias 14 e 15/5/2013;
 PROCESSO: TC 012.844/2013-6.

Em 28 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES. (1)	TOTAL GERAL
EDILSON GUEDES DE ALMEIDA / 7647-3	AUFC/FC-3	7 a 11/5/2013	4,5	4	383,00	134,72	1.588,78	-	2.112,76
		14 e 15/5/2013	1,5	1,5	383,00	50,52	523,98	-	
VITOR LEVI BARBOZA SILVA / 9429-3	AUFC	7 a 11/5/2013	4,5	4	383,00	134,72	1.588,78	-	2.112,76
		14 e 15/5/2013	1,5	1,5	383,00	50,52	523,98	-	

Notas: 1 - utilização de meio de transporte com motorista do Inkra/AP.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; Portaria-TCU nº 56/2011; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização do Gabpres no Memorando nº 010/GM-BZ, de 22/5/2013;

ATIVIDADE/EVENTO: Visita às obras de construção do Estaleiro e Base Naval e a Unidade de Fabricação de Estruturas Metálicas, acompanhando o Ministro Benjamin Zymler;

LOCAL/PERÍODO: Itajaí/RJ, dia 6/6/2013;

PROCESSO: TC 013.963/2013-9.

Em 28 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM ⁽¹⁾	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT. ⁽²⁾	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
GUILHERME HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA / 3537-8	AUFC/ FC -5	5 a 9/6/2013	2,5	2,5	552,60	84,20	1.297,30	378,00	1.675,30

Notas: 1 - ônus até 7/6/2013; 2 - consoante art. 16 da Portaria-TCU nº 625/1996.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Memorando nº 28-GP/TCU;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Assessorar o Sr. Ministro-Presidente na abertura do PaineI do XXV Fórum Nacional (Jubileu de Prata) promovido pelo Instituto Nacional de Altos Estudos - INAE;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, dia 14/5/2013;

PROCESSO: TC 012.953/2013-0.

Em 28 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
MARCELO BARROS GOMES/3126-7	AUFC/ FC -5	13 e 14/5/2013	1,5	1,5	552,60	50,52	778,38	378,00	1.156,38

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; Portaria-TCU nº 56/2011; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização do Ministro-Presidente à peça nº 1;
ATIVIDADE/EVENTO: Visita técnica à Secex-MT - Cobrança Executiva, acompanhando o Procurador Marinus Eduardo de Vries Marsico;
LOCAL/PERÍODO: Cuiabá/MT, de 3 a 7/6/2013;
PROCESSO: TC 012.593/2013-3.

Em 28 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT. (1)	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
MÁRCIA DE ANDRADE FERNANDES E SOUZA / 2534-8	TEFC/ FC -3	3 a 7/6/2013	4,5	4,5	475,20	151,56	1.986,84	378,00	2.364,84
NOEMIA NAOMI MATAYOSHI / 3144-5	AUFC/ FC -3	3 a 7/6/2013	4,5	4,5	475,20	151,56	1.986,84	378,00	2.364,84

Notas: 1 - consoante art. 16 da Portaria-TCU nº 625/1996.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
 Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Presidência exarada na Representação-Segedam nº 6/2007 (in TC 006.747/2007-0); e inciso VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;
ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização do Ministro-Presidente à peça nº 1;
ATIVIDADE/EVENTO: Visita técnica à Secex-MT - Cobrança Executiva;
LOCAL/PERÍODO: Cuiabá/MT, de 3 a 7/6/2013;
PROCESSO: TC 012.593/2013-3.

Em 28 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO / 2972-6	Procurador	3 a 7/6/2013	4,5	4,5	528,00	151,56	2.224,44	378,00	2.602,44

CARLOS ROBERTO CAIXETA
 Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;
ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 739/2013 - Sefti;
ATIVIDADE/SERVIÇO: Realizar Auditoria na Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária e na Eletrobrás Termonuclear S.A;
LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, dias 5 a 8/6/2013;
PROCESSO: TC 013.955/2013-6.

Em 28 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA/7658-9	AUFC	5 a 8/6/2013	3,5	3	355,00	101,04	1.141,46	378,00	1.519,46
RODRIGO MACHADO BENEVIDES/5693-6	AUFC	5 a 8/6/2013	3,5	3	355,00	101,04	1.141,46	378,00	1.519,46

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização-SecobEdificação nº 786/2013;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Auditoria Conformidade - Registro Fiscalis nº 334/2013 - no Ministério dos Esportes (obras da Vila Olímpica - Parnaíba/PI);

LOCAL/PERÍODO: Teresina/PI e Parnaíba/PI, de 3 a 7/6/2013;

PROCESSO: TC 015.118/2013-4.

Em 28 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	LOCALIDADE	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT. (1)	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL/DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
ROMMEL DIAS MARQUES RIBAS BRANDÃO / 9491-9	AUFC	3 a 7/6/2013	Teresina/PI e Parnaíba/PI	2	2	355,00	67,36	642,64	378,00	1.971,44
				2,5	2,5	414,00	84,20	950,80		
LUÍS EMÍLIO XAVIER DOS PASSOS / 6244-8	AUFC/FC -4	5 a 7/6/2013	Parnaíba/PI	2,5	2,5	414,00	84,20	950,80	-	950,80

Notas:

1 - consoante art. 16 da Portaria-TCU nº 625/1996, no período de 5 a 7/6/2013;

2 - o deslocamento no trecho Teresina/Parnaíba/Teresina será feito em veículo próprio do servidor Luís Emílio Xavier dos Passos.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 781/2013 - SecobEdif;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Realizar Auditoria Conformidade no Fundo Nacional de Saúde - MS e Governo do Estado do Piauí;

LOCAL/PERÍODO: Teresina/PI, de 3 a 7/6/2013;

PROCESSO: TC 015.090/2013-2.

Em 28 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
VICTOR HUGO MOREIRA RIBEIRO/9475-7	AUFC	3 a 7/6/2013	4,5	4,5	355,00	151,56	1.445,94	378,00	1.823,94

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Presidência exarada na Representação-Segedam nº 6/2007 (in TC 006.747/2007-0); e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do Ministro-Presidente à peça nº 2;

ATIVIDADE/EVENTO: Representar o TCU no III Seminário Internacional da OISC/CPLP;

LOCAL/PERÍODO: São Tomé, São Tomé e Príncipe, de 10 a 14/6/2013;

PROCESSO: TC 010.644/2013-0.

Em 29 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL (US\$)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI / 2674-3	Ministro-Substituto	5 a 15/6/2013	11	451.00	4.961.00

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; inciso VI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização n. 763/2013-SecobEdif;

ATIVIDADE/ SERVIÇO: Fiscalizar as obras de construção da infraestrutura do novo TPS, pátio de aeronaves, pista de táxi, estacionamento e acesso viário do Aeroporto de Florianópolis/SC.;

LOCAL/PERÍODO: Florianópolis/SC, 03/06/2013 a 07/06/2013;

PROCESSO: 014.273/2013-6.

Em 29 de maio de 2013

NOME/ MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES	TOTAL GERAL
FLAVIO PEREIRA RISSATO / 8679-7	AUFC	30/05/2013 a 07/06/2013	5,5	4,5	355,00	151,56	1.800,94	378,00	2.178,94

Observações: 1. Com ônus para o TCU no período de 02/6 a 07/6/2013; 2. A viagem fora do período regulamentar, assim como a alteração no percurso para chegada a Florianópolis, local de realização do evento, foram autorizadas pela chefia imediata; 3. O ressarcimento de passagens segundo os trechos autorizados não representam ônus para o TCU, cfe. peças 2 a 7.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS
(Art. 24 da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996)

Em 29 de maio de 2013

Processo nº: TC 010.313/2013-3;
Servidora: KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA;
Matrícula: 41209-0;
Valor da concessão inicial: R\$ 1.600,62;
Período da viagem: 06/5 a 09/5/2013;
Valor da devolução: R\$ 1.600,62;
Motivo: cancelamento da viagem.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
 Secretário-Geral Adjunto

REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS
(Art. 24 da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996)

Em 29 de maio de 2013

Processo nº: TC 010.313/2013-3;
Servidora: Karla Cristina de Oliveira Ferreira;
Matrícula: 41209-0;
Valor da concessão inicial: R\$ 1.178,08;
Período da viagem: 06/5 a 09/5/2013;
Valor da devolução: R\$ 1.178,08;
Motivo: cancelamento da viagem.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
 Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 013.525/2013-1.

Em 22 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	DATAS	RESSARCIMENTO ⁽¹⁾
ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA / 3515-7	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/ Rio de Janeiro/Brasília	16/5/2013	876,70

Notas: 1 - cf. peça nº 16.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
 Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 012.568/2013-9.

Em 22 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	DATAS	RESSARCIMENTO ⁽¹⁾
CLÁUDIO VARGAS RODRIGUES /7639-2	Aquisição de passagens aéreas	Cuiabá/Marabá/Carajás/ Belém/Cuiabá	12, 15 e 18/5/2013	2.351,12
	Locação de veículo e combustível	Belém/Curuçá/Belém	15 a 18/5/2013	487,31
KARLON JOEL FIORINI / 7600-7	Aquisição de passagens aéreas	Cuiabá/Marabá/Carajás/ Belém/Cuiabá	12, 15 e 18/5/2013	2.351,12

Notas: 1 - cf. peças nºs 7 e 8.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e § 1º do art. 2º da Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 013.736/2013-2.

Em 22 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	VALOR (R\$)
MINISTRO-PRESIDENTE JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES/6183-2	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Porto Alegre/Brasília	1.725,50
MINISTRO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO/8504-9	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Porto Alegre/Brasília	1.943,77

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e § 1º do art. 2º da Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 009.404/2013-9.

Em 22 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	VALOR (R\$) *
MIN. JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO/8504-9	Remarcação de passagens aéreas	Brasília/São Paulo/Brasília	228,00

*conforme peças 9 e 21.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 013.872/2013-3.

Em 23 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	DATAS	RESSARCIMENTO ⁽¹⁾
BENJAMIN ZYMLER 2676-0	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Teresina/ Brasília	27 e 28/5/2013	1.551,08

Notas: 1 - cf. peça nº 1.

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 013.163/2013-2.

Em 23 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	DATAS	RESSARCIMENTO ⁽¹⁾
CHRISTIANO CALDEIRA PAIVA / 2810-0	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Rio de Janeiro/Brasília	2 e 8/6/2013	594,70
REGINA CLAUDIA GONDIM BEZERRA FARIAS / 2393-0	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Rio de Janeiro/Brasília	2 e 9/6/2013	715,70

Notas: 1 - cf. peça nº 5.

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 013.056/2013-1.

Em 23 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	DATAS	RESSARCIMENTO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA / 2696-4	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Teresina/ Brasília	27 e 30/5/2013	1.602,88 ⁽¹⁾

Notas: 1 - cf. peça nº 12.

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 012.439/2013-4.

Em 23 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	DATAS	RESSARCIMENTO
SAULO BENIGNO PUTTINI / 7627-9	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Recife/ Brasília	27 e 30/5/2013	847,60 ⁽¹⁾

Notas: 1 - cf. peças nºs 10 e 11.

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 012.914/2013-4.

Em 24 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	DATAS	RESSARCIMENTO ⁽¹⁾
FREDERICO SCHROEDER GENRO / 8649-5	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Belém/ Brasília	13 e 17/5/2013	1.359,60

Notas: 1 - valor arcado pelo beneficiário, correspondente à aquisição de 2 (dois) bilhetes de passagem, para uso do servidor Edson Kurokawa.

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 012.219/2013-4.

Em 24 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	DATAS	RESSARCIMENTO
JOSÉ MOACIR CARDOSO DA COSTA / 158-9	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Teresina/Brasília	23 e 25/5/2013	1.722,08 ⁽¹⁾

Notas: 1 - cf. peça nº 13.

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 013.447/2013-0.

Em 24 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	DATAS	RESSARCIMENTO ⁽¹⁾
JOSÉ SILVA DE SOUZA LEAL/ 3858-0	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Recife/ Brasília	4 e 10/6/2013	632,70
RENATO KANEMOTO/ 4591-8	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Recife/ Brasília	4 e 8/6/2013	486,70
DANTE MIGUEL FARAGE/ 3643-9	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Recife/ Brasília	4 e 7/6/2013	592,70
ISMAR BARBOSA CRUZ/ 2863-0	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Recife/ Brasília	4 e 7/6/2013	592,70

Notas: 1 - cf. peças nºs 3, 4 e 6.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 012.955/2013-2.

Em 24 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	DATA	RESSARCIMENTO
LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI / 4212-9	Aquisição de passagens aéreas	Curitiba/Goiânia/ Curitiba	5 e 6/6/2013	442,32 ⁽¹⁾

Notas: 1 - cf. peça nº 7.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e § 1º do art. 2º da Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 013.977/2013-0.

Em 27 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	VALOR (R\$)
CHRISTIANO CALDEIRA PAIVA/2810-0	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/São Paulo/Brasília	652,70
REGINA CLAUDIA GONDIM BEZERRA FARIAS/2393-0	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/São Paulo/Brasília	652,70

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e Portaria-TCU nº 625/1996;
PROCESSO: TC 013.446/2013-4.

Em 27 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	DATAS	RESSARCIMENTO
CLAYTON ARRUDA DE VASCONCELOS / 6495-5	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Boa Vista/Brasília	19 e 25/5/2013	1.459,88 ⁽¹⁾

Notas: 1 - cf. peça nº 4.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e § 1º do art. 2º da Portaria-TCU nº 625/1996;
PROCESSO: TC 013.777/2013-0.

Em 27 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	VALOR (R\$)
PEDRO KOSHINO/2746-4	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/São Paulo/Brasília	563,70
GUSTAVO PAROLIN PIMENTA/2762-6	Aquisição de passagens aéreas	Rio de Janeiro/São Paulo/Brasília (*)	448,14

(*) Obs: deslocamento a partir da cidade do Rio de Janeiro, conforme justificativas à peça 10.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;
PROCESSO: TC 003.114/2013-9.

Em 28 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO	VALOR R\$ (*)
GLORIA MARIA MEROLA DA COSTA BASTOS/2690-5	Seguro Internacional de Saúde	5 a 13/4/2013	151,00

(*) conforme peça n. 24.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e Portaria-TCU nº 625/1996;
PROCESSO: TC 013.963/2013-9.

Em 28 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	DATAS	RESSARCIMENTO ⁽¹⁾
GUILHERME HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA / 3537-8	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Rio de Janeiro/Brasília	5 e 9/6/2013	856,70

Notas: 1 - cf. peça nº 4.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e § 1º do art. 2º da Portaria-TCU nº 625/1996;
PROCESSO: TC 012.953/2013-0.

Em 28 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	VALOR (R\$) *
LUIS AFONSO GOMES VIEIRA/6512-5	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Rio de Janeiro/Brasília	800,50
MARCELO BARROS GOMES/3126-7	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Rio de Janeiro/Brasília	811,50

* Conforme peça 13/14.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e art. 28 da Portaria-TCU nº 625/1996;
PROCESSO: TC 015.118/2013-4.

Em 28 de maio de 2013

NOME / MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	PERÍODO	DISTÂNCIA (KM)	VALOR P/ KM	RESSARCIMENTO
LUÍS EMÍLIO XAVIER DOS PASSOS / 6244-8	Utilização de meio próprio de locomoção	Teresina/Parnaíba /Teresina	5 a 7/6/2013	668	0,93	621,24

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;
PROCESSO: TC 005.388/2013-9.

Em 28 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO	VALOR R\$
MARCELO BARROS GOMES/3126-7	Seguro Internacional de Saúde	28/4 a 4/5/2013	96,14
ALESSANDRO AURELIO CALDEIRA/6463-7	Seguro Internacional de Saúde	27/4 a 2/5/2013	139,00
CLAUDIA DE CARVALHO TOMAS DE PAULA/8145-0	Seguro Internacional de Saúde	27/4 a 2/5/2013	118,23

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e Portaria-TCU nº 625/1996;
PROCESSO: TC 012.593/2013-3.

Em 28 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	DATAS	RESSARCIMENTO ⁽¹⁾
MÁRCIA DE ANDRADE FERNANDES E SOUZA / 2534-8	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Cuiabá/Brasília	3 e 7/6/2013	303,08
NOEMIA NAOMI MATAYOSHI / 3144-5	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Cuiabá/Brasília	3 e 7/6/2013	303,08

Notas: 1 - cf. peças nºs 6 e 7.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e Portaria-TCU nº 625/1996;
PROCESSO: TC 013.955/2013-6.

Em 28 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	RESSARCIMENTO R\$
RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA/7658-9	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Rio de Janeiro/Brasília	333,70
RODRIGO MACHADO BENEVIDES/5693-6	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Rio de Janeiro/Brasília	333,70

Notas: 1 - cf. peças nº 3 e 4.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e Portaria-TCU nº 625/1996;
PROCESSO: TC 013.659/2013-8.

Em 28 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	DATA	RESSARCIMENTO
RENAN BEZERRA MILFONT / 7689-9	Remarcação de passagens aéreas	Rio de Janeiro/Brasília	30/5/2013	439,80 ⁽¹⁾

Notas: 1 - cf. peça nº 12 (remarcou a passagem do servidor Aderbal Amaro de Souza).

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e Portaria-TCU nº 625/1996;
PROCESSO: TC 015.118/2013-4.

Em 28 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	DATAS	RESSARCIMENTO
ROMMEL DIAS MARQUES RIBAS BRANDÃO / 9491-9	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Teresina/Brasília	3 e 7/6/2013	1.205,08 ⁽¹⁾

Notas: 1 - cf. peça nº 4.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e Portaria-TCU nº 625/1996;
PROCESSO: TC 015.090/2013-2.

Em 28 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	RESSARCIMENTO R\$
VICTOR HUGO MOREIRA RIBEIRO/9475-7	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Teresina/ Brasília	1.205,08

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006;
PROCESSO: TC 010.644/2013-0.

Em 29 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO OFICIAL DA VIAGEM	VALOR EM R\$ ⁽¹⁾
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI / 2674-3	Seguro Internacional de Saúde	5 a 15/6/2013	239,40

Notas: 1 - cf. peça nº 9.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e § 1º do art. 2º da Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 014.273/2013-6.

Em 29 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	VALOR (R\$)
FLAVIO PEREIRA RISSATO / 8679-7	Aquisição de passagens aéreas	Bsb/Curitiba - Florianópolis/Bsb	843,60

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2013, e inciso I do art. 3º e demais disposições da Portaria nº 206, de 18 de setembro de 2003.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.

ATIVIDADE: 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais.

TIPO DA DESPESA: despesas com viagens e serviços especiais.

FORMA DE PAGAMENTO: excepcionalmente, a importância supracitada deverá ser paga por meio de OBP - Ordem de Bancária de Pagamento.

Em 21 de maio de 2013

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ * APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
CARLOS HENRIQUE CAETANO - TEFC/2750-2 R\$ 500,00 (Quinhentos reais)	30 dias	10 dias	TC 013.388/2013-4

A contar da data da emissão da ordem bancária, com eficácia a partir da entrega do numerário.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

TORNAR SEM EFEITO

Em 29 de maio de 2013

Tornar sem efeito a concessão de diárias de peça nº 8, publicado no BTCU nº 19, de 27 de maio de 2013, página 19.

TC 010.644/2013-0

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RETIFICAÇÕES

Em 28 de maio de 2013

No despacho de autorização de ressarcimento de despesas com aquisição de passagens aéreas à peça nº 19 do processo nº TC 010.170/2013-8, publicado no BTCU nº 18, de 20 de maio de 2013, página 53;

onde se lê:

“ ...

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	VALOR (R\$) *
ANDRE ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOSA/ 6595-1	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Miami/Brasília	3.868,32
CARLOS ALEXANDRE SANTOS CAMARDELLA/8260-0	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Miami/Brasília	2.921,91

* Conforme peças 14/15. ...”;

leia-se:

“ ...

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	VALOR (R\$)
ANDRÉ ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOSA / 6595-1	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Miami/Brasília	3.868,32
CARLOS ALEXANDRE SANTOS CAMARDELLA / 8260-0	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Miami/Brasília	3.475,83 ⁽¹⁾

Notas: 1 - cf. peça nº 31. ...”.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

Em 28 de maio de 2013

Na concessão de diárias e de ressarcimento de despesas com transportes, referente ao processo nº TC 012.578/2013-4, publicado no BTCU nº 18, de 20 de maio de 2013, páginas 22 e 42, peças 7/8, **onde se lê:** “

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
ALINE GISELLE PIZZATO/9450-1	AUFC	São Paulo	12 a 15/5/2013	3,5	2,5	355,00	84,20	1.158,30	378,00	1.536,30

NOME / MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	VALOR TOTAL(R\$)
ALINE GISELLE PIZZATTO/9450-1	Ressarcimento de despesas aéreas	Brasília/São Paulo/Brasília	1.995,20 (*)

.”

, leia-se: “

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
ALINE GISELLE PIZATTO/9450-1	AUFC	São Paulo	12 a 15/5/2013	3,5	2,5	355,00	84,20	1.158,30	378,00	1.536,30

NOME / MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	VALOR TOTAL(R\$)
ALINE GISELLE PIZATTO/9450-1	Ressarcimento de despesas aéreas	Brasília/São Paulo/Brasília	1.995,20 (*)

”

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDO o abono de permanência a partir de 13/6/2013, data a partir da qual o servidor reassumirá suas atribuições neste Tribunal.

Em 21 de maio de 2013

NOME/CARGO/MATR.	INÍCIO	PROCESSO
SÉRGIO FREITAS DE ALMEIDA / AUFC / 2715-4	13/6/2013	TC 009.798/2013-7

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 28 de maio de 2013

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
FÁBIO MACÁRIO DE CARVALHO - AUFC - 4573-0	Elekeiroz S.A.	Atividade privada	3/11/1982 a 26/9/1990	2.885 dias	TC 010.491/2013-9

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

CONTAGEM ESPECIAL DE TEMPO DE SERVIÇO
- Deferimento -

Em 28 de maio de 2013

DEFERINDO, no processo de interesse do servidor FÁBIO MACÁRIO DE CARVALHO - AUFC - 4573-0, o pedido de conversão do tempo já averbado, prestado à ELEKEIROZ S.A., para que seja computado como atividade insalubre, com fator de correção, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal - Diape, apoiado em parecer da Consultoria Jurídica exarado no TC-014.569/2011-6.

(TC 010.491/2013-9)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

CONTAGEM ESPECIAL DE TEMPO DE SERVIÇO
- Indeferimento -

Em 22 de maio de 2013

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor CARLOS ROBERTO DA SILVEIRA - AUFC - 2558-5, o pedido de contagem diferenciada do tempo de serviço prestado entre 2/8/1978 e 17/2/1989, como controlador de voo militar, por falta de amparo legal.

(TC 046.350/2012-8)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

DISPENSA DE PONTO
- Autorização -

Em 24 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: art. 102, inciso X, da Lei nº 8.112/90, c/c o art. 84 da Lei nº 9.615/1998.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor EDMAR BITTENCOURT FILHO - TEFC - 2542-9, a dispensa de ponto, durante o período de 20/5/2013 a 10/8/2013, para participar da Comissão técnica que acompanhará os atletas Renan Barão e José Aldo na defesa do cinturão mundial do UFC, que ocorrerá no RIO DE JANEIRO, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

(TC 012.209/2013-9)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990, art. 5º da Resolução-TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Geral de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal - Diape.

Em 28 de maio de 2013

AUGUSTO KOTZENT DOS SANTOS - TEFC - 3548-3

DIA	HORAS DIURNAS	
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO
23/03 - sábado	9:00	50%
24/03 - domingo	8:29	100%
13/04 - sábado	5:56	50%

CÉSAR HUMBERTO FERREIRA - AUFC - 7594-9

DIA	HORAS DIURNAS	
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO
09/03 - sábado	6:17	50%
16/03 - sábado	6:29	50%
17/03 - domingo	7:52	100%
24/03 - domingo	7:49	100%
28/03 - quinta-feira(facultativo)	0:50	50%
07/04 - domingo	3:09	100%

FRANCISCO BASÍLIO DE AGUIAR - TEFC - 2966-1

DIA	HORAS DIURNAS	
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO
02/03 - sábado	4:09	50%
09/03 - sábado	3:10	50%
23/03 - sábado	6:56	50%
06/04 - sábado	3:43	50%
13/04 - sábado	3:45	50%
20/04 - sábado	3:55	50%
27/04 - sábado	3:33	50%

THYAGO RODRIGUES COIMBRA - AUFC - 6321-5

DIA	HORAS DIURNAS	
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO
09/03 - sábado	7:06	50%
23/03 - sábado	7:34	50%
30/03 - sábado	6:01	50%

(TC 010.008/2012-8)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

PENSÃO CIVIL
- Deferimento -

Em 23 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 215 e 217, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.112/90; arts. 40, § 7º, inciso I, e 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003.

DEFIRO o pedido de pensão vitalícia de interesse da Senhora IOLANDA MELO LEITE, viúva do servidor falecido Antônio Tayú Leite, matrícula nº 349-2, a partir de 6/5/2013, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

(TC 13.275/2013-5)

MARCUS SEGANFREDO
Secretário-Substituto

PROGRESSÃO FUNCIONAL
- Indeferimento -

Em 21 de maio de 2013

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor JEDSON FREIRE PASSOS, AUFC, Matrícula 9498-6, o requerimento para que os efeitos financeiros de sua progressão funcional fossem calculados a partir da data de aperfeiçoamento do fato gerador, por estar em desacordo com a Portaria-TCU nº 327, de dezembro de 2012.

(TC 012.014/2013-3)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/1990.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a averbação do tempo de contribuição especificado, para todos os efeitos legais, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 27 de maio de 2013

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
ANDRÉIA ELIZABETH SILVA BARROS - TEFC- 8938-9	Advocacia-Geral da União	Serviço Público Federal - Lei nº 8.112/90	1º/8/2007 a 23/5/2010	1.027 dias	TC 013.437/2013-5

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a averbação do tempo de contribuição, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 28 de maio de 2013

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
MARY KIYOMI SATO - TEFC; 2022-2	SIEL - Soc Instaladora de Equip. Elet. e Eletrônicos Ltda	Atividade Privada	01/03/1983 a 31/08/1984	550 dias	TC 013.556/2013-4

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
 Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/90.

REFORMULANDO, em parte, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho da então Secretária de Recursos Humanos, publicado no [BTCU nº 78, de 26/12/2001](#), para que considere a averbação de tempo de contribuição conforme o quadro abaixo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 23 de maio de 2013

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FINALIDADE
JUNIO CESAR GONÇALVES QUEIROZ-AUFC - 4549-7	Ministério da Fazenda	Serviço Público Federal - Lei 8.112/90	25/1/1993 a 27/6/2001	3.076 dias	Todos os efeitos legais.

(TC 012.258/2001-2)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
 Diretor

DESIGNAÇÃO PARA FINS DE PENSÃO
- Deferimento -

Em 24 de maio de 2013

DEFIRO o pedido de designação para fins de pensão civil solicitado pelo servidor SOLON LOPES PEREIRA, matrícula nº 2755-3, para o dependente abaixo relacionado.

NOME	Nº PROCESSO
REBECA CARVALHO PEREIRA	TC 4.515/2012-9

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
 Diretor

FÉRIAS
- Reconhecimento do direito e Dispensa de período aquisitivo -

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 77 da Lei nº 8.112/1990, e art. 1º, §§ 1º e 2º da Portaria TCU nº 16/98.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o reconhecimento de 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2012 e a dispensa do período aquisitivo de 12 meses para gozo de férias, tendo como marco inicial a data de 3/10/2011, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Vantagens e Direitos.

Em 27 de maio de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
MARCOS PAULO FREZA - TEFC - 9818-3	TC 013.255/2013-4

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
 Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008 e Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 23 de maio de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
ELZA EIKO TODA - AUFC - 2497-0	03/06/2013 a 28/06/2013	25/01/2005 a 23/01/2010	2ª	4º	TC 026.718/2010-3

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
 Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008 e Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 23 de maio de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
LUÍS ANDRÉ DUTRA E SILVA - AUFC - 7614-7	17/06/2013 a 14/08/2013	18/08/2003 a 15/08/2008	2ª	3º	TC 001.052/2013-6

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
 Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008 e Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 23 de maio de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
MARIA LÚCIA BORBA SAMICO - AUFC - 3525-4	24/06/2013 a 26/07/2013	19/09/2006 a 17/09/2011	1ª	3º	TC 002.548/2011-9

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
 Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008 e Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 23 de maio de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
ROGERIO FRADE RIBEIRO CORDEIRO - AUFC - 3152-6	17/06/2013 a 16/07/2013	07/09/2005 a 05/09/2010	2ª	3º	TC 011.956/2012-7

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
 Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008 e Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 27 de maio de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
ALEXANDRE FIGUEIREDO COSTA SILVA MARQUES - AUFC - 7655-4	5/6/2013 a 2/8/2013	6/2/2004 a 3/2/2009	1ª	3º	TC 028.906/2010-1

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
 Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008 e Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 27 de maio de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
THAIS CAVALCANTI DE ASSIS - AUFC - 801-0	15/07/2013 a 14/10/2013	27/10/2003 a 24/10/2008	única	5º	TC 013.409/2013-1

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
 Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008 e Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 27 de maio de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
VANESSA C. L. DE ALENCAR M. CAMARDELLA - AUFC - 6578-1	8/7/2013 a 4/10/2013	1/8/2006 a 30/7/2011	única	1º	TC 009.955/2013-5

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
 Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008 e Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 28 de maio de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
ALESSANDRA WENTRICK - AUFC - 5612-0	27/06/2013 a 27/09/2013	02/10/2003 a 29/09/2008	única	3º	TC 012.918/2013-0

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
 Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008 e Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 28 de maio de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
ANDRÉIA ELIZABETH SILVA BARROS - TEFC - 8938-9	10/6/2013 a 9/7/2013	1º/8/2007 a 29/7/2012	1ª	1º	TC 012.477/2013-3

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
 Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008 e Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 28 de maio de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO - AUFC - 7638-4	29/7/2013 a 23/8/2013	2/7/2004 a 30/6/2009	1ª	1º	TC 012.509/2013-2

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
 Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008 e Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 28 de maio de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
EDSON NAVARRO TASSO - AUFC - 5155-1	03/06/2013 a 05/07/2013	06/02/2008 a 11/05/2013	1ª	2º	TC 028.109/2012-0

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
 Diretor

**LICENÇA MATERNIDADE
- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 207 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 11.770/2008 e Portaria-TCU nº 93/2004, alterada pelas Portarias-TCU nº 236/2009.

DEFERINDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença à gestante por 120 (cento e vinte) dias, no período de 13/05/2013 a 09/09//2013, com prorrogação por 60 (sessenta) dias, no período de 10/09/2013 a 08/11/2013, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 27 de maio de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
CRÍSCIE LIZITA LÓBO SILVEIRA - AUFC - 8143-4	TC 013.080/2013-0

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

**LICENÇA MATERNIDADE E JORNADA REDUZIDA
- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 207 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 11.770/2008 e Portaria-TCU nº 93/2004, alterada pelas Portarias-TCU nº 236/2009 e nº 28/2013.

DEFERINDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença à gestante por 120 (cento e vinte) dias, no período de 12/5/2013 a 8/9/2013, com prorrogação por 60 (sessenta) dias, no período de 9/9/2013 a 7/11/2013, bem como a redução da jornada de trabalho para 6 horas diárias, a partir da matrícula no berçário e renúncia ao recebimento em espécie da assistência pré-escolar até o último dia útil em que a criança completar 15 meses de idade, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 27 de maio de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
MÔNICA DA SILVA CORRÊA DE QUEIROZ - TEFC - 2483-0	TC 013.528/2013-0

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

**REGIME ESPECIAL DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, inciso II, alínea “a”, da Resolução nº 212/2008.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 27 de maio de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO	PROCESSO
DANIELA PINHEIRO DOS REIS - TEFC - MAT. 8915-0	09/05/2013 a 31/12/2014	TC 012.182/2013-3

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**PORTARIAS****PORTARIA-DIPAG Nº 115, DE 23 DE MAIO DE 2013**

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 7, de 8 de janeiro de 2013, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar DENISE T DE MESQUITA DA SILVEIRA E SILVA, Matrícula 3517-3, AUFC, para exercer, no Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, a função de confiança de Especialista Sênior I, Código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 24/5/2013, Seção 2, p. 61)

PORTARIA-DIPAG Nº 116, DE 24 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 7, de 8 de janeiro de 2013, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a contar de 27 de maio de 2013, EURICO MUSSOI NENEVÊ, Matrícula 2422-8, AUFC, da função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Segurança/DISOP/SESAP/SEGEDAM.

Art. 2º Designar ATILA DO VALE NOBRE, Matrícula 2910-6, TEFC, para exercer, no Serviço de Segurança/DISOP/SESAP/SEGEDAM, a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, ficando dispensado da função de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Transportes/DISOP/SESAP/SEGEDAM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 28/5/2013, Seção 2, p. 53)

PORTARIA-DIPAG Nº 117, DE 27 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 7, de 8 de janeiro de 2013, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO BATISTA ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula 3644-7, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, o Assistente Técnico, Código FC-2, VILDES DE SOUSA MATOS, Matrícula 2789-8, no período de 01/07 a 30/07/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2º Designar NELSON HOMERO DUMAS, Matrícula 40640-6, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, o Assessor de Auditor, Código FC-5, ROGÉRIO BLASS STAUB, Matrícula 5053-9, no período de 02/05 a 18/05/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3º Designar LEONARD RENNE GUIMARÃES LAPA, Matrícula 5100-4, AUFC, para substituir, na Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, o Secretário, Código FC-5, MAURO MOREIRA BARBOSA, Matrícula 252-6, no período de 27/05 a 29/05/2013, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 4º Designar VALERIA PINHEIRO DA SILVA, Matrícula 2772-3, TEFC, para substituir, na Assessoria Especial da Secretaria-Geral da Presidência, a Assessora de Secretário-Geral, Código FC-4, ANA CRISTINA DIMAS DE SOUZA, Matrícula 6637-0, no período de 27/05 a 31/05/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 5º Designar LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA, Matrícula 2698-0, AUFC, para substituir, na Secretaria-Geral da Presidência, o Secretário-Geral, Código FC-6, ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 3515-7, no período de 27/05 a 28/05/2013, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 6º Designar FELÍCIO RIBAS TORRES, Matrícula 5651-0, AUFC, para substituir, na Secretaria-Geral de Controle Externo, o Secretário-Geral, Código FC-6, MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY, Matrícula 3433-9, no período de 27/05 a 28/05/2013, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 7º Designar JORGE PEREIRA DE MACEDO, Matrícula 147-3, AUFC, para substituir, na Secretaria-Geral de Controle Externo, o Secretário-Geral, Código FC-6, MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY, Matrícula 3433-9, no dia 29/05/2013, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 8º Designar EDUARDO FAVERO, Matrícula 7637-6, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, MARCELO BEMERGUY, Matrícula 3848-2, nos períodos de 15/05 a 16/05/2013 e de 03/06 a 23/06/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 9º Designar MÁRCIA LIMA DE AQUINO, Matrícula 5684-7, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE, Matrícula 4204-8, no período de 23/05 a 24/05/2013, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 10. Designar CARLOS ALBERTO TANAKA, Matrícula 3080-5, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI, Matrícula 4212-9, no período de 27/05 a 30/05/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11. Designar FRANCINO DIAS FERREIRA, Matrícula 1078-2, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, LEONARDO GOMES FERREIRA, Matrícula 6594-3, no período de 03/06 a 14/06/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12. Designar LUIS ADEMILTON ALVES VALLADÃO, Matrícula 9489-7, AUFC, para substituir, no Serviço de Admissibilidade de Recursos/SERUR/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, AFONSO GUSTAVO NISHIMARU SCHMIDT, Matrícula 7675-9, no período de 10/06 a 28/06/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 13. Designar ELIANE MEIRA BARROS DE OLIVEIRA, Matrícula 425-1, AUFC, para substituir, no Serviço de Normas de Auditoria/SEAUD/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-3, ANA LUCIA EPAMINONDAS, Matrícula 2727-8, no período de 27/05 a 29/05/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 14. Designar EDUARDO COSTA RODRIGUES, Matrícula 8589-8, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, MARIA GABRIELA CARNEIRO MOREIRA, Matrícula 8110-8, no período de 29/05 a 01/06/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 15. Designar RICARDO ANDRÉ SILVA, Matrícula 2090-7, TEFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Energia e Comunicações/SEGECEX, a Assistente Administrativa, Código FC-1, ANDRÉIA ELIZABETH SILVA BARROS, Matrícula 8938-9, no período de 06/05 a 24/05/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 16. Designar DILMAR TEIXEIRA MACHADO, Matrícula 8542-1, TEFC, para substituir, no Serviço de Acompanhamento de Licitações/DIPAC/SESAP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, MARCIO MOTTA LIMA DA CRUZ, Matrícula 5668-5, nos seus impedimentos eventuais a partir de 24 de maio de 2013.

Art. 17. Designar ANDRÉA RABELO DE CASTRO, Matrícula 5655-3, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Recursos/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, MARCELLO PAES CAMPELLO JUNIOR, Matrícula 2700-6, no período de 03/06 a 07/06/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 18. Designar CLÁUDIO SOUTO MAIOR GOMES, Matrícula 3588-2, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Raimundo Carreiro, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, ARY BRAGA PACHECO FILHO, Matrícula 2956-4, no período de 27/05 a 07/06/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 19. Designar ILDENOR JOSÉ FERREIRA, Matrícula 3554-8, TEFC, para exercer, interinamente, no Serviço de Transportes/DISOP/SESAP/SEGEDAM, a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, a partir de 27 de maio de 2013 até a investidura de novo titular.

Art. 20. Designar ATILA DO VALE NOBRE, Matrícula 2910-6, TEFC, para exercer, interinamente, no Serviço de Segurança/DISOP/SESAP/SEGEDAM, a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, a partir de 27 de maio de 2013 até a investidura de novo titular.

Art. 21. Designar GRACIANO ROCHA MENDES, Matrícula 8169-8, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, EDUARDO FAVERO, Matrícula 7637-6, nos seus impedimentos eventuais a partir de 27 de maio de 2013.

Art. 22. Designar ORLANDO DE ARAUJO, Matrícula 3184-4, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, PAULA DE BIASE DAMASCENO, Matrícula 2382-5, no período de 15/05 a 30/05/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 23. Designar MARCEL GUIMARÃES, Matrícula 8600-2, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, LUIZ FERNANDO URURAHY DE SOUZA, Matrícula 6245-6, no período de 03/06 a 04/06/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 24. Designar ANA MARIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula 7673-2, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, GLENDA GRANDO DE MEIRA MENEZES, Matrícula 6503-0, no período de 13/05 a 29/05/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 25. Designar EVERTON DE SIQUEIRA BENEDITO, Matrícula 5623-5, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, CLAUDIO MASSAO MATSUNAGA, Matrícula 5629-4, no período de 27/05 a 29/05/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 26. Designar MARIDEL PILOTO DE NORONHA, Matrícula 3455-0, AUFC, para substituir, na Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo/SEGECEX, o Secretário-Adjunto, Código FC-5, EDISON FRANKLIN ALMEIDA, Matrícula 2815-0, no período de 27/05 a 28/05/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 27. Designar MARCOS LIMA DE MATOS, Matrícula 6573-0, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, JOSÉ MANOEL CAIXETA, Matrícula 3439-8, no período de 20/05 a 03/06/2013, em virtude do afastamento legal deste.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 118, DE 29 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 7, de 8 de janeiro de 2013, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Portaria-CCG nº 07, de 29 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º É designada a Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) EVELISE QUADRADO DE MESQUITA, Matrícula 3648-0, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior Nível I, código FC-3 (Assessoramento), no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 31/5/2013, Seção 2, p. 108)

DESPACHOS

**ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Cancelamento -**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
NO MÊS DE MAIO/2013**

EFEITOS FINANCEIROS: Até o último dia do mês em que o dependente completar 06 (seis) anos de idade, nos termos do art. 1º, § 2º, e art. 4º, inciso III, da Portaria-TCU nº 642/1996.

Em 27 de maio de 2013

MAT.	NOME DO SERVIDOR	NOME DO DEPENDENTE	DT. NASC.	DT. TÉRMINO
6027-5	CLÁUDIO ALVES RAMOS	Beatriz Falcao Ramos	15/05/2007	31/5/2013
1690-0	EDMILSON FERREIRA SEREJO	Gabriel Arthur Ferreira de Almeida	17/05/2007	31/5/2013
2462-7	ELISA BRUNO DE ARAÚJO	Rafael Bruno de Araújo	19/05/2007	31/5/2013
2362-0	FLAVIO DOS SANTOS FERREIRA	Enzo Torres Ferreira	22/05/2007	31/5/2013
1759-0	GILMAR GALDINO FERNANDES	Yuri Gonchoroski Ferreira	28/05/2007	31/5/2013
4560-8	GUILHERME MOREIRA DA SILVA	Laura Peixoto Moreira	06/05/2007	31/5/2013
6280-4	MARCELO ORLANDI RIBEIRO	João Marcelo Eugenio Pinto O. Ribeiro	31/05/2007	31/5/2013
2354-0	MARCINETE MIRANDA DE CASTRO	Esther Miranda de Castro do Nascimento	17/05/2007	31/5/2013
2851-7	MAURO BORGES	Júlia Alencar Rocha Borges	28/05/2007	31/5/2013
8916-8	RENATO TEIXEIRA LEITE DE LA ROCQUE	Paulo Renato Abate de La Rocque	15/05/2007	31/5/2013
1097-9	ROSANA RONDON ROSSI	Raffaella Sarazate Luz Rossi	25/05/2007	31/5/2013
8113-2	WANDERSON LIMA DE AMORIM	Helene dos Reis Amorim	07/05/2007	31/5/2013

(TC 013.552/2013-9)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

**ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009 e art. 1º, inciso III, alínea “c” da Portaria-Segep nº 07/2013.

CONCEDENDO, no processo de interesse do(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), a assistência pré-escola pelo dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 27 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL
WAGNER CAVALCANTI DE LIMA - 6521-8	MIGUEL BARROSO DE LIMA - FILHO - 9950-3	15/04/2013
MAURÍCIO MACEDO PORTELA - 2424-4	PEDRO DE SOUZA - MENOR S/ GUARDA - 9947-3	25/04/2013
LÉLIA KARINA NUNES COTRIM - 6602-8	RODRIGO NUNES COTRIM - filho - 9951-1	14/05/2013

(TC 013.552/2013-9)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

AUXÍLIO-NATALIDADE
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e art. 1º, inciso III, alínea “b”, da Portaria-Segep nº 07/2013.

CONCEDENDO, no processo de interesse do(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), o auxílio-natalidade em relação ao nascimento do dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 27 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA
WAGNER CAVALCANTI DE LIMA - 6521-8	Miguel Barroso de Lima - Filho - 9950-3
LÉLIA KARINA NUNES COTRIM - 6602-8	Rodrigo Nunes Cotrim - Filho - 9951-1

(TC 013.552/2013-9)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
 Diretor

INSCRIÇÃO DE SERVIDORES E DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09 e art. 1º, inciso II, alínea “d”, da Portaria-Segep nº 07/2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pedido de inscrição dos servidores e dependentes indicados, para fins de assistência à saúde, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 27 de maio de 2013

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL
WAGNER CAVALCANTI DE LIMA - 6521-8	Miguel Barroso de Lima - Filho - 9950-3	14/05/2013
MAURÍCIO MACEDO PORTELA - 2424-4	Pedro de Souza - Menor s/ guarda - 9947-3	09/05/2013
LÉLIA KARINA NUNES COTRIM - 6602-8	Rodrigo Nunes Cotrim - Filho - 9951-1	20/05/2013
MAURÍCIO LOPES CASADO JÚNIOR - 6574-9	Andréa Beviláqua Matias da Paz Casado - Cônjuge - 9952-0	20/05/2013

(TC 013.552/2013-9)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
 Diretor

RETIFICAÇÕES

Em 24 de maio de 2013

Retificar, a pedido, o artigo 2º da Portaria-DIPAG nº 110, de 17 de maio de 2013, publicada no BTCU nº 19, de 27 de maio de 2013, para que **onde se lê**: “... no período de 20/06 a 24/06/2013...”, **leia-se**: “... no período de 20/05 a 24/05/2013...”.

Retificar, a pedido, o artigo 3º da Portaria-DIPAG nº 110, de 17 de maio de 2013, publicada no BTCU nº 19, de 27 de maio de 2013, para que **onde se lê**: “... no período de 20/06 a 24/06/2013...”, **leia-se**: “... no período de 20/05 a 24/05/2013...”.

Retificar, a pedido, o artigo 4º da Portaria-DIPAG nº 110, de 17 de maio de 2013, publicada no BTCU nº 19, de 27 de maio de 2013, para que **onde se lê**: “... no período de 20/06 a 24/06/2013...”, **leia-se**: “... no período de 20/05 a 24/05/2013...”.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

Em 27 de maio de 2013

Retificar, a pedido, o artigo 4º da Portaria-DIPAG nº 99, de 2 de maio de 2013, publicada no BTCU nº 17, de 13 de maio de 2013, para que **onde se lê**: “...nos períodos de 06/05 a 17/05/2013, 20/05 a 24/05/2013 e 27/05 a 29/05/2013...”, **leia-se**: “...nos períodos de 06/05 a 17/05/2013, 20/05 a 24/05/2013 e no dia 29/05/2013...”.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHOS

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- Alteração -**

Em 23 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 07/2013, art. 4º, inciso I, alínea “a”.

DEFERINDO, no prontuário pericial de interesse da servidora RILDMAR ALVES SOARES DA CUNHA - TFCE, matr. 2093-1, a alteração do enquadramento legal dos afastamentos listados abaixo como licença por acidente em serviço para que os considerem como licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde:

PERÍODO		DIAS
INÍCIO	TÉRMINO	
23/02/2012	27/02/2012	05
03/04/2012	04/04/2012	02
29/05/2012	01/06/2012	04
17/07/2012	20/07/2012	04
11/09/2012	22/09/2012	12
25/09/2012	05/10/2012	11

MARCUS SEGANFREDO
Diretor

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990, e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 7/2013, art. 4º, inciso I, alínea “a”.

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores relacionados no Anexo abaixo identificado, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

MARCUS SEGANFREDO
Diretor

(Ver relação no [Anexo IV](#))

LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 81, c/c os §§ e *caput* do art. 83 e com o art. 82, todos da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 7/2013, art. 4º, inciso I, alínea “b”.

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores relacionados no Anexo abaixo identificado, os pedidos de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

MARCUS SEGANFREDO
Diretor

(Ver relação no [Anexo V](#))

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DESPACHOS

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em 24 de maio de 2013

RECONHEÇO, nos processos abaixo relacionados, as despesas de exercício anterior:

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA - R\$ 3.224,99 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), referentes ao serviço de fornecimento de energia elétrica e à contribuição de iluminação pública, no período de 16/12/2011 a 31/12/2012, tendo em vista as informações que constam no processo TC 013.201/2013-1.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário

SECRETARIA DE ENGENHARIA**PORTARIAS-CONJUNTAS****PORTARIA CONJUNTA-SENGE/SEGED N° 1, DE 27 DE MAIO DE 2013**

Designa equipe de servidores para gerir e fiscalizar a execução do contrato 45/2012-Segedam, celebrado com a empresa J. DEB Equipamentos Inoxidáveis Ltda.

O SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto nos artigos 58 e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; o inciso II do art. 1° da Portaria-Segedam n° 14, de 22 de abril de 2013; e inciso XVII do art. 1° da Portaria-Segedam n° 4, de 2 de janeiro de 2013, resolvem:

Art. 1° Designar os servidores a seguir identificados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 45/2012-Segedam, celebrado com a empresa J. DEB Equipamentos Inoxidáveis Ltda., cujo objeto é o fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliário de cozinha industrial para o restaurante do edifício sede do Tribunal de Contas da União, bem como o acompanhamento da obra de reforma da cozinha do restaurante para verificação da compatibilidade dos espaços com os equipamentos a serem fornecidos e instalados.

ANA MARIA PRUDENTE DE FONTES matrícula 3025-2
CAROLINE VIEIRA BARROSO SULZ GONSALVES matrícula 6283-9
CÉSAR HUMBERTO FERREIRA matrícula 7594-9
THYAGO RODRIGUES COIMBRA matrícula 6321-5
MONICA CRISTINA KARL MASCARENHAS matrícula 3187-9

Art. 2° Fica revogada a Portaria Sesap n°1, de 4 de janeiro de 2013.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5/1/2013, convalidando os atos gerados pela Portaria Sesap n°1, de 4 de janeiro de 2013.

SINOMAR TÓTOLI JÚNIOR
Secretário de Engenharia

MARCUS SEGANFREDO
Secretário de Gestão de Pessoas Substituto

SECRETARIA DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE APOIO**PORTARIAS****PORTARIA-SESAF N° 9, DE 24 DE MAIO DE 2013**

Designa equipe de servidores para formar Comissão destinada a realizar estudos e elaborar proposta de política de segurança física e patrimonial e de controle de acesso para o Tribunal de Contas da União.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE APOIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto na Portaria-Segedam nº 16, de 22 de abril de 2013, art. 1º, inciso XII, no qual é subdelegada competência ao Secretário de Segurança e Serviços de Apoio para baixar atos necessários ao andamento das atividades inerentes à área específica de atuação da Sesap, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro e, em sua ausência, de seu suplente, sem prejuízo de suas atribuições, comporem Comissão para realizarem estudos e elaborarem proposta de política de segurança física e patrimonial e de controle de acesso para o Tribunal de Contas da União.

Presidente

RICARDO FAHR PESSOA, AUFC, matr. 4222-6

Membro e Suplente do Presidente

VINICIUS ZACARIAS MADELA, AUFC, matr. 6550-1

Membros

LÚCIO FLÁVIO FERRAZ, AUFC, matr. 5068-7

ÁTILA DO VALE NOBRE, TFCE, matr. 2910-6

MARCELO BORGES DE SOUZA, matr. 5857-2

Art. 2º Fixar o prazo até o dia 31/07/2013 para a conclusão dos trabalhos e apresentação da proposta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-Sesap nº 4, de 19 de fevereiro de 2013.

RICARDO FAHR PESSOA
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS AO ESTADO
E DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE**

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SEFIP Nº 777, DE 27 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 19/2013, no Tribunal Superior Eleitoral - JE, e em todos Tribunais Eleitorais (27), no período de 27/05/2013 a 30/08/2013, com o objetivo de Verificar se os débitos trabalhistas estão sendo pagos conforme as normas legais e entendimento do TCU. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 3414/2012 - Plenário (TC44787/2012-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7704-6	WANDERLEY LOPES DA MOTA	AUFC	SEFIP	27/05/2013 a 19/07/2013 e 22/07/2013 a 30/08/2013
9470-6	ROSIANE JOANA DA COSTA BARBOSA	AUFC	SEFIP	27/05/2013 a 19/07/2013 e 22/07/2013 a 30/08/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Alexander Jorge, Diretor, 4ª Diretoria - Sefip, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	27/05/2013 a 19/07/2013	39 dias úteis
Elaboração do Relatório	22/07/2013 a 30/08/2013	30 dias úteis

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA
Secretário

SECEX-MS

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-MS Nº 9, DE 22 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, inciso XVII, da Portaria-Segedam nº 8, de 2 de janeiro de 2013, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 206/2003, de 18 de setembro de 2003, e Portaria-TCU nº 296/2008, de 1/12/2008, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em favor de FRANCIMAR DE ARAÚJO MEDEIROS TEFC, Matrícula-TCU nº 1724-8, sendo R\$ 700,00 (setecentos reais) à conta do Elemento 339030 - Material de Consumo e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à conta do Elemento 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ambos do PTRES 059212, para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria.

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Nota de Empenho e de 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

EDMUR BAIDA
Secretário em Substituição

SECEX-PR**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-PR Nº 766, DE 23 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção Conformidade, Registro Fiscalis nº 300/2013, na Universidade Federal do Paraná - MEC, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 23/05/2013 a 29/05/2013, com o objetivo de analisar na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFPR as informações e documentos apresentados pelos servidores envolvidos em situações de acúmulo ilegal de cargos públicos, com o objetivo de comprovar o efetivo cumprimento das determinações deste Tribunal. A Inspeção é decorrente do Despacho de 30/04/2013 do Secretário da Secex-PR (TC 015.495/2011-6 - peça 38).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
310-7	ALTAMIRO MANOEL DA SILVA	AUFC	SECEX-PR	23/05/2013 a 29/05/2013
2641-7	SANDRA ROSANE CLAUSEN SIGWALT	AUFC	SECEX-PR	23/05/2013 a 29/05/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela AUFC Dirce Teresinha dos Santos, Diretora da 2ª Diretoria-SECEX-PR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	23/05/2013 a 29/05/2013	5 dias úteis

LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI
Secretário

DESPACHOS**RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, inciso XVI, da Portaria-Segedam nº 8/2013.

Em 29 de maio de 2013

NOME/CARGO/MATRÍCULA	VALOR A RESSARCIR (R\$)	PROCESSO Nº
LUIZ ALEXANDRE SCHROEDER REIS - Matr. TCU nº 568-1- despesas efetuadas com transporte (pedágio)	117,20	TC 000.054/2013-5

CARLOS ALBERTO TANAKA
Secretário em Substituição

SECEX-RS**PORTARIAS****PORTARIA-SECEX-RS Nº 11, DE 29 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares e nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO CONZATTI, matr. 6243-0, para exercer o acompanhamento e fiscalização do Contrato 1/2013-Secex-RS, firmado com a empresa PORTONOVO Empreendimentos e Construções Ltda., cujo objeto é a reforma, em regime de empreitada por preço unitário, do pavimento onde se localiza a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Rio Grande do Sul, em Porto Alegre/RS, incluindo remoção de divisórias, vidros e forros, instalação de divisórias, vidros e forros, adequação de rede de água fria e esgoto sanitário, recuperação de piso de tacos de madeira e fornecimento e instalação de sistema de climatização e de rede de telefonia e dados, conforme informações e especificações constantes do edital e anexos da Concorrência 02/2013-RS.

Art. 2º Nos afastamentos ou impedimentos legais do servidor designado no art. 1º, a fiscalização será executada pelos servidores FREDERICO SCHROEDER GENRO, matr. 8649-5, e MOACIR CAVEDON QUEVEDO, matr. 5182-9, observando-se essa ordem sequencial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIO AUGUSTO PRATES THOMAS
Secretário

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DA ÁREA SOCIAL E DA REGIÃO NORDESTE****SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA EDUCAÇÃO,
DA CULTURA E DO DESPORTO****PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEXEDUCAÇÃO Nº 732, DE 16 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 547/2013 (Registro Fiscalis nº 177/2013), que disciplinou a realização de Auditoria Natureza Operacional - Desempenho Operacional nos órgãos Ministério da Educação (Vinculador), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - MEC, decorrente do Acórdão nº 486/2013 - Plenário (TC5646/2013-8), com o objetivo de estabelecer diagnóstico e identificar problemas que afetam a qualidade e a cobertura do ensino médio no Brasil, bem como avaliar as ações governamentais que procuram eliminar ou mitigar as causas desses problemas, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	13/03/2013 a 07/06/2013	59 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
9498-6	JEDSON FREIRE PASSOS	AUFC	SecobEdif	13/03/2013 a 01/04/2013
6570-6	MÁRCIA NÚBIA CAVALCANTE LOPES	AUFC	SecexEduc	13/03/2013 a 07/06/2013
5095-4	DANIEL DE MENEZES DELGADO	AUFC	Seaud	13/03/2013 a 07/06/2013
5037-7	ANDRÉ GERALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA	AUFC	SecexEduc	13/03/2013 a 07/06/2013
5826-2	DANIEL CORREA DA SILVA	AUFC	Adgecex	01/05/2013 a 07/06/2013
6581-1	TIAGO GOZZER VIEGAS	AUFC	Seaud	13/03/2013 a 07/06/2013

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5037-7	ANDRÉ GERALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA	AUFC	Educ/ASS

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6605-2	ALIPIO DIAS DOS SANTOS NETO	AUFC	Educ/D2

MARCELO BEMERGUY
Secretário

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA PREVIDÊNCIA,
DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEXPREDIÊNCIA Nº 764, DE 22 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Levantamento, Registro Fiscalis 366/2013, no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, no período de 02/05/2013 a 09/07/2013, com o objetivo de selecionar e desenvolver indicadores de desempenho a fim de ampliar o acompanhamento das principais variáveis de gestão dos programas administrados pelo MDS, subsidiando as respectivas contas e municiando análises posteriores. O Levantamento é decorrente de deliberação constante em Despacho de 21/05/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI (TC-010.545/2013-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4544-6	ANGELO HENRIQUE LOPES DA SILVA	AUFC	SecexPrevi	02/05/2013 a 21/05/2013, 22/05/2013 a 11/06/2013 e 12/06/2013 a 09/07/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Melchior Sawaya Neto, Diretor da 3ª Diretoria da Secexprevidência, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	02/05/2013 a 21/05/2013	14 dias úteis
Execução	22/05/2013 a 11/06/2013	14 dias úteis
Elaboração do Relatório	12/06/2013 a 09/07/2013	20 dias úteis

FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEXPREDIÊNCIA Nº 778, DE 27 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA SECRETARIADE DA PREVIDÊNCIA, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Monitoramento, Registro Fiscalis 374/2013, na Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), no período de 3/6/2013 a 16/7/2013, com o objetivo de verificar o cumprimento do item 9.3 do acórdão 2826/2011 - Plenário, que tratou de auditoria nos procedimentos de emissão e renovação de certificado de entidade beneficente de assistência social (Cebas). O Monitoramento é decorrente do Acórdão 2826/2011 - Plenário (TC-007.203/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2647-6	FLORO SANT'ANA DE ANDRADE NETO	AUFC	Secex Previdência	03/06/2013 a 14/06/2013, 17/06/2013 a 28/06/2013 e 01/07/2013 a 16/07/2013
6543-9	CARLOS ALBERTO ARAÚJO GUIMARÃES	AUFC	Secex Previdência	03/06/2013 a 14/06/2013, 17/06/2013 a 28/06/2013 e 01/07/2013 a 16/07/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Melchior Sawaya Neto, Diretor da 3ª Diretoria da SecexPrevidência, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	03/06/2013 a 14/06/2013	10 dias úteis
Execução	17/06/2013 a 28/06/2013	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	01/07/2013 a 16/07/2013	12 dias úteis

FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS
Secretário

SECEX-CE

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-CE Nº 792, DE 29 DE MAIO DE 2013

A SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 517/2013 (Registro Fiscalis nº 256/2013), que disciplinou a realização de Levantamento de Natureza Operacional na Companhia Docas do Ceará, decorrente do Acórdão nº 795/2013 - Plenário (TC 006.326/2013-7), com o objetivo de Identificar atividades e setores com potenciais riscos de ineficiência, falhas ou irregularidades e colher subsídios para realização de futuros trabalhos de fiscalização, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	5/6/2013 a 7/6/2013 e 13/6/2013 a 18/6/2013	7 dias úteis
Elaboração do Relatório	19/6/2013 a 28/6/2013	8 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
711-0	PAULO AVELINO BARBOSA SILVA	AUFC	SECEX-CE	5/6/2013 a 7/6/2013, 13/6/2013 a 18/6/2013 e 19/6/2013 a 28/6/2013
6520-0	TIBÉRIO CESAR JOCUNDO LOUREIRO	AUFC	SECEX-CE	5/6/2013 a 7/6/2013, 13/6/2013 a 18/6/2013 e 19/6/2013 a 28/6/2013
4201-3	ALESSANDRO DE ARAÚJO FONTENELE	AUFC	SECEX-CE	5/6/2013 a 7/6/2013, 13/6/2013 a 18/6/2013 e 19/6/2013 a 28/6/2013

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4201-3	ALESSANDRO DE ARAÚJO FONTENELE	AUFC	SECEX-CE/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7598-1	JEFFERSON PINHEIRO SILVA	AUFC	SECEX-CE/D2

ÁLVARO AUGUSTO BASTOS DE CARVALHO
Secretário-Substituto

SECEX-MA

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MA Nº 767, DE 23 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2780/2012 (Registro Fiscalis nº 704/2012), que disciplinou a realização de Inspeção de Conformidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, decorrente de deliberação constante em Despacho de 11/06/2012, do secretário da Secretaria de Controle Externo no Maranhão (TC 026.398/2011-7), com o objetivo de sanear os autos do TC 026.398/2011-7, apurando ocorrências relacionadas a: pagamento de aluguel de imóvel; gastos em restaurante; aumento salarial para empregados concursados; ganhos auferidos por assessores da presidência, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/08/2012 a 17/08/2012	2 dias úteis
Execução	03/06/2013 a 07/06/2013	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	10/06/2013 a 12/06/2013	3 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
9452-8	OMAR CORTEZ PRADO SEGUNDO	AUFC	SECEX-MA	16/08/2012 a 17/08/2012, 03/06/2013 a 07/06/2013 e 10/06/2013 a 12/06/2013
4234-0	JOSÉ DE RIBAMAR R. SIQUEIRA JÚNIOR	AUFC	SECEX-MA	16/08/2012 a 17/08/2012
9449-8	JOSÉ NICOLAU GONÇALVES FAHD	AUFC	SECEX-MA	03/06/2013 a 07/06/2013 e 10/06/2013 a 12/06/2013

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
9452-8	OMAR CORTEZ PRADO SEGUNDO	AUFC	SECEX-MA/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2850-9	LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR	AUFC	SECEX-MA/D1

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MA Nº 768, DE 23 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 368/2013, nos seguintes órgãos: Serviço Florestal Brasileiro - MMA, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e Ministério do Meio Ambiente, no período de 27/05/2013 a 26/06/2013, com o objetivo de avaliar a governança ambiental de unidades de conservação no bioma Amazônia. A Auditoria é decorrente de Comunicação do Presidente, Ministro Augusto Nardes, apresentada na sessão do Plenário do TCU ocorrida em 22/8/2012 (TC 033.774/2012-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3074-0	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA	AUFC	SECEX-MA	27/05/2013 a 28/05/2013, 04/06/2013 a 07/06/2013, 10/06/2013 a 14/06/2013 e 17/06/2013 a 26/06/2013
4234-0	JOSÉ DE RIBAMAR R. SIQUEIRA JÚNIOR	AUFC	SECEX-MA	27/05/2013 a 28/05/2013, 04/06/2013 a 07/06/2013, 10/06/2013 a 14/06/2013 e 17/06/2013 a 26/06/2013

Art. 2º O trabalho será coordenado pelo AUFC Francisco de Assis Martins Lima, e será supervisionado pelo AUFC Lúcio Aurélio Barros Aguiar, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-MA, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	27/05/2013 a 28/05/2013 e 04/06/2013 a 07/06/2013	6 dias úteis
Execução	10/06/2013 a 14/06/2013	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/06/2013 a 26/06/2013	8 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, estão autorizadas as despesas mencionadas no anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MA Nº 768, DE 23 DE MAIO DE 2013
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES(R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA	AUFC-CE	9/6/2013	15/6/2013	6,5	355,00	378,00	168,40	2.517,10
JOSÉ DE RIBAMAR R. SIQUEIRA JÚNIOR	AUFC-CE	9/6/2013	15/6/2013	6,5	355,00	378,00	168,40	2.517,10

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA	São Luís-MA/ Imperatriz-MA/ São Luís-MA	Aérea		09/06/2013	15/06/2013
JOSÉ DE RIBAMAR R. SIQUEIRA JÚNIOR	São Luís-MA/ Imperatriz-MA/ São Luís-MA	Aérea		09/06/2013	15/06/2013

OBSERVAÇÕES

Devidas diárias aos dois AUFC da equipe.

Devem ser emitidas passagens aéreas para os membros da equipe, considerando o deslocamento nos trechos São Luís-MA/Imperatriz-MA/São Luís-MA, sendo a ida no dia 9/6/2013 e a volta no dia 15/6/2013.

Devido também adicional de embarque e desembarque para esses mesmos servidores.

Não é necessária a concessão de suprimento de fundos.

Do montante devido a título de diárias, desconte-se o valor do auxílio alimentação referente a 5 dias úteis: R\$ 168,40 (5 x R\$ 33,68).

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário

SECEX-PB

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-PB Nº 783, DE 27 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 321/2013, no seguinte órgão: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas - PB, no período de 27/05/2013 a 28/05/2013, com o objetivo de Verificar a conformidade legal das licitações, feitas entre 2005 e 2007, que tiveram a participação das empresas Constat, Compac e Empreiteira Nóbrega. A Inspeção é decorrente do Acórdão nº 2471/2012 - Plenário (TC13396/2009-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2652-2	RONILDO FERREIRA NUNES	AUFC	SECEX-PB	27/05/2013 a 27/05/2013 e 28/05/2013 a 28/05/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Aderaldo Tiburtino Leite, Diretor da 1ª Diretoria-SECEX-PB, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	27/05/2013 a 27/05/2013	1 dia útil
Elaboração do Relatório	28/05/2013 a 28/05/2013	1 dia útil

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE
Secretário

SECEX-PE

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-PE Nº 789, DE 29 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 382/2013, nos seguintes órgãos: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PE - JE, Tribunal Regional Federal 5ª Região (PE-AL-CE-PB-RN-SE) e Universidade Federal de Pernambuco - MEC, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 29/5/2013 a 5/7/2013, com o objetivo de avaliar se as práticas de governança e de gestão de TI adotadas pelos órgãos fiscalizados estão direcionadas à entrega de resultados para o negócio. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 15/5/2013 do Ministro-Substituto Weder de Oliveira (TC 012.164/2013-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3503-3	LUIZ GERALDO SANTOS WOLMER	AUFC	SECEX-PE	29/5 a 4/6, 10/6 a 14/06 e 1/7 a 5/7/2013
6572-2	ROSA VIRGÍNIA DA SILVA RÊGO	AUFC	SECEX-PE	29/5 a 14/6 e 1/7 a 5/7/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Fabiano de Oliveira Luna, Diretor da 1ª Diretoria-SECEX-PE, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	29/5 a 14/6 e 1/7 a 5/7/2013	17 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PE Nº 789, DE 29 DE MAIO DE 2013
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ROSA VIRGÍNIA DA SILVA RÊGO	AUFC-CE	9/6/13	13/6/13	4.5	355.00	378.00	117,88	1857,12
LUIZ GERALDO SANTOS WOLMER	AUFC-CE	7/6/13	13/6/13	4.5	355.00	378.00	117,88	1857,12

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	TIPO	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
LUIZ GERALDO SANTOS WOLMER	RECIFE - BRASÍLIA - RECIFE	Aérea	7/6/2013*	13/6/2013
ROSA VIRGÍNIA DA SILVA RÊGO	RECIFE - BRASÍLIA - RECIFE	Aérea	9/6/2013	13/6/2013

* Com ônus para o Tribunal a partir de 9/6/2013.

OBSERVAÇÕES

Diárias concedidas para participação em workshop que integra a etapa de planejamento da fiscalização. Considerando que, até 28/5/2013, não havia contrato para fornecimento de passagem aérea, o AUFC Luiz Geraldo Santos Wolmer adquiriu passagens com base na orientação presente no InfoSegedam 10, de 19 de abril de 2013.

IVALDO JOSÉ DA SILVA ARAUJO
 Secretário-Substituto

SECEX-PI

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-PI Nº 7, DE 22 DE MAIO DE 2013

Altera a Portaria Secex-PI nº 12, de 16/7/2012, que dispõe sobre a organização interna das atividades do Serviço de Administração (SA) da Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí e sobre ajustes manuais de registros eletrônicos de frequência dos servidores desta Unidade.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos I a VIII do art. 6º da Portaria Secex-PI nº 12/2012, de 16/7/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Compõe a estrutura do Serviço de Administração os seguintes postos de trabalhos, que terão como gestores os servidores abaixo identificados:

I) Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil:

TITULAR: JURANDY MACHADO DO NASCIMENTO

Substituto: João Leopoldino Ferreira Neto.

II) Gestão de Material, Patrimônio e Biblioteca:

TITULAR: MANOEL ALVES DE MOURA;
Substituto: Martinho Ferreira de Moraes.

III) Gestão de Comunicações Processuais:
TITULAR: EDELSON ARAÚJO COSTA;
Substituto: Jurandy Machado do Nascimento.

IV) Gestão de Protocolo e de Autuação de Processos e Documentos:
TITULAR: JOÃO LEOPOLDINO FERREIRA NETO
Substituto: Martinho Ferreira de Moraes

V) Gestão de Pessoal:
TITULAR: JURANDY MACHADO DO NASCIMENTO;
Substituto: João Leopoldino Ferreira Neto.

VI) Gestão de Atendimento ao Público e Triagem de Documentos:
TITULAR: JURANDY MACHADO DO NASCIMENTO;
Substituto: Manoel Alves de Moura.

VII) Gestão de Expedição e Controle de Prazo:
TITULAR: MANOEL ALVES DE MOURA;
Substituto: Edelson Araújo Costa.

VIII) Gestão de Serviços de Transporte:

TITULAR: MARTINHO FERREIRA DE MORAES;
Substituto: Manoel Alves de Moura.”

Art. 2º Permanecem em vigor os demais dispositivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CLEMENTE GOMES DE SOUSA
Secretário

PORTARIA-SECEX-PI Nº 8, DE 22 DE MAIO DE 2013

Designa servidores responsáveis pela atividade de
arquivo

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os Técnicos Federais de Controle Externo abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, como responsáveis pela atividade de arquivo dos processos desta Unidade Técnica, objetivando assegurar os adequados controles, guarda, conservação e organização dos processos encerrados e que necessitem permanecer nesta Unidade.

Titular

EDELSON ARAUJO COSTA, Matrícula nº 2368-0

Substituto Eventual

JOÃO LEOPOLDINO FERREIRA NETO, Matrícula nº 1812-0

Art. 2º Nos impedimentos e afastamento legais do titular, a função será exercida pelo substituto eventual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CLEMENTE GOMES DE SOUSA
Secretário

PORTARIA-SECEX-PI Nº 9, DE 27 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Parágrafo único do art. 10, da Resolução TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores relacionados na tabela a seguir a participarem do evento 11º CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, a ser realizado nesta Capital, sob organização do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI) no dia 27/05/2013 (a partir das 19h) e nos dias 28 e 29/05/2013, no Auditório da OAB/PI:

SERVIDOR	MATRÍCULA
HELANO MÜLLER GUIMARÃES	2732-4
WAGNER CAVALCANTI DE LIMA	6521-8
LUIS EMÍLIO XAVIER DOS PASSOS	6244-8
ANDERSON PINHEIRO E SILVA	6477-7
RENATO SANTOS CHAVES	6535-8

Art. 2º A participação dos servidores no evento acontecerá sem qualquer ônus para o Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLEMENTE GOMES DE SOUSA
Secretário

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PI Nº 776, DE 24 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 595/2013 (Registro Fiscalis nº 219/2013), que disciplinou a realização de Levantamento Conformidade no órgão Incra - Superintendência Regional/PI - MDA, decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/10/2012 do Ministro WEDER DE OLIVEIRA (TC 025.981/2010-2), com o objetivo de *Conhecer a organização e os procedimentos do INCRA no que se refere à ação Concessão de Crédito Instalação a famílias assentadas do Programa Reforma Agrária*, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	22/04/2013 a 10/05/2013	14 dias úteis
Elaboração do Relatório	13/05/2013 a 31/05/2013	14 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2957-2	LUIZ HENRIQUE ARAGÃO DE OLIVEIRA	AUFC	SECEX-PI	22/04/2013 a 10/05/2013 e 13/05/2013 a 31/05/2013
6477-7	ANDERSON PINHEIRO E SILVA	AUFC	SECEX-PI	22/04/2013 a 10/05/2013 e 13/05/2013 a 17/05/2013

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2957-2	LUIZ HENRIQUE ARAGÃO DE OLIVEIRA	AUFC	SECEX-PI/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6535-8	RENATO SANTOS CHAVES	AUFC	SECEX-PI/D1

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PI Nº 776, DE 24 DE MAIO DE 2013

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
LUIZ HENRIQUE ARAGÃO DE OLIVEIRA	AUFC	29/04/2013	30/4/2013	1.5	355,00	0.00	50,52	481,98
LUIZ HENRIQUE ARAGÃO DE OLIVEIRA	AUFC	01/05/2013	4/5/2013	3.5	355,00	0.00	67,36	1.175,14
ANDERSON PINHEIRO E SILVA	AUFC	29/04/2013	30/4/2013	1.5	355,00	0.00	50,52	481,98
ANDERSON PINHEIRO E SILVA	AUFC	01/05/2013	4/5/2013	3.5	355,00	0.00	67,36	1.175,14

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO

(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
LUIZ HENRIQUE ARAGÃO DE OLIVEIRA	2957-2	Teresina/Floriano/Teresina e Teresina/Buriti dos Lopes/Teresina	1.134	1.054.62

OBSERVAÇÕES:

a) As diárias se referem às seguintes viagens para visitas a assentamentos do Incra/PI:

1. Teresina/Floriano/Teresina (258 Km x 2 = 516 Km);
2. Teresina/Buriti dos Lopes/Teresina (309 Km x 2= 618 Km).

b) As viagens Teresina/Floriano/Teresina e Teresina/Buriti dos Lopes/Teresina (516 Km e 618 Km, respectivamente) se darão em veículo próprio do Servidor Luiz Henrique Aragão de Oliveira.

CLEMENTE GOMES DE SOUSA

Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PI Nº 787, DE 27 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização n. 636/2013 (Registro Fiscalis n. 24/2013), que disciplinou a realização de Levantamento de Auditoria na Secretaria de Saúde do Estado do Piauí (Sesapi) e na Prefeitura Municipal de Teresina/PI, decorrente de deliberação constante em Despacho de 31/10/2012 do Min. JOSÉ JORGE (TC 041.355/2012-1), com o objetivo de promover o levantamento da gestão de recursos federais repassados à Sesapi e ao município de Teresina/PI, no Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no âmbito do SUS, a fim de permitir a identificação de falhas na integração entre os órgãos que compõem o SUS no Estado do Piauí e de pontos críticos a serem objeto de fiscalizações da Secex-PI, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	29/04/2013 a 01/05/2013 e 05/08/2013 a 23/08/2013	17 dias úteis
Elaboração do Relatório	26/08/2013 a 06/09/2013	10 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2682-4	DOMINGOS SAVIO DE MENEZES ARAUJO	AUFC	SECEX-PI	05/08/2013 a 06/09/2013
382-4	CONCEIÇÃO DE MARIA LAGES GONÇALVES BESSA	AUFC	SECEX-PI	29/04/2013 a 01/05/2013 e 05/08/2013 a 06/09/2013

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
382-4	CONCEIÇÃO DE MARIA LAGES GONÇALVES BESSA	AUFC	SECEX-PI/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6244-8	LUÍS EMÍLIO XAVIER DOS PASSOS	AUFC	SECEX-PI

CLEMENTE GOMES DE SOUSA
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-PI Nº 788, DE 29 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, para realizar Levantamento de Conformidade, Registro Fiscalis n. 261/2013, nos seguintes órgãos: Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (Sesapi) e Prefeitura Municipal de Teresina (PMT), no período de 27/5/2013 a 28/6/2013, com o objetivo de promover o levantamento da gestão de recursos federais repassados à Sesapi e à PMT no bloco de "Assistência Farmacêutica", no âmbito do SUS, a fim de permitir a identificação de falhas na integração entre os órgãos e de pontos críticos a serem objeto de fiscalizações da Secex-PI. O Levantamento é decorrente de deliberação constante em Despacho de 31/10/2012 do Min. José Jorge (TC 041.355/2012-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
382-4	CONCEIÇÃO DE MARIA LAGES GONÇALVES BESSA	AUFC	SECEX-PI	27/05/2013 a 14/06/2013 e 17/06/2013 a 28/06/2013
2682-4	DOMINGOS SAVIO DE MENEZES ARAUJO	AUFC	SECEX-PI	27/05/2013 a 14/06/2013 e 17/06/2013 a 28/06/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Luís Emílio Xavier dos Passos, Diretor da 2ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo - PI, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	27/05/2013 a 14/06/2013	14 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/06/2013 a 28/06/2013	10 dias úteis

CLEMENTE GOMES DE SOUSA
Secretário

SECEX-RN

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-RN Nº 7, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fulcro no inciso XXIII do artigo 1º da Portaria TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, um Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (hum mil e quinhentos reais) à conta do Elemento 33.90.30 - Material de Consumo e R\$ 1.000,00 (hum mil e quinhentos reais) à conta do Elemento 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ambos da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, em favor do TEFC ANTONIO ALUIZIO DA SILVA, Matrícula TCU nº 1574-1, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito da Secretaria desta Egrégia Corte de Contas, nos termos do inciso II do art. 3º e demais disposições da Portaria TCU nº 206, de 18 de setembro de 2003.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, com eficácia a partir da entrega do numerário, e de 10 (dez) dias para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

CLEBER DA SILVA MENEZES
Secretário

PORTARIA-SECEX-RN Nº 8, DE 30 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das demais atribuições, comporem comissão encarregada de realizar o inventário de transferência de bens móveis que estão sob a responsabilidade do servidor CLEBER DA SILVA MENEZES, Matrícula 3101-1, para o servidor MARCOS ARAÚJO SILVA, Matrícula 6529-3, em virtude da nomeação deste para exercer a função de Diretor.

Presidente

JOÃO BATISTA FRANÇA DE OLIVEIRA, Matr. 895-8

Membros

JONAS PAIVA DE OLIVEIRA FILHO, Matr. 2327-2

ANTONIO ALUIZIO DA SILVA, Matr. 1574-1

Art. 2º Fixar o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos.

CLEBER DA SILVA MENEZES

Secretário

PORTARIA-SECEX-RN Nº 9, DE 16 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fulcro no inciso XXIII do artigo 1º da Portaria TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, um Suprimento de Fundos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) à conta do Elemento 33.90.30 - Material de Consumo e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) à conta do Elemento 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ambos da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, em favor do TEFC ANTONIO ALUIZIO DA SILVA, Matrícula TCU nº 1574-1, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito da Secretaria desta Egrégia Corte de Contas, nos termos do inciso II do art. 3º e demais disposições da Portaria TCU nº 206, de 18 de setembro de 2003.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, com eficácia a partir da entrega do numerário, e de 10 (dez) dias para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

CLEBER DA SILVA MENEZES

Secretário

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RN Nº 771, DE 23 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para realizar Inspeção/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 362/2013, no seguinte órgão: Senai - Departamento Regional/RN - MTE, no período de 24/05/2013 a 29/05/2013, com o objetivo de verificar a boa e regular aplicação dos recursos do convênio celebrado em 12/2/2010 com a federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (Fiern), relativo ao processo nº 2534/2010, com vistas a sanear a prestação de contas do exercício de 2011. A Inspeção é decorrente do Despacho de 13/05/2013 da Secex-RN (TC 044.990/2012-0, peça 12).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2506-2	EDNA DE CASTRO CALLADO	AUFC	SECEX-RN	24/05/2013 a 24/05/2013, 24/05/2013 a 27/05/2013 e 28/05/2013 a 29/05/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC José Ruy Melo, Diretor, 2ª Diretoria-SECEX-RN, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	24/05/2013 a 24/05/2013	0 dias úteis
Execução	24/05/2013 a 27/05/2013	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	28/05/2013 a 29/05/2013	2 dias úteis

CLEBER DA SILVA MENEZES
Secretário

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL
E DA REGIÃO NORTE**

SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEMAG Nº 780, DE 27 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE MACROAVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 514/2013 (Registro Fiscalis nº 40/2013), que disciplinou a realização de Levantamento Conformidade nos órgãos: Secretaria de Desenvolvimento Regional, Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - MP e Secretaria de Orçamento Federal - MP, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente de deliberação constante em Despacho de 31/10/2012 do Min. JOSÉ JORGE (TC 041.660/2012-9), com o objetivo de analisar a atuação governamental no PPA e nos Orçamentos Anuais, concorre para redução das desigualdades regionais e para o crescimento inclusivo e sustentável do país., passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	18/02/2013 a 01/03/2013	10 dias úteis
Execução	04/03/2013 a 22/03/2013	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	25/03/2013 a 12/04/2013 e 27/05/2013 a 07/06/2013	22 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8178-7	LEONARDO RODRIGUES ALBERNAZ	AUFC	SEMAG	18/02/2013 a 01/03/2013, 04/03/2013 a 22/03/2013, 25/03/2013 a 12/04/2013 e 27/05/2013 a 07/06/2013
9483-8	ANDRÉ LUIZ DE ALBUQUERQUE FARIAS	AUFC	SefidTrans	18/02/2013 a 01/03/2013, 04/03/2013 a 22/03/2013, 25/03/2013 a 12/04/2013 e 29/05/2013 a 07/06/2013
5650-2	EUNICE LEMOS ROSAL DAROS	AUFC	SEMAG	18/02/2013 a 01/03/2013, 04/03/2013 a 22/03/2013, 25/03/2013 a 12/04/2013 e 27/05/2013 a 07/06/2013

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8178-7	LEONARDO RODRIGUES ALBERNAZ	AUFC	SEMAG/D3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2646-8	CHARLES MATHUSALEM SOARES EVANGELISTA	AUFC	SEMAG/D2

MARCELO BARROS GOMES
Secretário

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA AGRICULTURA
E DO MEIO AMBIENTE**

PORTARIAS**PORTARIA-SECEXAMBIENTAL Nº 2, DE 21 DE MAIO DE 2013**

Autoriza servidor a participar de eventos no País.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições regulamentares, considerando o disposto no parágrafo único do art. 10, da Resolução TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, e em atendimento à solicitação do Ministério Público do Trabalho-Procuradoria Geral do Trabalho, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor FERNANDO ANTONIO DORNA MAGALHÃES, matrícula 3864-4, a participar, como palestrante, no tema Licitação e Contratações Sustentáveis sob a ótica do Tribunal de Contas da União, no período de 23 a 24/5/2013, em Campo Grande/MS, sem ônus para o Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUNNIUS MARQUES ARIFA
Secretário

SECEX-AP**PORTARIAS****PORTARIA-SECEX-AP Nº 6, DE 23 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando as informações que constam do TC-013.871/2013-7, com base no art. 3º, I, da Portaria-TCU nº 206/2003, resolve:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao AUFC AGNALDO DA LUZ COSGTA, Matrícula/TCU nº 3594-7, lotado e em exercício nesta unidade, para custear despesas eventuais em viagem, conforme segue:

NATUREZA DESPESA		PTRES	PI	TOTAL R\$
3.3390.30	Material de Consumo	059212	ADM	1.000,00
3.3390.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	059212	ADM	500,00

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a partir da data de emissão da Nota de Empenho e de 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação vigente.

APARECIDO MARTINS
Secretário

PORTARIA-SECEX-AP Nº 7, DE 24 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o disposto no art. 1º, XVIII, da Portaria-Segedam n. 8, de 3/1/2011, bem assim a inexistência de posto de trabalho de motorista na unidade, resolve:

Art.1º. Autorizar, Antônio Carlos dos Santos Rodrigues, Mat. SIAPE nº 1126052, Servidor da Universidade Federal do Amapá, ou quem o substitua na cessão solicitada, a conduzir veículo que esteja sob a guarda e responsabilidade da Secex-AP, para condução de equipe de auditoria, em atendimento aos termos da Portaria nº 744, de 17 de maio de 2013 e alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

APARECIDO MARTINS
Secretário

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO-SECEX-AP Nº 4, DE 22 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regulamentares e com base na delegação de competência concedida pelo Ministro-Relator Benjamin Zymler, nos termos do art. 1º, inciso III, da Portaria-GM-BZ nº 1, de 24/4/2009, resolve:

Art. 1º Designar o Técnico Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), SEVERINO MANOEL DA SILVA, matrícula TCU nº 2131-8, para colher ciência do Sr. Ricardo Antonio de Barros Correia Bravo, no Ofício nº 417/2013-TCU/SECEX-AP, de 10/5/2013 (Processo TC 031.628/2012-5), haja vista a tentativa frustrada de entrega via postal.

APARECIDO MARTINS
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO-SECEX-AP Nº 5, DE 27 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regulamentares e com base na delegação de competência concedida pelo Ministro-Relator Benjamin Zymler, nos termos do art. 1º, inciso III, da Portaria-GM-BZ nº 1, de 24/4/2009, resolve:

Art. 1º Designar o Técnico Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), SEVERINO MANOEL DA SILVA, matrícula TCU nº 2131-8, para colher ciência do Sr. Luiz Freitas dos Santos, representante legal da empresa L. Freitas dos Santos - ME, no Ofício nº 409/2013-TCU/SECEX-AP, de 8/5/2013 (Processo TC 005.281/2013-0), haja vista a tentativa frustrada de entrega via postal.

APARECIDO MARTINS
Secretário

SECEX-PA

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-PA Nº 6, DE 23 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições regulamentares, e considerando a prerrogativa prevista no art. 10, parágrafo único, da Resolução-TCU 212/2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a participação do AUFC Octavio José Pessoa Ferreira, matrícula 703-0, como instrutor da oficina Teletrabalho no Serviço Público: Uma Opção Contemporânea, a ser promovida pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), na cidade do Rio de Janeiro, no período de 17 a 19 de junho de 2013.

Art. 2º A participação do servidor não implica ônus de espécie alguma ao Tribunal de Contas da União.

Art. 3º A jornada correspondente à participação no evento será objeto de compensação via banco de horas a ser negociada pelo servidor com o diretor da 2ª Diretoria Técnica desta unidade.

ARILDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA-SECEX-PA Nº 7, DE 28 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições regulamentares, resolve:

(...)

ARILDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário

(Ver inteiro teor no [Anexo VI](#))

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PA Nº 785, DE 27 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização 695/2013 (Registro Fiscalis 296/2013), que disciplinou a realização de Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional nos órgãos: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Serviço Florestal Brasileiro - SFB e Ministério do Meio Ambiente - MMA, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente de Comunicação do Ministro Augusto Nardes, apresentada na sessão do Plenário de 22/8/2012 (TC-033.774/2012-9), com o objetivo de avaliar a governança ambiental de unidades de conservação ambiental federais no Estado do Pará, identificando riscos e oportunidades de melhoria, por meio da avaliação das condições normativas, institucionais e operacionais necessárias ao alcance dos objetivos para os quais as unidades foram criadas, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	06/05/2013 a 11/05/2013	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	20/05/2013 a 22/05/2013 e 27/05/2013 a 29/05/2013	6 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3615-3	MARCELO JOSÉ CRUZ PAIVA	AUFC	SECEX-PA	06/05/2013 a 11/05/2013, 20/05/2013 a 22/05/2013 e 27/05/2013 a 29/05/2013
8174-4	MARCO ANTONIO ALTOBELLI JUNIOR	AUFC	SECEX-PA	06/05/2013 a 11/05/2013, 20/05/2013 a 22/05/2013 e 27/05/2013 a 29/05/2013

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3615-3	MARCELO JOSÉ CRUZ PAIVA	AUFC	SECEX-PA/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3470-3	MÁRCIO GOMES SOBREIRA	AUFC	SECEX-PA/D2

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PA Nº 785, DE 27 DE MAIO DE 2013

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU 625-GP/96 e Memo. 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO	QTDE. DE DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES(R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
MARCELO JOSÉ CRUZ PAIVA	AUFC - Controle Externo	05/05/2013	07/05/2013	2,5	355,00	378,00	50,52	1.214,98
MARCELO JOSÉ CRUZ PAIVA	AUFC - Controle Externo	08/05/2013	12/05/2013	4,5	355,00	378,00	101,04	1.874,46
MARCO ANTONIO ALTOBELLI JUNIOR	AUFC - Controle Externo	05/05/2013	07/05/2013	2,5	355,00	378,00	50,52	1.214,98

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO	QTDE. DE DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES(R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
MARCO ANTONIO ALTOBELLI JUNIOR	AUFC - Controle Externo	08/05/2013	12/05/2013	4,5	355,00	378,00	101,04	1.874,46

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
MARCELO JOSÉ CRUZ PAIVA	Belém/PA - Itaituba/PA - Belém/PA	05/05/2013	07/05/2013
MARCELO JOSÉ CRUZ PAIVA	Belém/PA - Oriximiná/PA (Aeroporto de Porto Trombetas) - Belém/PA	08/05/2013	12/05/2013
MARCO ANTONIO ALTOBELLI JUNIOR	Belém/PA - Itaituba/PA - Belém/PA	05/05/2013	07/05/2013
MARCO ANTONIO ALTOBELLI JUNIOR	Belém/PA - Oriximiná/PA (Aeroporto de Porto Trombetas) - Belém/PA	08/05/2013	12/05/2013

OBSERVAÇÕES:

Deslocamentos dos servidores, via aérea, para os municípios de Itaituba/PA e Oriximiná/PA, cidades diversas de sua lotação.

Adicionais de embarque e desembarque referentes às viagens aéreas para Itaituba/PA e Oriximiná/PA, em dois trechos diferentes, com retorno à cidade de lotação Belém/PA.

Desconto de auxílio-alimentação proporcional aos dias úteis das viagens.

ARILDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário

SECEX-TO

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-TO Nº 773, DE 24 DE MAIO DE 2013

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 371/2013, na Secretaria Do Trabalho e da Assistência Social do Estado do Tocantins, no período de 27/05/2013 a 14/06/2013, com o objetivo de verificar a regularidade da execução do Convênio 558842 (siafi), firmado entre a Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Estado do Tocantins e o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 13/09/2012 do Min. MARCOS BEMQUERER (TC 012.504/2012-2).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5616-2	ANTÔNIA MARIA DA SILVA	AUFC-CE	SECEX-TO	27/05/2013 a 31/05/2013, 03/06/2013 a 07/06/2013 e 10/06/2013 a 14/06/2013.

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela AUFC Ana Célia Vasconcelos Chaves Ribeiro, Diretora, Diretoria da Secex-TO, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	27/05/2013 a 31/05/2013	4 dias úteis
Execução	03/06/2013 a 07/06/2013	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	10/06/2013 a 14/06/2013	5 dias úteis

ANA CÉLIA VASCONCELOS CHAVES RIBEIRO
Secretária-Substituta

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E DA REGIÃO SUDESTE**

**SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS AEROPORTUÁRIAS
E DE EDIFICAÇÃO**

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOBEDIFICAÇÃO Nº 758, DE 22 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS AEROPORTUÁRIAS E DE EDIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 598/2013 (Registro Fiscalis nº 59/2013), que disciplinou a realização de Auditoria/ Conformidade nos órgãos Ministério do Esporte (Vinculador), Caixa Econômica Federal - MF e Governo do Estado de Roraima, decorrente do Acórdão nº 448/2013 - Plenário (TC41274/2012-1), com o objetivo de verificar a regularidade dos atos relativos às obras de melhoria do Complexo Esportivo Canarinho, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	18/03/2013 a 28/03/2013	8 dias úteis
Elaboração do Relatório	01/04/2013 a 26/04/2013 e 02/05/2013 a 17/05/2013	32 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7610-4	BRUNO MARTINELLO LIMA	AUFC	SecobEdif	18/03/2013 a 28/03/2013, 01/04/2013 a 26/04/2013 e 02/05/2013 a 17/05/2013
9435-8	MARCOS DONIZETE MACHADO	AUFC	SecobEdif	18/03/2013 a 28/03/2013 e 01/04/2013 a 26/04/2013

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7610-4	BRUNO MARTINELLO LIMA	AUFC	Edif/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7719-4	RAFAEL CARNEIRO DI BELLO	AUFC	Edif/D1

FREDERICO CARVALHO DIAS
Secretário-Substituto

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECOBEDIFICAÇÃO Nº 759, DE 22 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS AEROPORTUÁRIAS E DE EDIFICAÇÃO DO TCU, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 360/2013, no seguinte órgão: Fundo Nacional de Saúde - MS e Governo do Estado do Piauí, no período de 27/05/2013 a 31/05/2013, com o objetivo de fiscalizar as obras de Construção do Complexo Materno Infantil - Teresina/PI. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 448/2013 - Plenário (TC41274/2012-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
9475-7	VICTOR HUGO MOREIRA RIBEIRO	AUFC	Secob Edificação	27/05/2013 a 31/05/2013
4645-0	JESUALDO CAVALCANTI BARROS	AUFC	SECEX-PI	27/05/2013 a 31/05/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Rafael Carneiro DI Bello, Diretor da 1ª Diretoria - SecobEdificação, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	27/05/2013 a 31/05/2013	4 dias úteis

FREDERICO CARVALHO DIAS
Secretário-Substituto

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECOBEDIFICAÇÃO Nº 760, DE 22 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS AEROPORTUÁRIAS E DE EDIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis 336/2013, na Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), no período de 23/05/2013 a 07/06/2013, com o objetivo de fiscalizar a contratação do projeto executivo e execução das obras de reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves do Aeroporto de Fortaleza/CE. A Auditoria é decorrente do Acórdão 448/2013-TCU-Plenário (TC-041.274/2012-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
9497-8	VICTOR MARCUZ DE MORAES	AUFC	SecobEdif	23/05/2013 a 23/05/2013 e 03/06/2013 a 07/06/2013
8673-8	REYNALDO PENA LOPES JUNIOR	AUFC	SecobEdif	23/05/2013 a 23/05/2013 e 03/06/2013 a 07/06/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Diretor da 2ª Divisão da SecobEdificação Luiz Fernando Ururahy de Souza e coordenado pelo AUFC Victor Marcuz de Moraes, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	23/05/2013 a 23/05/2013 e 03/06/2013 a 07/06/2013	6 dias úteis

FREDERICO CARVALHO DIAS
Secretário-Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOBEDIFICAÇÃO Nº 761, DE 22 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS AEROPORTUÁRIAS E DE EDIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis 336/2013, na Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), no período de 10/06/2013 a 05/07/2013, com o objetivo de fiscalizar a contratação do projeto executivo e execução das obras de reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves do Aeroporto de Fortaleza/CE. A Auditoria é decorrente do Acórdão 448/2013-TCU-Plenário (TC-041.274/2012-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
9497-8	VICTOR MARCUZ DE MORAES	AUFC	SecobEdif	10/06/2013 a 21/06/2013 e 24/06/2013 a 05/07/2013
8673-8	REYNALDO PENA LOPES JUNIOR	AUFC	SecobEdif	10/06/2013 a 21/06/2013 e 24/06/2013 a 05/07/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Diretor da 2ª Divisão da SecobEdificação Luiz Fernando Ururahy de Souza e coordenado pelo AUFC Victor Marcuz de Moraes, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	10/06/2013 a 21/06/2013	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	24/06/2013 a 05/07/2013	10 dias úteis

FREDERICO CARVALHO DIAS
Secretário-Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOBEDIFICAÇÃO Nº 762, DE 22 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS AEROPORTUÁRIAS E DE EDIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis 335/2013, na Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), no período de 03/06/2013 a 28/06/2013, com o objetivo de fiscalizar obras de complementação da ampliação do Aeroporto de Macapá/AP. A Auditoria é decorrente do Acórdão 448/2013-TCU-Plenário (TC-041.274/2012-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8577-4	LUCAS MASSAHIRO KOKUBU	AUFC	SecobEdif	03/06/2013 a 14/06/2013 e 17/06/2013 a 28/06/2013
9482-0	ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES	AUFC	SecobEdif	03/06/2013 a 14/06/2013 e 17/06/2013 a 28/06/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Diretor da 2ª Divisão da SecobEdificação Luiz Fernando Ururahy de Souza e coordenado pelo AUFC Lucas Massahiro Kokubu, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	03/06/2013 a 14/06/2013	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/06/2013 a 28/06/2013	10 dias úteis

FREDERICO CARVALHO DIAS
Secretário-Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOBEDIFICAÇÃO Nº 763, DE 22 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS AEROPORTUÁRIAS E DE EDIFICAÇÃO DO TCU, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 363/2013, no seguinte órgão: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, no período de 03/06/2013 a 28/06/2013, com o objetivo de fiscalizar as obras de construção da infraestrutura do novo TPS, pátio de aeronaves, pista de táxi, estacionamento e acesso viário do Aeroporto de Florianópolis/SC. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 448/2013 - Plenário (TC41274/2012-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8679-7	FLÁVIO PEREIRA RISSATO	AUFC	Secob Edificação	03/06/2013 a 14/06/2013 e 17/06/2013 a 28/06/2013
2862-2	LUÍS HENRIQUE TEIXEIRA RUIZ	AUFC	SECEX-SC	03/06/2013 a 14/06/2013 e 17/06/2013 a 28/06/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Luiz Fernando Ururahy de Souza, Diretor da 2ª Diretoria - SecobEdificação, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	03/06/2013 a 14/06/2013	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/06/2013 a 28/06/2013	10 dias úteis

FREDERICO CARVALHO DIAS
Secretário-Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOBEDIFICAÇÃO Nº 769, DE 23 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS AEROPORTUÁRIAS E DE EDIFICAÇÃO DO TCU, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 344/2013, no seguinte órgão: Universidade Federal de Juiz de Fora - MEC, no período de 10/06/2013 a 05/07/2013, com o objetivo de fiscalizar as obras do Parque tecnológico / Nova Reitoria / Campus Avançado em Gov. Valadares (UFJF). A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 448/2013 - Plenário (TC41274/2012-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
9435-8	MARCOS DONIZETE MACHADO	AUFC	SecobEdif	10/06/2013 a 14/06/2013 e 17/06/2013 a 05/07/2013
7610-4	BRUNO MARTINELLO LIMA	AUFC	SecobEdif	10/06/2013 a 14/06/2013 e 17/06/2013 a 05/07/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Rafael Carneiro DI Bello, Diretor da 1ª Diretoria - SecobEdificação, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	10/06/2013 a 14/06/2013	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/06/2013 a 05/07/2013	15 dias úteis

FREDERICO CARVALHO DIAS
Secretário-Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOBEDIFICAÇÃO Nº 781, DE 27 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS AEROPORTUÁRIAS E DE EDIFICAÇÃO DO TCU, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 360/2013, no seguinte órgão: Fundo Nacional de Saúde - MS e Governo do Estado do Piauí, no período de 03/06/2013 a 28/06/2013, com o objetivo de fiscalizar as obras de Construção do Complexo Materno Infantil - Teresina/PI. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 448/2013 - Plenário (TC41274/2012-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
9475-7	VICTOR HUGO MOREIRA RIBEIRO	AUFC	SecobEdif	03/06/2013 a 07/06/2013 e 10/06/2013 a 28/06/2013
4645-0	JESUALDO CAVALCANTI BARROS	AUFC	SECEX-PI	03/06/2013 a 07/06/2013 e 10/06/2013 a 28/06/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Rafael Carneiro Di Bello, Diretor da 1ª Diretoria da Secobedificação, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	03/06/2013 a 07/06/2013	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	10/06/2013 a 28/06/2013	15 dias úteis

JOSE ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOBEDIFICAÇÃO Nº 786, DE 27 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis 334/2013, no Ministério do Esporte, no período de 03/06/2013 a 28/06/2013, com o objetivo de fiscalizar as obras de construção da Vila Olímpica - Parnaíba/PI. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 448/2013 - Plenário (TC-041.274/2012-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
9491-9	ROMMEL DIAS MARQUES RIBAS BRANDÃO	AUFC	SecobEdif	03/06/2013 a 07/06/2013 e 10/06/2013 a 28/06/2013
6244-8	LUÍS EMÍLIO XAVIER DOS PASSOS	AUFC	SECEX-PI	03/06/2013 a 07/06/2013 e 10/06/2013 a 28/06/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Diretor da 1ª Divisão da SecobEdificação Rafael Carneiro Di Bello e coordenado pelo AUFC Rommel Dias Marques Ribas Brandão, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	03/06/2013 a 07/06/2013	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	10/06/2013 a 28/06/2013	15 dias úteis

JOSÉ ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS
Secretário

**SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PORTUÁRIAS,
HÍDRICAS E FERROVIÁRIAS**

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOBHIDROFERROVIA Nº 775, DE 27 DE MAIO DE 2013

A SECRETÁRIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PORTUÁRIAS, HÍDRICAS E FERROVIÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizar Auditoria - Conformidade, Registro Fiscalis 369/2013, no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e na Companhia Docas do Maranhão, no período de 24/5/2013 a 21/6/2013, com o objetivo de fiscalizar as obras do Terminal Fluvial de Barcelos/AM. A Auditoria é decorrente do Acórdão 448/2013 - Plenário (TC 041.274/2012-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
9474-9	LUIZ ANTÔNIO VIDAL FRAGOSO JUNIOR	AUFC	SecobHidro ferrovia	24/5/2013 a 31/5/2013, 3/6/2013 a 7/6/2013 e 10/6/2013 a 21/6/2013
8678-9	CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA	AUFC	SecobHidro ferrovia	3/6/2013 a 7/6/2013 e 10/6/2013 a 21/6/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Paulo Henrique de Gregório Corrêa, Diretor, 1ª Diretoria - SecobHidroferrovia, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	24/5/2013 a 31/5/2013	5 dias úteis
Execução	3/6/2013 a 7/6/2013	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	10/6/2013 a 21/6/2013	10 dias úteis

JULIANA PONTES MONTEIRO DE CARVALHO
Secretária

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
NO RIO DE JANEIRO**

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEXESTATAISRJ Nº 765, DE 22 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização 562/2013 (Registro Fiscalis 20/2013), que disciplinou a realização de Auditoria na Petróleo Brasileiro S.A., decorrente de deliberação constante em Despacho de 9/10/2012 do Min. RAIMUNDO CARREIRO (TC 038.274/2012-4), com o objetivo de verificar a conformidade da relação societária e comercial entre a Petróleo Brasileiro S/A e o Grupo Bertin., passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	08/04/2013 a 26/04/2013	14 dias úteis
Elaboração do Relatório	06/05/2013 a 24/05/2013	15 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6552-8	LUCIANO SASAKI CORDEIRO	AUFC	SecexEstat	08/04/2013 a 26/04/2013 e 06/05/2013 a 24/05/2013
7648-1	PAULO SOMESOM TAUKE	AUFC	SecexEstat	08/04/2013 a 26/04/2013 e 06/05/2013 a 24/05/2013

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6552-8	LUCIANO SASAKI CORDEIRO	AUFC	Estat/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4253-6	BRUNO LIMA CALDEIRA DE ANDRADA	AUFC	Estat/D1

OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEXESTATAISRJ Nº 770, DE 23 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção, Registro Fiscalis 329/2013, na Petróleo Brasileiro S.A., no período de 3/6/2013 a 30/8/2013, com o objetivo de verificar a regularidade das contratações, sem licitação, firmadas com a empresa Manchester Serviços Ltda., tendo por objeto o fornecimento de trabalhadores terceirizados a empresas integrantes do Sistema Petrobras.. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 5/4/2013 do Ministro Relator Raimundo Carreiro (TC 019.190/2011-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7648-1	PAULO SOMESOM TAUK	AUFC	SecexEstat	03/06/2013 a 07/06/2013, 24/06/2013 a 18/07/2013 e 12/08/2013 a 30/08/2013
6552-8	LUCIANO SASAKI CORDEIRO	AUFC	SecexEstat	03/06/2013 a 07/06/2013, 24/06/2013 a 18/07/2013 e 12/08/2013 a 30/08/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Bruno Lima Caldeira de Andrada, Diretor, 1ª Diretoria-SECEXestat, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	03/06/2013 a 07/06/2013	5 dias úteis
Execução	24/06/2013 a 18/07/2013	19 dias úteis
Elaboração do Relatório	12/08/2013 a 30/08/2013	15 dias úteis

OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEXESTATAISRJ Nº 772, DE 23 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria, Registro Fiscalis 370/2013, na Petróleo Brasileiro S.A., no período de 24/6/2013 a 5/7/2013, com o objetivo de verificar a legalidade, legitimidade e economicidade das ações adotadas pela companhia para gerenciar os atrasos em empreendimentos da Petrobras, com vistas a avaliar as causas, consequências e justificativas relacionadas a esse atrasos. A Auditoria é decorrente do Acórdão 1127/2013 - Plenário (TC 009.828/2013-3).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4564-0	ÉRIC BRAGANÇA DA SILVA	AUFC	SecexEstat	24/06/2013 a 05/07/2013
6510-2	MICHEL AFONSO ASSAD COHEN	AUFC	SecexEstat	24/06/2013 a 05/07/2013
5664-2	WALLACE CAMPANHA SEIFERT	AUFC	SecexEstat	24/06/2013 a 05/07/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Bruno Lima Caldeira de Andrada, Diretor, 1ª Diretoria-SECEXestat, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	24/06/2013 a 05/07/2013	10 dias úteis

OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEXESTATAISRJ Nº 774, DE 24 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizar Inspeção de conformidade, Registro Fiscalis n. 373/2013, no seguinte órgão: Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - MCT, no período de 27/05/2013 a 04/06/2013, com o objetivo de analisar o pagamento cumulativo da gratificação natalina, na forma da Lei 4.090/62 e Lei 4.749/65, com a parcela prevista no §2º, alínea c, do art. 3º, do Decreto-Lei 2.355/87. A Inspeção é decorrente do item 9.2 constante do Acórdão 2.071/2013-TCU-2ª Câmara (TC 013.332/2009-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4235-8	MICHELLE GLÓRIA COELHO PINTO	AUFC	SecexEstat	27/05/2013 a 27/05/2013, 28/05/2013 a 03/06/2013 e 04/06/2013 a 04/06/2013
6485-8	HÉBERT BERNAR PACHECO PIMENTEL	AUFC	SecexEstat	27/05/2013 a 27/05/2013, 28/05/2013 a 03/06/2013 e 04/06/2013 a 04/06/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Marlos Roberto Lancellotti, Diretor, da 2ª Diretoria-SECEXEstataisRJ, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	27/05/2013 a 27/05/2013	1 dia útil
Execução	28/05/2013 a 03/06/2013	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	04/06/2013 a 04/06/2013	1 dia útil

OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEXESTATAISRJ Nº 779, DE 27 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 639/2013 (Registro Fiscalis nº 172/2013), que disciplinou a realização de Inspeção na Petróleo Brasileiro S.A. e demais empresas do grupo Petrobras, decorrente de deliberação constante em Despacho de 13/3/2013 do Min. JOSÉ JORGE (TC 005.406/2013-7), com o objetivo de verificar a regularidade das operações envolvendo a compra da refinaria de Pasadena pelo grupo Petrobras, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	06/05/2013 a 04/06/2013	21 dias úteis
Elaboração do Relatório	05/06/2013 a 20/06/2013	12 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5638-3	JEFFERSON LIMA DE SOUZA	AUFC	SecexEstat	06/05/2013 a 04/06/2013 e 05/06/2013 a 20/06/2013
6510-2	MICHEL AFONSO ASSAD COHEN	AUFC	SecexEstat	06/05/2013 a 04/06/2013 e 05/06/2013 a 20/06/2013

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6510-2	MICHEL AFONSO ASSAD COHEN	AUFC	Estat/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4253-6	BRUNO LIMA CALDEIRA DE ANDRADA	AUFC	Estat/D1

OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT

Secretário

SECEX-MG

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-MG Nº 12, DE 27 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento no inciso XVII art. 1º da Portaria-Segedam nº 8, de 2 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria - TCU nº 206, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos, conforme detalhado no quadro abaixo, para atender a despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota de Empenho, para aplicação do quantitativo e os 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos efetuados, nos termos da legislação em vigor.

SUPRIDO/CARGO/MATRÍCULA
ALOÍZIO SÉRGIO DE AMORIM, TEFC, MATR. 3550/5

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339030.96 - Material de Consumo (PI ADM)	R\$ 1.200,00
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339039.96 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (PI ADM)	R\$ 800,00

RODRIGO FONTES

Secretário-Substituto

ANEXOS

- ANEXO I** - Portaria-TCU nº 134, de 22 de maio de 2013 - Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). (p. [112](#))
- ANEXO II** - Portaria-TCU nº 135, de 24 de maio de 2013 - Altera o Anexo da Portaria-TCU nº 314, de 18 de dezembro de 2008, que regulamenta o programa de concessão de estágio a estudantes no âmbito do Tribunal de Contas da União. (p. [114](#))
- ANEXO III** - Portaria-TCU nº 139, de 28 de maio de 2013 - Promove limitação de empenho e movimentação financeira nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 49 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 e dá outras providências. (p. [117](#))
- ANEXO IV** - Relação de Pedidos de licença para tratamento de saúde deferidos pelo Diretor da Dsaud (p. [121](#))
- ANEXO V** - Relação de pedidos de licença por motivo de doença em pessoa da família deferidos pelo Diretor da Dsaud. (p. [123](#))
- ANEXO VI** - Portaria-Secex-PA nº 7, de 28 de maio de 2013 - Autoriza despesas a fim de viabilizar a participação de servidor no evento “Programa de Fortalecimento da Gestão Pública”. (p. [124](#))

PORTARIA-TCU Nº 134, DE 22 DE MAIO DE 2013

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XLIII do art. 28 do Regimento Interno, e na forma prevista pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º É aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2013, na forma do anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O referido relatório será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, para acesso ao público, na forma prevista no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Publicada no DOU de 28/5/2013, Seção 1, p. 78)

 voltar

ANEXO
UNIÃO – PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2012 A ABRIL/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS ⁽¹⁾

(Últimos 12 Meses)

DESPESA COM PESSOAL

*Liquidadas
(a)*

*Inscritas em Restos a Pagar
Não-Processados
(b)*

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.194.104.958,65	9.705.178,24
Pessoal Ativo	766.063.731,76	9.671.357,53
Pessoal Inativo e Pensionistas	428.041.226,89	33.820,71
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	221.285.589,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	11.629.410,64	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	209.656.178,70	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	972.819.369,31	9.705.178,24
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV = IIIa + IIIb)	982.524.547,55	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

VALOR

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	676.175.602.480,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,1453%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,4300%	2.907.555.090,66
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,4085%	2.762.177.336,13

Fonte: Siafi Gerencial 2012 e 2013; Portaria nº 268, de 14 de Maio de 2013 (RCL).

Notas: (1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Eduardo Monteiro de Rezende
Secretário-Geral

Eugênio Paccelli de Paula Corrêa
Secretário

José Eliomá Oliveira Albuquerque
Secretário

PORTARIA-TCU Nº 135, DE 24 DE MAIO DE 2013

Altera o Anexo da Portaria-TCU nº 314, de 18 de dezembro de 2008, que regulamenta o programa de concessão de estágio a estudantes no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno do TCU,

considerando a transferência da Sala Ministro Luiz Octávio Galloti (Sala dos Advogados), da Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais (Aceri) para a Secretaria de Segurança e Serviços de Apoio (Sesap) - anteriormente denominada Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (Sesap) - promovida pela Resolução-TCU nº 253, de 21 de dezembro de 2012;

considerando a criação da Secretaria de Planejamento, Métodos e Gestão de Soluções de TI para a Administração (Seadmin) e da Secretaria de Engenharia (Senge) mediante a Resolução-TCU nº 255, de 17 de abril de 2013;

considerando a necessidade de adequação das vagas de estágio das unidades mencionadas em razão das alterações de estrutura e vinculação ocorridas; e

considerando os estudos e os pareceres constantes do processo nº TC-013.507/2013-3, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria-TCU nº 314, de 18 de dezembro de 2008, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

 voltar

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 135, DE 24 DE MAIO DE 2013

“ANEXO DA PORTARIA-TCU Nº 314, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

UNIDADES	Nº DE ESTAGIÁRIOS
Gabinete do Presidente	9
Gabinete de Ministros	18
Gabinete de Ministros Substitutos	8
Gabinete do Procurador Geral do Ministério Público junto ao TCU	2
Gabinete do Corregedor	2
Secretaria de Controle Interno (Secoi)	4
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan)	6
Secretaria-Geral da Presidência (Segepres) - Gabinete e Assessorias	0
Secretaria-Geral Adjunta da Presidência (Adgepres)	1
Subunidade de projeto da Segepres (PJSegepres)	0
Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais (Aceri)	4
Secretaria de Relações Internacionais (Serint)	4
Assessoria de Segurança da Informação e Governança de TI (Assig)	2
Secretaria de Comunicação (Secom)	7
Assessoria Parlamentar (Aspar)	4
Consultoria Jurídica (Conjur)	9
Instituto Serzedello Corrêa (ISC)	42
Ouvidoria	2
Secretaria das Sessões (Seses)	14
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (Setic)	24
Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação (STI)	35
Secretaria-Geral da Presidência (Segepres) - Reserva Técnica	3
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) - Gabinete e Assessoria	4
Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo (Adgecex)	6
Secretaria de Métodos Aplicados e Suporte à Auditoria (Seaud)	3
Secretaria de Gestão de Sistemas e de Informação para o Controle (Seginf)	6
Secretaria de Recursos (Serur)	5
Coordenação-Geral de Controle Externo dos Serviços Essenciais ao Estado e das Regiões Sul e Centro Oeste (Coestado)	0
Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa)	2
Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdministração)	3
Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog)	9
Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefiti)	7
Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip)	4
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área Social e da Região Nordeste (Cosocial)	0
Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação)	5
Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde)	7
Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevidência)	3
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte (Codesenvolvimento)	0
Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (SecexFazenda)	4
Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesenvolvimento)	2
Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (SecexAmbiental)	8
Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag)	4
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste (Coinfra)	0
Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação (SecobEdificação)	4
Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Transportes (SefidTransporte)	4
Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Energia e Comunicações (SefidEnergia)	2
Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstataisRJ)	3
Secretaria de Fiscalização de Obras Rodoviárias (SecobRodovia)	4
Secretaria de Fiscalização de Obras de Energia e Saneamento (SecobEnergia)	4
Secretaria de Fiscalização de Obras Portuárias, Hídricas e Ferroviárias (SecobHidroferrovia)	4

UNIDADES	Nº DE ESTAGIÁRIOS
Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre (Secex-AC)	4
Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas (Secex-AL)	4
Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (Secex-AM)	4
Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará (Secex-AP)	4
Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia (Secex-BA)	5
Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (Secex-CE)	5
Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo (Secex-ES)	4
Secretaria de Controle Externo no Estado do Goiás (Secex-GO)	4
Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex-MA)	8
Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais (Secex-MG)	6
Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul (Secex-MS)	4
Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso (Secex-MT)	6
Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará (Secex-PA)	5
Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (Secex-PB)	4
Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco (Secex-PE)	5
Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí (Secex-PI)	4
Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná (Secex-PR)	5
Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex-RJ)	12
Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte (Secex-RN)	6
Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia (Secex-RO)	4
Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima (Secex-RR)	4
Secretaria de Controle Externo no Estado de Rio Grande do Sul (Secex-RS)	6
Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina (Secex-SC)	4
Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe (Secex-SE)	4
Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (Secex-SP)	8
Secretaria de Controle Externo no Estado de Tocantins (Secex-TO)	4
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) - Reserva técnica	9
Subunidade de projeto da Segecex (PJSegecex)	2
Secretaria-Geral de Administração (Segedam) - Gabinete e Assessorias	0
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Secof)	14
Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam)	10
Secretaria de Planejamento, Métodos e Gestão de Soluções de TI para a Administração (Seadmin)	14
Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep)	35
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio (Selip)	29
Secretaria de Segurança e Serviços de Apoio (Sesap)	12
Secretaria de Engenharia (Senge)	19
Secretaria-Geral de Administração (Segedam) - Reserva Técnica	16
Subunidade de projeto da Segedam (PJSegedam)	0
TOTAL GERAL	600

”

PORTARIA-TCU Nº 139, DE 28 DE MAIO DE 2013

Promove limitação de empenho e movimentação financeira nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 49 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 28, incisos XXXIV e XXXIX do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 9º da LC nº 101, de 2000 (LRF), combinado com o art. art. 49 da Lei nº 12.708, de 2012 (LDO), resolve:

Art. 1º Fica indisponibilizado, para empenho e movimentação financeira, o valor constante do Anexo I desta Portaria, referente às ações consignadas ao Tribunal de Contas da União, na Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013 (LOA de 2013), tendo-se por base o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do segundo bimestre de 2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Em decorrência da indisponibilidade a que se refere o artigo anterior, e considerando a abertura do crédito adicional suplementar objeto de Decreto Presidencial e o bloqueio de recurso orçamentário com o intuito de viabilizar a abertura de crédito adicional especial para aquisição de imóveis edificadas para as Secretarias de Controle Externo na Bahia e em Sergipe, os Anexos I e III do Cronograma Anual de Desembolso Mensal objeto da Portaria-TCU nº 102, de 16 de abril de 2013, republicada no DOU do dia 10 de maio de 2013, passam a vigorar com os valores estabelecidos nos Anexos II e III desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Publicada no DOU de 29/5/2013, Seção 1, p. 132)

 voltar

ANEXO I DA PORTARIA-TCU Nº 139, DE 28 DE MAIO DE 2013

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Em Reais

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais - Nacional	3.3.90.00	0100	1.748.371,00
	4.4.90.00		5.200.000,00
01.131.0550.2549.0001 - Comunicação e Divulgação Institucional	3.3.90.00	0100	1.000.000,00
01.122.0550.12QE.2408 - Construção da Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais-SECEX-MG	4.4.90.00	0100	1.500.000,00
01.122.0550.12QK.5314 - Construção da Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso-SECEX-MT	4.4.90.00	0100	1.000.000,00
Total			10.448.371,00

ANEXO II DA PORTARIA-TCU Nº 139, DE 28 DE MAIO DE 2013

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E INVESTIMENTOS

Em Reais

MÊS	FONTE 0100 -	FONTE 0150 -	FONTE 0100 -	FONTE 0300 ¹ -	FONTE 0100 -
	Outras Despesas Correntes (ODC)	Outras Despesas Correntes (ODC)	Investimentos	Investimentos	ODC-Benefícios
Janeiro	8.595.097,50				5.373.656,66
Fevereiro	8.595.097,50				5.289.823,33
Março	8.595.097,50			300.000,00	5.359.823,33
Abril	9.862.430,83		10.587.641,85	-1.967,61	5.339.823,33
Maio	9.862.430,83		8.837.641,85		5.326.844,16
Junho	9.469.806,41		7.737.641,84		5.326.844,16
Julho	9.469.806,41		7.737.641,84		5.326.844,16
Agosto	9.469.806,41		7.737.641,84		5.326.844,16
Setembro	9.469.806,41		7.737.641,84		5.326.844,16
Outubro	9.469.806,41		7.737.641,84		5.326.844,16
Novembro	9.469.806,41		7.737.641,84		5.326.844,16
Dezembro	9.469.806,38	1.575.000,00	7.737.641,87		5.326.844,23
Total	111.798.799,00	1.575.000,00	73.588.776,61	298.032,39	63.977.880,00

ANEXO III DA PORTARIA-TCU Nº 139, DE 28 DE MAIO DE 2013

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Em Reais

MÊS	FONTE 0100	FONTE 0156	FONTE 0169
Janeiro	105.000.000,00	7.989.698,17	9.576.881,17
Fevereiro	77.601.631,09	7.989.698,17	9.576.881,17
Março	77.601.631,09	7.989.698,17	9.576.881,17
Abril	77.601.631,09	7.989.698,17	9.576.881,17
Maio	77.601.631,09	7.989.698,17	9.576.881,17
Junho	85.832.604,81	7.989.698,17	9.576.881,17
Julho	85.832.604,81	7.989.698,17	9.576.881,17
Agosto	85.832.604,81	7.989.698,17	9.576.881,17
Setembro	85.832.604,81	7.989.698,17	9.576.881,17
Outubro	85.832.604,81	7.989.698,17	9.576.881,17
Novembro	85.832.604,81	7.989.698,17	9.576.881,17
Dezembro	85.832.604,78	7.989.698,13	9.576.881,13
Total	1.016.234.758,00	95.876.378,00	114.922.574,00

**RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
DEFERIDOS PELO DIRETOR DA DSAUD**

(Fundamento legal nos arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 7/2013, art. 4º, inciso I, alínea “a”.)

Em 24 de maio de 2013

SERVIDOR	MAT.	INICIO	TERMINO
ADAUTO DEMENIGHI	9437-4	15/5/2013	17/5/2013
ADRIANA MONTEIRO VIEIRA	300-0	14/5/2013	14/5/2013
ALEXANDRE FRANÇA DE ARAUJO	3382-0	8/5/2013	17/5/2013
ALMIRA DA SILVA XAVIER	2360-4	14/5/2013	17/5/2013
ALMIRA DA SILVA XAVIER	2360-4	18/5/2013	21/5/2013
ANDRÉ JACINTHO DOS SANTOS	6538-2	20/5/2013	20/5/2013
ANDRÉA CHRISTINA GUSMÃO T. DE OLIVEIRA	3647-1	17/5/2013	17/5/2013
ANDRÉA RABELO DE CASTRO	5655-3	8/5/2013	22/5/2013
ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES	3784-2	21/2/2013	22/2/2013
ANSELMO LOSCHI BESSA	331-0	2/5/2013	15/5/2013
ANTONIO FERNANDO TELES SIQUARA	828-1	10/5/2013	10/5/2013
CARLINE ALVARENGA DO NASCIMENTO	6465-3	16/5/2013	17/5/2013
CARLOS AMILCAR TELES TAVORA	365-4	15/4/2013	17/4/2013
CECÍLIA TORRES VITOR	6011-9	17/5/2013	17/5/2013
CRISTIANO CHAVES CAMPOS REZENDE	8570-7	21/5/2013	24/5/2013
ELI LELIS FERREIRA	1698-5	23/5/2013	24/5/2013
ELIERSON MADUREIRA SORAGGI	2432-5	22/5/2013	24/5/2013
ELISABETE FERREIRA CARDOSO SILVA	1702-7	14/5/2013	15/5/2013
EMANUEL MAZZA DE CASTRO	2969-6	20/5/2013	20/5/2013
FREDERICO GUILHERME TRINDADE DE CARVALHO	2399-0	13/5/2013	14/5/2013
GENUINA ELIANA PEREIRA	3386-3	14/5/2013	17/5/2013
GLADYS MARIA CATUNDA MOURAO	489-8	4/2/2013	5/2/2013
GLAUCO ANTONIO BEZERRA JAPIASSU	3691-9	15/5/2013	15/5/2013
GUILHERME YADOYA DE SOUZA	5641-3	6/5/2013	10/5/2013
HENRIQUE MORAES ZILLER	4584-5	16/5/2013	16/5/2013
HOSANA NUNES DOS SANTOS	1776-0	13/5/2013	13/5/2013
IGOR RAFAEL AGUIAR FERREIRA	9469-2	8/5/2013	8/5/2013
JOAO ALBERTO SARAIVA COELHO	526-6	10/5/2013	10/5/2013
JOAO ALBERTO SARAIVA COELHO	526-6	8/5/2013	9/5/2013
LEONIR BAMPI	3860-1	17/5/2013	31/5/2013
LUCIA DE FATIMA FERREIRA	1088-0	8/5/2013	8/5/2013
LUCIA HELENA FERREIRA BARBOSA	2499-6	3/4/2013	12/4/2013
LUISIMAR ALVES DA COSTA MARQUES DA CUNHA	1906-2	10/5/2013	24/5/2013
LUISIMAR ALVES DA COSTA MARQUES DA CUNHA	1906-2	2/5/2013	8/5/2013
MANOEL CELESTINO DE OLIVEIRA	1929-1	17/5/2013	17/5/2013
MARIA DAS DORES BARBOSA DE SOUSA	2414-7	17/5/2013	17/5/2013
MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO MOTA	2657-3	21/5/2013	21/5/2013
MARIA DO SOCORRO MENDES DOURADO	1979-8	15/5/2013	15/5/2013
MARIA INES DOS SANTOS SILVA	1986-0	6/4/2013	4/7/2013
MARIANA DELGADO TORRES	5075-0	6/5/2013	4/6/2013
MARTINHO LARA GAIA	2020-6	8/5/2013	8/5/2013
MICHEL AFONSO ASSAD COHEN	6510-2	7/5/2013	8/5/2013
MIRIAN BENICIO PINHEIRO	2025-7	18/3/2013	18/3/2013
MIRIAN BENICIO PINHEIRO	2025-7	11/3/2013	13/3/2013
ODNALRO CRUZ VEIDEIRA JUNIOR	9110-3	16/5/2013	17/5/2013
PEDRO PAULO ALVES DE FREITAS	3376-6	14/5/2013	17/5/2013
ROBERTO JOSE FERREIRA DE CASTRO	733-1	27/3/2013	5/4/2013
ROBERTO ORIND	3833-4	20/5/2013	22/5/2013
ROBERTO ORIND	3833-4	23/5/2013	24/5/2013
RODRIGO ARAUJO VIEIRA	8146-9	14/5/2013	14/5/2013

SERVIDOR	MAT.	INICIO	TERMINO
RUBENS SÉRGIO TEIXEIRA PIMENTEL	5653-7	17/5/2013	17/5/2013
SANDRA MARIA OLIVEIRA SOBRAL	749-8	13/5/2013	13/5/2013
SERGIO DE BRITO LIMA	2971-8	17/5/2013	17/5/2013
SERGIO TAVARES DE SOUZA	2922-0	2/5/2013	31/5/2013
SORAYA MARTINS DUARTE	2146-6	7/5/2013	7/5/2013
TEREZINHA LUIZA CARDOSO MENDES	2150-4	20/5/2013	20/5/2013
THADEU FELISMINO TAIRA	6607-9	24/4/2013	23/5/2013
VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA	1099-5	29/4/2013	28/5/2013

MARCUS SEGANFREDO

Diretor

[↑ voltar](#)

**RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA
EM PESSOA DA FAMÍLIA DEFERIDOS PELO DIRETOR DA DSAUD**

(Fundamento legal no § 1º do art. 81, c/c os §§ e *caput* do art. 83 e com o art. 82, todos da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 7/2013, art. 4º, inciso I, alínea “b”.)

Em 24 de maio de 2013

SERVIDOR	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
EMMANUEL NAZARENO SOUZA VASCONCELOS	433-2	28/2/2013	8/4/2013
ERLAINE TEODORO RAMOS	2475-9	22/5/2013	22/5/2013
GLORIA MARIA MEROLA DA COSTA BASTOS	2690-5	29/4/2013	10/5/2013
LAURA AVILA BERLINCK	8173-6	2/5/2013	7/5/2013
LUCIANA NASCIMENTO POLTRONIERI	5090-3	14/5/2013	15/5/2013
MARIA ELIZABET CARDOSO CASAS NOVAS	1980-1	15/5/2013	15/5/2013
MAYALÚ TAMEIRÃO DE AZEVEDO	6554-4	1/5/2013	3/5/2013
MAYALÚ TAMEIRÃO DE AZEVEDO	6554-4	13/5/2013	14/5/2013
MYLENE CONCEICAO LACERDA RABELLO	2031-1	6/5/2013	10/5/2013
ROBERTA RIBEIRO FERREIRA	9036-0	18/4/2013	24/4/2013
ROZANA CHIM SORIANO	2109-1	14/5/2013	29/5/2013
VERONICA MARIA R. VELOSO HOLANDA	2940-8	17/5/2013	17/5/2013

MARCUS SEGANFREDO
Diretor

 voltar

PORTARIA-SECEX-PA Nº 7, DE 28 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Autorizar as despesas na forma do anexo a esta Portaria a fim de viabilizar a participação de servidor desta unidade técnica no evento “Programa de Fortalecimento da Gestão Pública” a ser realizado no município de Conceição do Araguaia/PA no período de 1 a 4/6/2013, em conformidade com a instrução e despacho de peça 3 ao TC-013.239/2013-9.

ARILDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário

 voltar

ANEXO À PORTARIA-SECEX-PA Nº 7, DE 28 DE MAIO DE 2013

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO / FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
MANOEL ANTÔNIO ALVES MENEZES	AUFC - Controle Externo	1/6/2013	4/6/2013	3,5	383,00	378,00	50,52	1.667,98

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS

NOME	ROTEIRO	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
MANOEL ANTÔNIO ALVES MENEZES	Belém/PA - Marabá/PA	1/6/2013	4/6/2013

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS (Portaria TCU nº 53/91)

NOME	MATRÍCULA	NAT. DESPESA	PTRES	VALOR (R\$)	PRAZO APLICAÇÃO	PRAZO COMPROVAÇÃO
MANOEL ANTÔNIO ALVES MENEZES	6533-1	339033	059212	150,00	11/6/2013	21/06/2013

PTRES: 059212 - Fiscalização da aplicação dos recursos - Nacional

- Natureza de Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção (passagens)

OBSERVAÇÕES:

Deslocamento de servidore para cidade diversa da lotação, com utilização de meio de transporte aéreo entre os municípios de Belém/PA e Marabá/PA no sábado, 1/6 e terrestre entre Marabá/PA e Conceição do Araguaia/PA.

Concessão de valore de suprimento de fundos para pagamento de passagens via terrestre para o deslocamento de ida e de retorno, no trecho entre os municípios de Marabá/PA e Conceição do Araguaia/PA;

Desconto de auxílio alimentação referente aos dias úteis.